SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.066 DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a revogação dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.039 de 1º de Julho de 2016, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.039, de 1º de julho de 2016, em virtude da sua inconstitucionalidade declarada pelo Acórdão nº 388/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Os artigos revogados passarão a ter a seguinte redação:
"Art. 3º (revogado pela Lei nº 1.066/2017)
Art. 4º (revogado pela Lei nº 1.066/2017)"
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 07 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:437A48D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 04 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
b) Setor de Contabilidade;
c) Setor de Administração;
d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
e) Setor de Educação;
f) Setor de Saúde;
g) Setor de Assistência Social;
h) Setor de Agricultura;
i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
j) Setor de Controle Interno;
k) Procuradoria Jurídica.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 04 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º - As atas das audiência públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º - A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no Municipal Clube de Acari, no dia 19 de junho de 2017 a partir das 13 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, em 06 de junho de 2017

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:49F24A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

PROCESSO Nº: 096/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: L DE L ALVES - ME – CNPJ: 05930513/0001-15
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de confecção de carimbos
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.387,00 (um mil trezentos e oitenta e sete reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 05/06/2017.

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS,
CPF: 028.595.494-63,
Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 05/06/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:8041EFE1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

PROCESSO Nº: 097/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Amanda Anely Martiliano Palhares CPF: 082.923.124-20
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste município.
DO VALOR: Pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, valor global R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 06/06/2017. Thamires Cunha de Araujo, CPF: 070609574-05
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos
RATIFICAÇÃO: Em 06/06/2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:97D65A1F

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 039/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: **J GONÇALVES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº: 12.321.853/0001-04, vencedora dos itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** com o valor global estimado em **R$ 117.800,00** (cento e dezessete mil e oitocentos reais). Totalizando o valor global do licitante: **R$ 117.800,00** (cento e dezessete mil e oitocentos reais).**ADJUDICADO** em 06/06/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B1A8254E

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 039/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **J GONÇALVES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº: 12.321.853/0001-04, vencedora dos itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** com o valor global estimado em **R$ 117.800,00** (cento e dezessete mil e oitocentos reais). Totalizando o valor global do licitante: **R$ 117.800,00** (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

Afonso Bezerra/RN, 07/06/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:F31AE2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 149/2017

Em, 06 de junho de 2017.

Dispõe sobre a mudança de Classe dos Profissionais do Magistério da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Nº 137, de 27 de abril de 2010;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, a incumbência do Município conferida, expressas nos artigos 11 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394, de 20 de dezembro de1996;
Considerando, as atribuições do Artigo 3°, Artigo 7°, Artigo 11, Artigo 24, Artigo 25, Artigo 27 e Artigo 28 da Lei Nº 137/2010;
Considerando, o Parecer n° 015/2017, de 25 de maio de 2017, da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – Água Nova/RN;
Considerando, o acordo firmado em 1º de junho de 2017 com os Profissionais do Magistério da Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Classe dos Profissionais do Magistério da Educação do município de Água Nova/RN, cuja lista individual e completa dos contemplados segue no Quadro I com atualização das promoções Horizontais dos Professores da Educação Infantil e no Quadro II com atualização das promoções Horizontais dos Professores do Ensino Fundamental.
Art. 2º - As vantagens concedidas serão pagas na folha de pagamento do mês de junho de 2017, retroagindo ao mês de maio do corrente ano.
Art. 3º - As promoções horizontais serão atualizadas vantagens concedidas serão pagas na folha de pagamento do mês de junho de 2017, retroagindo ao mês de maio do corrente ano.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E49E5177

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DA PORTARIA N.º 149/2017

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Anexo I da Portaria n.º 149/2017, de 06 de junho de 2017.

QUADRO I – ATUALIZAÇÃO DAS PROMOÇÕES HORIZONTAIS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	NOME DO PROFESSOR	MAT.	NÍVEL	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
01	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	35-1	III	B1	C3
02	ANTONIA NEIDE DA S. BARBOSA	49-1	III	G2	H3
03	ANTONIA VANECA DA SILVA	19-1	III	D1	E3
04	ANTONIO MARCIO DE L. MATIAS	14-1	III	D1	E3
05	FRANCISCA CILENE DE SOUZA SANTOS	12-1	III	D1	E3
06	FRANCISCA ELIZANGELA FELIPE DE LIMA	21-1	III	D1	E3
07	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	359-1	II	A2	B3
08	FRANCISCO ALTENIR BEZERRA DE LIMA	26-1	III	D1	E3
09	FRANCISCO JADIELSON FERNANDES	20-1	III	D1	E3
10	JOSE EDIGLE FERREIRA DE CARVALHO	74-1	III	D1	E3
11	MARCIO GLEIK DE QUEIROZ FERNANDES	16-1	III	D1	E3
12	MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS	25-1	III	D1	E3
13	MARIA ENECI DE SOUZA SANTOS	22-1	III	D1	E3
14	NEUJANIA TEREZA DE CARVALHO SOUZA	165-1	III	D3	E3
15	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA SOUZA	23-1	IV	D3	E3

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6873047D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 151/2017

Em, 7 de junho de 2017.

Dispõe sobre a relotação de MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta

afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, § Único, inc. I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, necessita de uma servidora, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo da servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, conforme portaria;
Considerando, que a relotação da Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, para a de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos organizacionais na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:05E5EB0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 150/2017

Em, 7 de junho de 2017.

Dispõe sobre a relotação de MARIA DE FÁTIMA DANTAS, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, § Único, inc. I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA", necessita de uma servidora, no caso, de uma Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo da servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, para a de Auxiliar de Serviços Gerais do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança", atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos organizacionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança"**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, o Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança", onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:705066E0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA N° 126/2017

ERRATA DA PORTARIA N° 126/2017, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL EDICAO 1504 DE 28/04/2017 sob codigo identificador: A84C8BDA., no seu Artigo 1°, inciso VI, onde se lê: Maria Gildeone da Silva Carvalho, leia-se: Maria Gildeone da Silva.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E4B93249

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2017

Água Nova/RN, em 07 de junho de 2017.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, *Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho*, no uso de suas atribuições legais constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir o **Comitê de Coordenação** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.
Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação.
Oseas Pinheiro – Ensino Médio - Secretaria Municipal de Obras.
Francisco Fábio de Araújo – Pedagogo – Secretaria Municipal de Educação.
Maria Leidiane de Souza – Ensino Médio – Secretaria Municipal de Assistência Social.
José Rosenilson Bezerra do Nascimento – Ensino Médio – Secretaria Municipal de Saúde.
Wilton Fagne Ferreira Pereira - Psicologia – Secretário de Esporte, Turismo e Lazer.
Antônio Kadson da Silva Nascimento – Ensino Médio – Câmara de Vereadores.
Art. 3º. Designar uma vaga do Comitê de Coordenação a um membro do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT, não nominal com participação de caráter orientativo.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

Água Nova – RN, 07 de junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:275E46EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 153/2017

Água Nova/RN, em 07 de junho de 2017.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, *Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho*, no uso de suas atribuições legais constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir o **Comitê de Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único: O Comitê de Executivo é uma instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem com atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de casa fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue pela FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.
Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo.
João Paulo de Carvalho Ribeiro – Engenharia Civil – Secretaria de Obras.
Lívia Patrícia Diógenes Viana – Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Antônio Kadson da Silva Nascimento – Ensino Médio – Câmara de Vereadores.
Francisco Itaécio Alves Silva – Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.
Adelzon Francisco Ferreira Nunes – Economista – Secretário Municipal de Educação.
Francisca Tauanny Lima Bezerra Nunes – Técnica de Alimentos – Secretaria Municipal de Saúde.
Maria Caliane Pereira Macena – Pedagogia - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Reginaldo Cândido Costa Silva – Ensino Médio - Secretaria Municipal de Agricultura.
Leticia Bezerra França – Estudante de Pedagogia – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

Água Nova – RN, 07 de junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0EAB9B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a cerca de erro formal da fundamentação que concedeu aposentadoria à servidora Rita Neri de Farias;

CONSIDERANDO que o parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA opinou pela retificação do ato aposentador da referida servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 005/2014-IPAMA de modo a conceder a **RITA NERI DE FARIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.159.184 SSP/RN e CPF/MF nº. 814.179.934-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, calculado com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, com base no art. 40, §1º, II e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, bem como ao art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, mais adicional por tempo de serviço no percentual de 25%, nos termos do art. 75 da Lei municipal nº 819/2003, e gratificação de 10% prevista no art. 39, § 2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:0EFF0D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 02010006/2017/PML - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Almino Afonso/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Lucrécia/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 02010006/2017/PML – Ata de Registro de Preço – ARP.
Objeto: Registro de preços destinado ao Fornecimento de medicamentos em geral destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde nos Programas de distribuição de medicamentos e no consumo diário das solicitações médicas, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lucrécia-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.045/0001-88 com sede a Rua dos Poderes, 265 - Centro - Lucrécia-RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.348.997/0001-87, representado por Waldênio Carlos Belarmino de Amorim, inscrito no CNPF/MF sob o nº 423.604.634-20, portador da cédula de identidade nº. 667.067 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Almino Afonso, 46, Bairro Severino Lopes dos Reis, Município de Almino Afonso/RN.
Fornecedor Registrado (1): PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Rua Ceará Mirim, 702, Tirol - Natal-RN, (84) 3611-3159, representada neste ato pelo Sr. Pedro Paulo Costa da Silva, C.P.F. nº 294.057.694-72, com valor registrado de R$ 868.840,20 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Fornecedor Registrado (2): IVO DANTAS DE OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18, estabelecida à Av. Lauro Maia, 433, Centro - Lucrécia-RN, representada neste ato pelo Sr. Ivo Dantas de Oliveira, C.P.F. nº 657.812.108-06, com valor registrado de R$ 455.577,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Fornecedor Registrado (3): RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança - Natal-RN, representada neste ato pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, C.P.F. nº 785.484.544-15, com valor registrado de R$ 398.509,90 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Vigência da ARP:02/02/2017 à 31/12/2017
Vigência de Adesão a Ata:07/06/2017 a 31/12/2017

Almino Afonso/RN, 07 de junho de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7DDF509A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2017-GAB

"Regulamenta o pregão, na forma presencial e na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns."

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO que a referida Lei prevê a criação de regulamentos específicos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vista a operacionalização do Pregão pela forma presencial, bem como por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o chamado "*Pregão Eletrônico*"; e

CONSIDERANDO as alterações procedimentais inseridas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que estabeleceu prerrogativas às empresas de pequeno porte e às microempresas.

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Almino Afonso, qualquer que seja o valor estimado da contratação, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
Art. 2º. A licitação na modalidade do Pregão poderá ser realizada tanto na forma presencial como eletrônica.
Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal:
I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
III - homologar o objeto da licitação.
§1º. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
Art. 4º. Incumbirá a cada Secretário Municipal, no âmbito de suas atribuições:
I - solicitar a abertura de licitação, oferecendo as justificativas pertinentes acerca da necessidade da contratação, devendo, para tanto, observar às demais exigências contidas neste decreto;
II - assinar o Edital.

Art. 5º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - responder as impugnações dirigidas ao edital;
VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico na internet, em especial, no que concerne:
a) ao exame das propostas de preços;
b) a classificação dos proponentes;
c) a direção da fase competitiva; e
d) a escolha do lance de menor preço;
VII - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - adjudicar o objeto da licitação;
XI - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade competente; e
XII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação com o vencedor.

Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida em documento escrito denominado "*Requisição de fornecimento de bens ou serviços*";
II - a "*Requisição de fornecimento de bens ou serviços*" deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de acordo com os incisos I e II deste artigo;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

Art. 7º. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet;
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a designação do local onde será realizada a sessão pública, quando se tratar de pregão na forma presencial, ou, sendo na forma eletrônica, a indicação do correspondente endereço por meio do qual se dará a disputa à distância em sessão pública;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.
Art. 8º. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Art. 9º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial ou eletrônico).
§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou via Fax, nos endereços indicados no edital.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 12. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua

reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as exigências constantes do respectivo edital e demais condições previstas na legislação geral.

Art. 14. Os atos essenciais do Pregão, na forma presencial ou eletrônica, serão documentados e juntados no respectivo processo licitatório, compreendendo:
I - justificativa da contratação;
II - Requisição de fornecimento de bens ou serviços;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:
a) do Aviso do Edital;
b) da Homologação e Adjudicação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1o. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2o. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3o. A ata será disponibilizada para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO II - DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15. Realizar-se-á o pregão na forma presencial, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, caso em que serão observadas as seguintes condições:
I - no dia, hora, local e endereço designados no edital, para a realização da sessão pública, serão recebidas as propostas e a documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus
autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VII - o edital fixará o intervalo mínimo entre os lances;
VIII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento do Município, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XV - nas situações previstas nos incisos X, XI e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo;
XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI;
XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 16. Realizar-se-á o pregão na forma eletrônica, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 17. A autoridade competente do Município, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1o. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2o. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Cadastral do Município.
§ 3o. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4o. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5o. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão de que cuida este artigo:
I - credenciar-se no Sistema de Cadastramento do Município;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1o. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2o. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3o. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4o. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5o. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
§ 6º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 21. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º. O edital fixará o intervalo mínimo entre os lances.
§ 2o. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 3o. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 4o. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 5o. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 6o. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7o. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 8o. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 9o. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 10o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1o. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro do Município.
§ 2o. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3o. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4o. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5o. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6o. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7o. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1o. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2o. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3o. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 24. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1o. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.
§ 2o. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3o. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4o. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itatiba pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro do Município.

Art. 26. Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso-RN, **22 de maio de 2017**.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A5716FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2017-GAB

Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Almino Afonso-RN obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
§ 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
§ 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;
b) prazo de validade dos preços registrados;
c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;
§ 4° No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
§ 5° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
§ 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4° O Setor de Compras, da Secretaria Municipal Finanças, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
§ 1° O preço registrado pelo Setor de Compras será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.
§ 2° Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§ 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.
§ 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Setor de Compras ser comunicado do ocorrido.
Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
§ 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.
§ 2° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.
Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9°. Caberá ao Setor de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Setor de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Setor de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
a) o preço registrado;
b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso-RN, 22 de maio de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3757497C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 98/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE ESPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A CONTÍNUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL É IMPRESCINDÍVEL PARA A REGULAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS SE DAR A EMPRESA ESTABELECIDA EM CIDADE COM ATÉ 30 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. HAJA EM VISTA A ECONOMIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. BEM COMO A FACILIDADE DE REMESSA DOS VEÍCULOS QUE SERÃO SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, SHEYDSON RAMOM DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.862.252/0001-37 levando com consideração a melhor proposta ofertada no valor de R$ 7.796,00, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:FE057D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 21/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para reinstalação, configuração e treinamento do sofware de gerenciamento Soft DMP LIgth, dos relogios de pontos biometricos, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Por tanto diante da necessidade de controle do ponto dos servidores que estão sujeitos ao uso do referido equipamento se faz necessário a contratação da despesa, afim de que se evite prejuízos ao erário publico .
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, GOODS SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP levando com consideração a melhor proposta ofertada no valor 840,00 , conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:57C3915A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para responder pelas atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor**Francisco Ivan de França Dias CPF Nº 062237354-48, RG Nº 2259995 SSP/RN,**para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:87D7BD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0025/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.140/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.140/2017, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 –	Poder Executivo			
2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**			
20	Agricultura			
607	Irrigação			
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária			
1.34	Construções e Instalações de Sistema de Adutoras, Poços Tubulares e Cata-ventos			
400000	Despesas de Capital			
440000	Investimentos			
449000	Aplicações Diretas			
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$100.000,00
Total				**R$100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 –	Poder Executivo			
2.006	**Secretaria Municipal de Obras**			
451	Infra-estrutura Urbana			
3	Modernização da Infra-Estrutura			
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas			
400000	Despesas de Capital			
440000	Investimentos			
449000	Aplicações Diretas			
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$100.000,00
Total				**R$100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A2C09E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0026/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.141/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.141/2017, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

01 – Poder Legislativo

1.001	**Câmara Municipal de Apodi**				
01	Legislativa				
31	Ação Legislativa				
1	Atividades do Poder Legislativo				
2.1	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	R$	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	70.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Mat. Permanente	Fonte	01000	R$	70.000,00
Total R$					**170.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2.006	**Secretaria Municipal de Obras**				
451	Infra-estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	170.000,00
Total R$					**170.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3201B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0027/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.142/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.142/2017, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a conclusão e reforma de Unidades de Ensino.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01058	R$	350.000,00
Total				**R$**	**350.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.105	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental – Recursos Próprios				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte	01058	R$	350.000,00
Total				**R$**	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81CAC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas Jonas Queiroz da Silva-ME (Forró dos 3), Danilo Nikson de Oliveira Penha (Danilo Nikson), Simão Pedro Martins Soares de Oliveira (Bonde do Stylo), Francisco Wilison da Costa Virgínio (Feras do Forró), Klelio Kleiton de Oliveira (Pé de Serra Apodiense) e Cezão do Forró através de A T da Mota Júnior-ME (T J Empreendimentos), a quem pertence o direito de exclusividade em representá-lo, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
Como Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso das atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas Jonas Queiroz da Silva-ME (Forró dos 3), Danilo Nikson de Oliveira Penha (Danilo Nikson), Simão Pedro Martins Soares de Oliveira (Bonde do Stylo), Francisco Wilison da Costa Virgínio (Feras do Forró), Klelio Kleiton de Oliveira (Pé de Serra Apodiense) e Cezão do Forró através de A T da Mota Júnior-ME (T J Empreendimentos), a quem pertence o direito de exclusividade em representá-lo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 02/06/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:36CA0A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo**:** 02060001/2017 -INEXIGIBILIDADE**:** 02060002/2017
Objeto: Contratação de Bandas de Forró pertencentes à nossa região, para animar os festejos juninos que serão realizados em vários bairros da cidade, de 09/06 a 28/07/2017, bem como na Arena "NETA VIANA", mantendo dessa forma as tradições sócio-culturais, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro São João Batista e os demais santos populares, incentivando o turismo local, conforme grade de programação em anexo.
Contratado(a)s:
João Queiroz da Silva-ME (Forró dos 3) , CNPJ 12.725.128/0001-00
01 apresentação - Valor R$ 8.000,00.
Danilo Nikson de Oliveira (Danilo Nikson), CNPJ 23.875.864/0001-52
01 apresentação – Valor R$ 3.000,00
Simão Pedro Martins Soares de Oliveira (Bonde do Stylo), CNPJ 27.842.746/0001-13.
05 apresentações – Valor R$ 4.000,00
Francisco Wilison da Costa Virgínio(Feras do Forró) CNPJ 27.121.126/0001-70.
05 apresentações – Valor R$ 6.000,00
Klelio Kleiton de Oliveira(Pé de Serra Apodiense) CNPJ 27.834.556/0001-30
03 apresentações – Valor R$ 2.400,00
Cezão do Forró através de A T da Mota Júnior(T J Empreendimentos) CNPJ 10.482.096/0001-25 a quem pertence o direito de exclusividade em representá-lo
01 apresentação – Valor R$ 4.000,00
Valor Total Julgado: R$ 27.400,00
Base legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 02/06/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:6AC3F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.022/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2017, cujo objeto é a: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: NOSSA LOJA AVIAMENTO IND. E COM. LTDA – EPP – CNPJ: 07.518.668/0001-74, vencedora do(s) itens 01 ao 48. Com Valor global R$ 99.141,50(Noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta centavos) , conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DEC7D275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo**:** 02060001/2017
INEXIGIBILIDADE**:** 02060002/2017
Objeto: Contratação de Bandas de Forró pertencentes à nossa região, para animar os festejos juninos que serão realizados em vários bairros da cidade, de 09/06 a 28/07/2017, bem como na Arena "NETA VIANA", mantendo dessa forma as tradições sócio-culturais, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro São João Batista e os demais santos populares, incentivando o turismo local, conforme grade de programação em anexo.
Retificação de publicação:
Contratado(a)s:
Onde se lê: João Queiroz da Silva-ME
Leia-se: Jonas Queiroz da Silva-ME

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:FD33EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 029/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de junho de 2017**, **às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **029/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 07 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5D83CE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 174/2017-GC

Na publicação do dia 03/04/2017, Edição 1487, referente à nomeação do comitê Executivo das Ações de Saneamento Básico e Viabilidade Técnica, onde se lê, Odilon Cabral de Macedo Neto, Denis Rodrigues de Queiroz e Stany Wagner Gomes da Silva, passe a lê:
Jennyane L. Melo de Sales – Gerente de Obras e Saneamento, Mat: 196;
Renan Cândido Souza Lemos – Acadêmico em Agronomia, Mat: 69.3370;
Francisca Hélia Barbosa da Silva – Tec. em Edificações, Mat: 60115;
Sorieudes Santos Xavier – Engenheiro Agrônomo, Mat: 60156;
Francisco Rodrigues Barbosa – Agente de Endemias, Mat: 8184;
Rodolpho Bernard de Gois Souza – Agente comunitário de Saúde, Mat: 60350;

Francisco José Pereira da Silva – Professor e Tec. em Meio Ambiente, Mat: 57541;
Carina Augusta Pereira Martins – Coordenadora da Casa do Trabalhador, Mat : 67458/1.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 07 de Junho de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:06E55BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 09:00hs do dia 23 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 10/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , objeto: eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTODE OXIGÊNIO MEDICINAL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 06 de Junho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C59DB57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 11:00hs do dia 23 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , sob o número 11/2017, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL , objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA, conforme especificações constantes no anexo I (termo de referência). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 06 de Junho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CACF1F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016-PMG

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA – CNPJ: 08.161.341/0001-45.
EMPRESA: J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ: 17.570.889/0001-45
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material permanente.
VIGÊNCIA: 10/04/2017 a 31/12/2017

Baia Formosa, 10 de abril de 2017

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2DEA7C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2017, realizada em 19/05/2017, a saber:

Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAL DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**
EMPRESA:
CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.378.641/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Baía Formosa/RN, em 07 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:51E0F453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2017 com início 08 de maio de 2017, realizada em 19 de maio de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**				
CNPJ: **08.378.641/0001-96**		Telefone:		Email:
Endereço: **RUA DR. LAURO PINTO, 610 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-250**				
Representante: - RG: **296944142-SSP/SP**				
Item	QTD	Unidade	Descrição	Preço (R$)

00001	360,00	Mega	LINK DEDICADO, SIMÉTRICO, MEGAFULL (CONCEXÃO COM VELOCIDADE SINCRONIA, OU SEJA DOWNLOAD E UPLOAD SINCONIZADOS	150,00
00002	480,00	Ponto	CONEXÃO DE INTERNET DISTRIBUÍDA NOS ÓRGÃOES E LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA SENDO GARANTIDA A VELOCIDADE MINIMA DE 2MB POR PONTO.	50,00

Baía Formosa/RN, 07 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:305CCE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Data da Sessão: 21 de junho de 2017.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital e/ou solicitado pelo site:
www.prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 07 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7F0348F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2017
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Data da Sessão: 23 de junho de 2017.
Hora: 14h00min (quatorze) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital e/ou solicitado pelo site:
www.prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 07 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B5B2E5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Data da Sessão: 23 de junho de 2017.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital e/ou solicitado pelo site:
www.prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 07 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8320254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CREDENCIAMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, comunica o credenciamento dos produtores familiar rural, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinada a merenda escolar do Município de Baia Formosa/RN, conforme relação abaixo:
Antonio Luis da Silva – CPF: 055.939.724-00
Flávia Emanuelly Faustino da Silva – CPF: 077.145.264-08
Cesar Barbosa de Lima Neto – CPF: 087.00.884-63
Maria das Dores Aprígio da Silva – CPF: 490.387.454-00
Geova Andre da Silva – CPF: 670.912.104-68
Antonio Pedro Maciel – CPF: 023.941.334-22
Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão – CNPJ: 08.345.105/0001-94

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6E3C8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2017, realizada em 31/05/2017, a saber:
Objeto: **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006.**
CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALARA E LABORATORIAL ; totalizando o valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.
J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4 - INFORMATICA E ELETRONICO, LOTE 3 - MOBILIÁRIO ; totalizando o valor de **R$ 76.900,00 (setenta e seis mil, novecentos reais)**.
JM COM. E REP. EIRELI LTDA- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ; totalizando o valor de **R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais)**.

Baía Formosa/RN, em 31 de maio de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CBE333A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2017 com início 19 de maio de 2017, realizada em 31 de maio de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALARA E LABORATORIAL ; totalizando o valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.
J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4 - INFORMATICA E ELETRONICO, LOTE 3 - MOBILIÁRIO ; totalizando o valor de **R$ 76.900,00 (setenta e seis mil, novecentos reais)**.
JM COM. E REP. EIRELI LTDA- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ; totalizando o valor de **R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais)**.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AAA49F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2017

Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°11050002/2017 relativo à Dispensa n°03102/2017 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de bicicletas destinadas a premiação do concurso de desenho e redação no projeto 18 de Maio promovido pelas escolas municipais através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa jurídica: M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00, *com fulcro no Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II–para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de bicicletas através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna para a premiação dos alunos vencedores do concurso de desenho e redação realizado pelas escolas municipais, junto à pessoa jurídica:**M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00**,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a pessoa jurídica **M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00**, no **valor total de R$ 4.717,00 (quatro mil, setecentos e dezessete reais),** tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2017.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação e do Desporto

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:75424DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03102/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **M. A. Moveis inscrita no CNPJ: 04.124.298/0001-00**, no **valor total de R$ 4.717,00 (quatro mil, setecentos e dezessete reais),** referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação e do Desporto.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F37F4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2017.

"Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA - RN e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA."

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA - RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, empresária, residente e

domiciliado no Sítio Velame 5 SN – Zona Rural – Baraúna - RN, portador da Cédula de Identidade RG nº. 214.106 SSP/RN e CPF nº. 096.424.804-25, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, sediada no Assentamento Maísa – Comunidade ANGICOS, s/n, Zona Rural – Baraúna - RN, inscrita no CGC sob n. 10.824.007/0001-36, neste ato representada por sua Presidenta, **Srª. MARIA GILENO LOPES DOS SANTOS**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 699.139 SSP/RN e do CPF nº. 254.583.024-00, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Legislação vigente e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA**, para custear a remuneração de atividades de manutenção, não assalariadas de prestadores de serviços de mão-de-obra não qualificada; bem como despesas com gastos de energia elétrica e manutenção e reparos nos equipamentos utilizados no fornecimento de água para a Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** dividido em 08 (oito) parcelas correspondente aos meses de maio a dezembro de 2017, sendo transferido mensalmente a importância de R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** proveniente da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, na seguinte dotação:
02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente
2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA** de **nº. 17.959-0, Agência 2828-2 – Banco do Brasil**, sendo a primeira, após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de maio, e as remanescentes pertinentes aos meses de junho a dezembro/2017, serão pagas no dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os moradores da Comunidade Angicos, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA** obrigada à prestação de contas, sob pena da não continuidade do Convênio, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção da entidade;

§ 2º - Semestralmente, fica a APAE obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna - RN.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Baraúna - RN, 24 de abril de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA

MARIA GILENO LOPES DOS SANTOS
Presidenta

Testemunhas

_____
Maria Vitória dos Santos Silva
RG nº. 3456029 SSP/RN

_____
Magela Cordeiro da Silva Medeiros
RG nº 003.740.666/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:684A9A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02602/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040002/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°17040002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 02602/2017 para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de recomposição e pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa, junto à Pessoa Jurídica: **F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70**, sede no Sítio Vertentes, 90 Zona Rural, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços de recomposição e pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa**,** junto à Pessoa Jurídica: **F H S DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ: 22.386.008/0001-70**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70**, no valor total de R$ 14.380,80 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:86EF7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02602/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **F H S DE ARAÚJO EPP, inscrita no CNPJ: 22.386.008/0001-70**, no **valor total de R$ 14.380,80 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos),** referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A68FEDAA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 036/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras a empresa: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93** no item 05 totalizando o valor global de: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e a empresa: **HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME, CNPJ: 18.746.460/0001-29** nos itens: 01, 02, 03 e 04 totalizando o valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais.), perfazendo um valor total global de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0C2DDA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 159/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 06 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a Srª**. Maria Doroteia da Silva Horácio**, inscrito no CPF: 582.894.614-53, do cargo de **ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme NB 173.264.933-0,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3C35BE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, referente à Contratação de empresa para aquisição de camisetas para a divulgação da Campanha do dia 12 de Junho - Dia Mundial e Nacional Contra o Trabalho Infantil no Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de camisetas para a divulgação da Campanha do dia 12 de Junho - Dia Mundial e Nacional Contra o Trabalho Infantil no Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2017.

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:144D78B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2017**, à empresa **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.033.936/0001-96),** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, no valor global de **R$ 25.361,67 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 02 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C9A1DAFA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.033.936/0001-96)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 02 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0F665327

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000007/2017 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20– **CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.033.936/0001-96) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/06/2017 a 05/09/2017 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 25.361,67 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, II, e 23, I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

HUDSON SILVESTRE BESERRA
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1963B3FD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 – PMB/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000098/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000006/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, na qual ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.033.936/0001-96) e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 26.635.344/0001-60). A primeira devido a falta de apresentação de documentos exigidos no Edital, a saber, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c") e COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d"). A segunda haja vista ausência de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c") e COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d"). Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 07 de junho de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:EEAB299E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000096/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000005/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, na qual ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM DA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 07.275.651/0001-33),** uma vez que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **CONSTRUTORA JVA LTDA ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)** deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 24.839.909/0001-04)** deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d") e BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (Cláusula 5.1.3, alínea "c"); **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 26.635.344/0001-60)** deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.033.936/0001-96)** deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Cláusula 5.1.4, alínea "d"). Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 07 de junho de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:717A948C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 - NOMEAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR ARP Nº 005/2017

Portaria nº 062/2017.

Bom Jesus/RN, em 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 157/97, e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Carpegiane Alves de Assis, Secretário Municipal de Administração como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 005/2017, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 0117/2017, cujo objeto é **"Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN".**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 02 de maio de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA3A2453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa S & S PRODUÇOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Junho de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:39CD8D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001.2017 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público e a quem interessar que fará realizar Licitação Pública, através da modalidade "Tomada de Preços", tipo "Menor preço global", para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de ruas. Data da Abertura: 23.06.2017 – Hora: 10:00h – Local para informações, aquisição dos editais – entrega e abertura das propostas: Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep. 59.540-000 - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de junho de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:649A53DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2017 - GP

Nomeia Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **DANIEL LUIZ DA COSTA,** portador da cédula de identidade nº 2.818.669 SSP/RN, inscrito no CPF nº 082.625.654-60, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:91564284

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2017 - GP

Nomeia Supervisora Adjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ANA CLÁUDIA FREIRE PESSOA BARROS,** portadora da cédula de identidade nº 1.814.631 SSP/RN, inscrita no CPF nº 068.945.064-85 para exercer o cargo em comissão de Supervisor Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:94FA8CBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador do Departamento de Cadastro e Informática da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ARISTEU FERNANDO BEZERRA,** portador da cédula de identidade nº 778.804 SSP/RN, inscrito no CPF nº 474.711.824-15 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Departamento de Cadastro de Informática da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:FF4B7CA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **JOSÉ ELANIO SOUZA DE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 2.407.651 SSP/RN, inscrito no CPF nº 066.759.334-93 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:D77470EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2017 - GP

Nomeia Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Serviço da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **LIVIA NARELLY NOGUEIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2.943.660 SSP/RN, inscrita no CPF nº 082.272.394-80 para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Patrimônio e Serviço da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:F21A03C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2017 - GP

Nomeia Coordenadora da Seção de Controle de Convênios e Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JUANGELA MARINHO DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº 1.692.170 SSP/RN, inscrita no CPF nº 028.170.674-36 para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Seção de Controle de Convênios e Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:D739D338

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2017 - GP

Nomeia Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **MARIA DO ROSARIO SOARES SILVA DE MARIA,** portadora da cédula de identidade nº 148.607 SSP/RN, inscrita no CPF nº 074.841.274-34 para exercer o cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:84439A33

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço, por meio de cooperação mútua, de ações educativas e assistenciais para a promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar., no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 26 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:564EFDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53),** **NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes),

situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2521C940

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 246/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação da concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a concessão de **01 (uma) diária** no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que teve por beneficiária a Sra. **FLORA MARIANA DANTAS**, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, inscrita no CPF/MF nº 075.835.274-30 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.536.703 - SSP/RN, que faria face ao custeio das despesas com locomoção e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** concedidas através da **Portaria nº 245/2017-GP de 06 de junho de 2017.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de junho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1188F12

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24040002/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE COLETORA DE LIXO, ESQUADRIAS DE METAL E SOLDAS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2017 – Processo Administrativo nº 24040002/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa: ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459 CNPJ: 27.370.290/0001-11, com valor global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ACC82449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24040002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459, CNPJ/MF nº 27.370.290/0001-11, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Bento Neco, 22, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE PUNA, CPF nº 085.627.184-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE COLETORA DE LIXO, ESQUADRIAS DE METAL E SOLDAS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Confecções de coletora de lixo. Em metal, tipo tambor, pintado, adesivo da PMC, com quatro alças de pegar e uma de fixar em um tubo.	Unidade	200	160,00	32.000,00
02	Serviços de Soldas em geral	Hora	1000	12,00	12.000,00
03	Esquadria de metal	M³	200	140,00	28.000,00
Valor Global					72.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da Prestação de Serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A Prestação de Serviço desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo serviçoizada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na Prestação de Serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da Prestação de Serviço, deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da Prestação de Serviço da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTONIO FRANCISCO DE PUNA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Testemunhas

1. _____
Doc: _____

2._____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:289E0CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2017

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2017, cujo o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** tendo como vencedora e habilitada as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.807.635/0001-44	5, 7, 8, 9, 12	117.825,00
LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL – ME CNPJ:15.232.217/0001-02	13	338,00
A N Q GONÇAVES JUNIOR – ME CNPJ: 20.903.036/0001-92	1, 2, 3, 4, 6, 10, 11	358.176,00

Fica o Prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme Art. 4º do inciso XVIII da lei 10.520/2002.

Caraúbas-RN 06 de junho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:325BEE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público O RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 15, 16 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017**,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com o comparecimento da empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ 11.886.312/0001-60 se tornou vencedora de todos os itens com valor global de 81.390,09 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais e nove centavos).
Fica o Prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme Art. 4º do inciso XVIII da lei 10.520/2002.

Caraúbas-RN 07 de junho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F7DA2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de junho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA a executar a confecção de próteses dentárias**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E41A7442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 027/2017
OBJETO: **Registro de Preços para LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇO DE SOM PEQUENO PORTE, destinado** à divulgação de campanha educativa e eventos oficiais do município atendendo as necessidades d**a Secretaria de Administração e as demais unidades administrativas deste município.**
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO 08358011440, inscrita pelo CNPJ nº 17.970.439/0001-40, saiu vencedora no item: 02 com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1437A567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 922 DE 03 DE MAIO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Jailson Fernandes Torres:
Presidente

II. Wilson Rodrigues Freire:
Membro

III. Joelson da Silva:
Membro

IV. Franci Oliveira Maia de Medeiros:
Membro

V. Simony Mylene da Silva Batista:
Membro

VI. Daize Rodrigues de Souza:
Membro

VII. Kassio Michel da Silva Bay:
Membro

VIII. João Soares da Silva:
Membro

IX. Miriam Eustáquio de Barros:
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:511E0F22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 015-2017-APV

BENEFICIÁRIO: ELEUDNA LIMA DE BARROS NASCIMENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO 568 C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070727-1 455.227.314-00
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - E - 12

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 015-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **ELEUDNA LIMA DE BARROS NASCIMENTO**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO–NIVEL 2 – E12**, **MATRÍCULA 0070727-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL**

ADELE DE OLIVEIRA, acrescidos de **Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 ,** com valor correspondente à memória de cálculo do Beneficio Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 05 DE junho de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim
PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:39EAC2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 20 de junho de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinado as UBS – Mariano Coelho, José Albino de Assis, Martins Soares do Nascimento, Luiz Magalhães de Brito Junior e Sebastiana Leôncio neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 07 de junho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:64FB8559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017.

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 21 de junho de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinado as UBS – Mariano Coelho e Ezequiel Pinheiro da Silva neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 07 de junho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E2C7FDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 035/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Moreira ne Carvalho, no logradouro localizado no Núcleo de Vital, partindo da casa da Sra. Lúcia Amorim até a casa da Sra. Lúcia Franklino, no município de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:97372A55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 036/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica denominada Rua Maria do Socorro Nogueira, no logradouro localizado no Bairro Campo Limpo, partindo da casa do Sr. Vagne de Zé Preto até a casa do Sr. Edmilson de Valmiro, no município de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:DD1BFE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 033/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o resultado da licitação do Processo nº 080/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível

contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) na frota da guarda municipal (atuais e futuros), a licitação foi considerada **DESERTA**, Ficará marcada uma nova sessão para o dia **21/06/2017 às 08:30 h**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:11C6ED04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017-GP

Institui e nomeia os membros do GTIM (Grupo de Trabalho Intermunicipal) do Programa Saúde na Escola (PSE), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.144 GM/MEC, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
CONSIDERANDO a Portaria n° 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 798/GM/MS, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola;
CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 1.055 de 25 de Abril de 2017 Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar o Grupo de Trabalho Intermunicipal (GTIM) de acordo com art. 7º da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
Art. 2º - Nomear os representantes, abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho Intermunicipal (GTIM).

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Função
Débora Juliane Medeiros de Góes	Secretária Municipal de Saúde
Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros	Agente Administrativo
Cleriston Felipe de Medeiros Cavalcante	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Nome	Função
Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Maria Antônia Galvão da Silva	Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva
Josyene Kalini Martins Silva	Escola Estadual Otávio Lamartine – 1º Grau

Art. 3º - Competem ao GTIM as seguintes atribuições:
I – Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;
II – Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas municipais e estadual a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;
IV – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;
V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e Saúde, por meio do preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento;
VI – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso municipal;
VII – Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento (E-SUS Atenção Básica) pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;
VIII – Definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
IX – Garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, para as equipes de saúde e para as escolas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8E3E0F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS – TERCEIRA CHAMADA

EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

No dia 07 de junho de 2017, às 08 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos foi iniciada a TERCEIRA CHAMDA do procedimento licitatório Chamada Pública nº 003/2017. A empresa **EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME** – CNPJ nº 24.526.221/0001-66 se fez presente na sessão, sendo declarada HABILITADA e CREDENCIADA, apresentando proposta de preço nos itens 01 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora), 02 (exame de citologia, exceto cervico-vaginal), 03 (exame citopatológico de mama) e 04 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento). Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:897F7C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 025/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), ME e EPP para prestação de serviços de Pedreiros, realizada em 25 de maio de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

CONSTRUTORA FRADE LTDA ME- CNPJ: 11.969.313/0001-79, saiu vencedor(a) nos itens: 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IVANDRO DE OLIVEIRA SILVA- CNPJ: 22.392.322/0001-66, saiu vencedor(a) no item: 2 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

JOSE FRANCISCO CAMPELO DE OLIVEIRA- CNPJ: 21.304.898/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item: 4 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS- CNPJ: 21.772.573/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA- CNPJ: 22.533.158/0001-60, saiu vencedor(a) no item: 3 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FFB75E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (HORA/HOMEM), SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 21/06/2017
HORÁRIO: 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de junho de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45150DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 027/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE MANANCIAL, realizada em 01 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ- CNPJ: 26.625.127/0001-90, saiu vencedor(a) no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80E84E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Ana Lucia de Araújo Silva**, matrícula 1249, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretária de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C899FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Francisco Joseane de Araújo**, matrícula 412, ocupante do cargo de Administrador do Centro de Abastecimento, cargo comissionado CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9BE7D9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Gregório Vital Roberto**, matrícula 925, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14D00944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **José Ari Soares**, matrícula 822, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A1A55D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **José Francisco dos Santos**, matrícula 823, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E592EA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **José Mendes de Oliveira**, matrícula 813, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86194F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Luiza de Marilac Barros Dias**, matrícula 1224, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CC4B7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Dalva da Silva**, matrícula 32298, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E04A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria de Fátima Araújo Barbosa Lima**, matrícula 1767, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Município de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B24070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria do Socorro Gama Fernandes**, matrícula 2281, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E7CBDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria do Socorro Oliveira Souza Bezerra**, matrícula 1653, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C62E4348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Edilma Gomes**, matrícula 763, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6CCF1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006,

bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Lucia de Freitas**, matrícula 1243, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0BF86BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Maraiza de Medeiros Bezerra Gomes**, matrícula 885, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BB76EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Nelma Fernandes**, matrícula 2066, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00F9E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria das Graças Xavier**, matrícula 1821, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20159CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Maurilio Martins de Araújo**, matrícula 718, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB325FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Paulo Pinheiro Galvão**, matrícula 1619, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes por motivo de aposentadoria

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D7F3FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036 e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 43, inciso V, art. 46, inciso II e arts. 154, 159 e 160 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, bem como o Art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 4.601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Valdenita Barbosa da Silva de Medeiros,** matrícula 1900, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os eventuais motivos que ensejaram a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria de Administração do Munícipio de Currais Novos, em 02 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C0DD270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação n° 002/2017

Modalidade: Tomada de Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na licitação nº **002/2017**, modalidade Tomada de Preço que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para execução da Conclusão da Construção da Creche tipo "B" Pro infância no Município de Doutor Severiano-RN."**
Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial n°.002/2017, sendo a presente licitação declarada **DESERTA** por não acudir interessados.

DOUTOR SEVERIANO – RN, 07 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1827BD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 – CPL

MODALIDADE: Tomada de Preço
EDITAL Nº: 2017.05.16-0001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Conclusão da Construção da Creche tipo "B" Pro infância no Município de Doutor Severiano-RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia **30 de Junho de 2017**, às **08h30min**, apresentarem Proposta de Preços para Serviços de Contratação de empresa especializada para execução da Conclusão da Construção da Creche tipo "B" Pro infância no Município de Doutor Severiano-RN**,** objeto desta TOMADA DE PREÇO, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Março de 1993, em sua atual redação.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano – RN, 08 de junho 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:912D5B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. 2017.05.12-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. **2017.05.12-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital** é parte integrante do Edital.**".**

Que não acudiram interessados ao Item 03, 11, 13, 21, 44, 50, 71, 72, 73, 74, 105, 106, 110, 115, 123, 161, 162, 163, 165 e 172 sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 07 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C1CDD899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. 2017.05.08-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. **2017.05.08-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL para atender a necessidade de exames laboratoriais de urgências e eletivos de Atenção Básica e Hospitalar deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital** é parte integrante do Edital.**".**

Que não acudiram interessados ao Item 10, 13, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 44, 48 e 50 sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 07 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2B8A7450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. 2017.05.12-0002

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. **2017.05.12-0002** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital** é parte integrante do Edital.**".**

Que não acudiram interessados ao Item 12, 17, 32, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 57, 67, 70, 79, 80, 81, 86, 91, 102, 107, 113, 122, 127, 128, 129 e 131 sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 07 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5D0F9CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.05.12-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **21 de Junho de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo

Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 08 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0ACCEBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.04.28-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **22 de Junho de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 08 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A7789F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.05.08-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL para atender a necessidade de exames laboratoriais de urgências e eletivos de Atenção Básica e Hospitalar deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **23 de Junho de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 08 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:10154960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.05.12-0002

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia **27 de Junho de 2017** às **08h00min** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 08 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:EDB5F5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 07060001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07060001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07060001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a um exame de Eletrocardiograma com avaliação cardiológica para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

531 - ORTOCLÍNICAALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3622 - Eletrocardiograma com avaliação cardiológica	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FB962862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2505000110/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2505000110/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2505000110/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à compra de 20 (vinte) pacotes de bombons de chocolate destinados ao evento comemorativo do Dia das Mães realizado no dia 22 de maio de 2017 neste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12951 - Bombom de chocolate	PCT	20	34,50	690,00
Total					690,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5855F54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2505000109/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2505000109/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2505000109/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à compra de 70 (setenta) pacotes de bombons de chocolate destinados ao evento comemorativo do Dia das Mães realizado no dia 25 de maio de 2017 neste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12951 - Bombom de chocolate	PCT	70	34,50	2.415,00
Total					2.415,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8DA85897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017.

OBJETO: Execução dos serviços de transportes de estudantes para PARELHAS/IDA E VOLTA, com destino ao Instituto Federal do Rio de Grande do Norte - IFRN realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do governo Federal : 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE, 02030.12.361.0004.2013 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES PNATE, 02030.12.361.0004.2016 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES QSE, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS. 3390.36.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 000, 001, 029.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 47PP1/2017 - 02.06.17 - HUMBERTO PRIMO GUEDES - R$ 43.200,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:966F6AEE

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2017, que objetiva: Certificação digitais do tipo A3 em mídias ToKen, com prestação de serviços de visita presenciais para a emissão do mesmo conforme solicitação do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YRLA VANESSA PEREIRA DIAS - ME - R$ 990,00.

Equador - RN, 31 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C2C0B540

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2017.

OBJETO: Certificação digitais do tipo A3 em mídias ToKen, com prestação de serviços de visita presenciais para a emissão do mesmo conforme solicitação do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2017.
DOTAÇÃO:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 21DP1/2017 - 05.06.17 - YRLA VANESSA PEREIRA DIAS - ME - R$ 990,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5366358F

GABINETE DA PREFEITA
RERRATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

A prefeita Constitucional vem RERRATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017, Jornal Oficial eletrônico FEMURN dia 19/05/2017 na página 29. Onde se lê: Adesão a registro de preço n° AD0001/2017 que Objetiva: Adesão a ata de registro de preço referente ao Pregão Presencial SRP n° 012/202017/2017, Processo n° 120070/2017. Aquisição de 06 passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque, pelo Município de Equador, junto a empresa Já viagens e turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/000190; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME-R$18.000,00. LEIA-SE: Adesão ao valor global a ata de Registro de Preço Referente ao Pregão Presencial SRP n° 012/20217 , Processo n° 120070/2017. Contratação de empresa Especializada para fornecimento de passagens aéreas e nacionais e internacionais e operacionais de reservas. Marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender is servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Equador, Junto a Empresa Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R$ 90.000,00. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B1C21E5C

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A prefeita Constitucional vem RATIFICAÇÃO - **EXTRATO DE CONTRATO** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 012/2017, Jornal Oficial eletrônico FEMURN dia 19/05/2017 na página 29. Onde se lê: Adesão a ata de Registro de Preço Referente ao Pregão Presencial SRP n° 012/20217/2017 , Processo n° 120070/2017. Aquisição de 06 Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Operacionalização de Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes e taxas de embarque, pelo Município de Equador, Junto a Empresa Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 012/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO. NATUREZA DAS DESPEZAS: 3390.33.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO. FONTE DE RECURSO: 000
VIGÊNCIA: 1 (um) mês PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 01AD1/2017 - 10.05.17 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R$ 18.000,00.
LEIA-SE: Adesão ao valor global a ata de Registro de Preço Referente ao Pregão Presencial SRP n° 012/20217 , Processo n° 120070/2017. Contratação de empresa Especializada para fornecimento de passagens aéreas e nacionais e internacionais e operacionais de reservas. Marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender is servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Equador, Junto a Empresa Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 012/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO. NATUREZA DAS DESPEZAS: 3390.33.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO. FONTE DE RECURSO: 000
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 01AD1/2017 - 10.05.17 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R$ 90.000,00

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2270BE0E

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2017, que objetiva: Contratação dos serviços de concerto de fogões industriais e liquidificadores industriais para as escolas deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NOBREGA DE MEDEIROS - R$ 820,00.

Equador - RN, 07 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5B8DBC8C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de concerto de fogões industriais e liquidificadores industriais para as escolas deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 3390.36.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 001
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 22DP1/2017 - 07.06.17 - JOSE NOBREGA DE MEDEIROS - R$ 820,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0AE8C952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017 - GP EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JÁCOME**, inscrito no C.P.F sob o nº 095.799.204-19 e Identidade nº 002.970.709, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, - lotada na Secretaria Municipal de Saúde cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 07 de junho de 2017, oportunidade em que participará do "Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz" na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (Cem reais) a cada servidora para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 07 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:084FFDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017 - GP EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **AIGNA SIMONE ALBUQUERQUE BATISTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.834.794-35 e Identidade nº 002.834.794-35, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 07 de junho de 2017, oportunidade em que participará do "Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz" na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (Cem reais) a cada servidora para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 07 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:62279212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017 - GP EM, 07 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 07 de junho de 2017, oportunidade em que participará do "Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz" na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 07 de junho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6E424EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017 – GP/PMFP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. NIVAN BASILIO DA SILVA, CPF nº 034.398.464-40, RG 001.600.591 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:9D18342E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017 – GP/PMFP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, CPF nº 032.723.434-23, RG 001.770.686 SSP/RN, OAB/RN 9784, no Cargo de PROCURADOR GERAL/CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AA07DA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Dra. FERNANDA TAVARES BARRETO, OAB/RN nº 10.876, CPF nº 066.677.554-09, RG 002.544.352 ITEP/RN, no Cargo de PROCURADOR ADJUNTO/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B6A9DB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MARIO MATHEUS DA SILVA, CPF nº 017.144.854-55, RG 002.560.462 SSP/RN, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** conforme previsto no §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 290/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09/06/2017, para participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DO PARADESPORTO ESCOLAR. Local: ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE – CENTRO ADMINISTRATIVO - NATAL/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:CE2AFF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2017-GP

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA RENATA FERREIRA DA COSTA EM FUNÇÃO ADEQUADA POR MOTIVO DE LIMITAÇÕES NO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei 169/97.

R E S O L V E:
Art. 1º Readaptar a servidora Renata Ferreira da Costa, matrícula 368, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo nº. 001/2017, no cargo de Oficial de Serviços Públicos/Professor de Educação Física /Readaptada para função de **Apoio Pedagógico**, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado pela perícia do INSS, homologado no referido Processo Administrativo nº. 001/2017.

SEÇÃO V
Da Readaptação
Art. 24 – Readaptação é a investidura de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.
§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço publico, o readaptando é aposentado.
§ 2º - A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins respeitada a habilitação exigida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipal de Galinhos, 07 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:98677317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 /2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Resolução nº 008/2012-TCE.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder a COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.
COORDENADOR (A):
MONA LISA DE FREITAS CARVALHO MAT.371

MEMBROS:

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA MAT.613
DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS PENHA MAT.126
ELIANE PEREIRA DE LIMA MAT.469

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária dar-se-ão no período de 06 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017.
Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Galinhos 07 de Junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:0B98B0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a sra, **VANEIDE SIQUEIRA FREIRE**, portadora do **CPF nº 012.499.854-20**, do cargo em comissão de **Assessora de Serviço e Manutenção**, código **CC-6,** da **Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 07 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:1D0A63A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o sr, **MAGNO ROBERTO DA SILVA**, portador do **CPF nº 938.160.654-49**, do cargo em comissão de **Assessora de Serviço e Manutenção**, código **CC-6,** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 07 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:C7646C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** O sr, **JOSIVAN JANUARIO CONCEIÇÃO**, portador do **CPF nº 012.563.674-19**, para o cargo em comissão de **Assessor de Serviço e Manutenção**, código **CC-6,** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 07 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:3C8F439B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** a sra, **EDEIDE DA CRUZ DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF nº 012.563.674-19**, para o cargo em comissão de **AssessoraAdministrativa**, código **CC-5,** da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 07 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:CC4343D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 95, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor, EMANUEL VITORIANO DE OLIVEIRA**,** portador do CPF/MF: nº 062.697.144-60, ocupante do cargo **AOPI (Auxiliar Operacional I) função de Auxiliar de Serviços Diveros**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 31/05/2017 a 06/06/2017.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9FFC6BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, 05 DE JUNHO DE 2017

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão **o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.
O Senhor Antônio Freire de Souza Filho Representante da prefeitura Municipal;
O Senhor Edivan Galdino Representante da Câmara dos Vereadores;
A Senhora Marilia Dantas Adelino Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
O Senhor Jose de Arimateia Pereira Dantas Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
A Senhora Maria das Dores de Oliveira Freire Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
O Senhor Erivon Maia de Oliveira Representante da Igreja Católica;
A Senhora Maria Aldete de Melo Bezerra Representante da Igreja Evangélica;
O Senhor Raimundo Avelino Adelino da Costa Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Dix-sept. Rosado;
O Senhor Charles Miller de Góis Oliveira Representante da Secretaria de Administração;
O Senhor Artur Mauricio da Silva Rego, advogado, Representando a Ordem dos Advogados do Brasil;
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2475BC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, 05 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMPDEC

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**
Senhor Antônio Freire de Souza Filho COORDENADOR
Senhor Fábio Emanuel Diniz de Oliveira SECRETÁRIO
Senhor Francisco Eliesio Vidal de Morais SETOR TÉCNICO
Senhora Maria Aldete de Melo Bezerra SETOR OPERATIVO
Senhora Maria das Dores de Oliveira Freire SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de Junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:450965BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Conceder licença MATERNIDADE à Servidora **LILIANE DE SOUSA CONSTANTINO,** ocupante do cargo do Cargo de **PROFESSOR PII A1**, Função **PROFESSORA**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25.05.2017 a 25.11.2017.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 06 de junho de 2017

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9019C6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **MARIA GENIZA NOGUEIRA,** portador do CPF/MF: nº 156.854.464-20, ocupante do cargo de **AOPIII (Auxiliar Operacional III)**, função de **Agente de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:3462E45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **NOEMIA REGO DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF/MF: nº 328.548.544-20, ocupante do cargo de **AOPII (Auxiliar Operacional II)**, função de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:A864717F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO,** portador do CPF/MF: nº 107.055.114-72, ocupante do cargo de **PROFESSOR PII B4**, função de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:EFF85D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **051/2017**, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **MARIA HILDENÚBIA DE MENEZES OLIVEIRA,** matrícula **6064** e regida sobre o CPF: **792.587.004-49.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 07 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:66F1587E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº051/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA HILDENÚBIA DE MENEZES OLIVEIRA
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** MARIA HILDENÚBIA DE MENEZES OLIVEIRA **pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C0CCE517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2016.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: VERA LUCIA DUVOISIN BULIK – CNPJ 11.801.223/0001-74
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2016.
Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2016
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 31 de julho de 2017
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:
02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2004 - MANUT. SEC. ADM. PLAN. FINANC. TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.1.20.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Convite nº 2/2016

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

VERA LUCIA DUVOISIN BULIK
Contratado

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:4B490B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017, Processo N° 807/2017 originado pelo Memorando nº 233/2017 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60, quanto aos ITENS [1, 4, 5], no valor total de R$ 36.778,00, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73, quanto aos ITENS [2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14], no valor total de R$ 50.678,00, totalizando o valor global, para fins de contratação, de R$ 87.456,00, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 7 de Junho de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B903AE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 (2ª CHAMADA)

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 (2ª CHAMADA), Processo N° 1.731/2017 originado pelo Memorando nº 131/2017 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01, quanto aos ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15], no valor total de R$ 10.526,60, totalizando o valor global, para fins de contratação, de R$ 10.526,60, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 7 de Junho de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9EB7B4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, Processo N° 2269/2017 originado pelo Memorando nº 255/2017 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de cozinha, botijão de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades das secretarias., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos ITENS [1, 2], no valor total de R$ 151.710,00, totalizando o valor global, para fins de contratação, de R$ 151.710,00, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 7 de Junho de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:553DD452

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 3008/2017
Nome do credor: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME
CNPJ: 07.824.144/0001-01
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função:** 13 – CULTURA; **Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **Programa:** 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; **Projeto/Atividade:**
2242 – PROMOÇÕES E VENTOS TURISTICOS; **Elemento de Despesa**: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Objeto: contratação da empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos sobre o **8º FORUM DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE e a FEMPTUR**, para montagem do Stand no evento, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 07 e 08 de abril de 2017, no Centro de Convenções de Natal.

Guamaré/RN, 29 de março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1C842470

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 3009/2017
Nome do credor: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME
CNPJ: 07.824.144/0001-01
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Unidade: 001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL;
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Programa: 0308 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Projeto/Atividade: 2294 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUAS WEB. DA VIG SOCIAL/IGD-SUAS;
Elemento de Despesa: 3330390000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição da servidora LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA, para participar do "XIX Encontro Nacional Congemas", a ser realizado no período de 19/06/2017 a 21/06/2017 na cidade de Porto Seguro - BA.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8AF800CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
CONTRATADA: NOVA TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – LTDA. EPP. **CNPJ:**05.621.288/0001-35;
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de licenças de uso de sistema de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública – atenção básica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), incluindo a licença de software, instalação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2017** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 006/2017 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciada a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais);
FIRMADO EM:01/06/2017
SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO -**CPF Nº.**852.482.904-49; **CONTRATADA:** DANIELLA NÓBREGA HENRIQUES – **CPF Nº.**096.968.644-77, REPRESENTADA DA EMPRESA NOVA TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – LTDA. EPP.

Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:34BEA3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

PROCESSO Nº 2725/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
CONTRATADA: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ N º24.202.699/0001-30;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Guamaré/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 150401/2016** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 150401/2016 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL:LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
VIGÊNCIA:O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciada a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
FIRMADO EM:24/05/2017
SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO -**CPF Nº.**852.482.904-49; **CONTRATADA:** ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ Nº 24.202.699/0001-30

Guamaré/RN, em 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DBBCA68A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 846/2017

Nomear, JOERMESON SILVA DE SÁ no cargo de Assessor Juridico da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOERMESON SILVA DE SÁ,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Juridico da Educação, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6EE7944A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 853/2017

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma prevista no Art. 81, § 1, Lei Municipal nº 501/2011, Licença para Tratamento de Saúde, por período de 30 (trinta) dias, a senhora **SÔNIA MARIA DE LIMA**, servidora ocupante do cargo de caráter efetivo, sendo PROFESSORA ESPECIALISTA, Classe/Nível D NIII, **matrícula** 3302, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D8D0BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 851/2017

Concessão de Intercâmbio de funcionários conforme Termo de Cooperação 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cessão de intercâmbio de funcionários, conforme Termo de Cooperação de número 001/2017, entre o município de Guamaré/RN e Macau/RN.
Art. 2º - O intercâmbio se dá entre os servidores, o senhor ALDEMIR FONSECA TARGINO, CPF 942.708.994-68, agente público do município de Macau/RN e FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO, CPF 642.545.504-72, agente público do município de Macau/RN.
Art. 3º - A vigência de que trata o Termo de Compromisso ora citado, se dá pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes envolvidas.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7BBB14D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 852/2017

Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº501/2011, a senhora **MYRTS SMYTH SILVA SOUZA,** servidora ocupante de cargo eletivo, Conselheira Tutelar, **matricula** 23819, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo 1110/2017 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0A5648ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 022/2017, objetivando**AQUISIÇÃODE KITS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃOINDIVIDUAL),** a Empresa vencedora **SR DOS SANTOS COMERCIO ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.482.018/0001-90**, no Item 01, no valor total de **R$ 46.004,89 (quarenta e seis mil, quatro reais e oitenta e nove centavos)**. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Junho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial
PMIM

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:39444A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOLSA TIPO**

PASTA CONFECCIONADA EM LONA. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.984/0001-00**, com valor global de R$ 7.751,00 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais).

Ielmo Marinho/RN, 05 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8D542488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) CARLA DANIELLE FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **CARLA DANIELLE FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **072.656.854-66,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SUBCOORDENADOR DE INSPENÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:570A1C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES,** inscrito no CPF sob o nº **105.151.284-06,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3F9C3ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº **074.546.934-58,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:202D2FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ETIENE DA SILVA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ETIENE DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **042.774.864-01,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E545A46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) CARLA CAROLINE CALIXTO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **CARLA CAROLINE CALIXTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **075.828.964-24,** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1C60DE8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) GESIANE LIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **GESIANE LIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **091.646.134-37,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CBF7AA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ISAIAS FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ISAIAS FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **828.309.914-00,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1DB84CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ADÃO PAULINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ADÃO PAULINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **041.012.344-77,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FDCD90AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.2017 relativa ao certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços Nº 022/2017, que visa eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL),** destinadas a atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN através da Secretaria de Administração e Finanças, a Empresa **SR DOS SANTOS COMERCIO ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.482.018/0001-90**, no Item 01, no valor total de **R$ 46.004,89 (quarenta e seis mil, quatro reais e oitenta e nove centavos).** Assinatura: 07/06/2017 – Prazo: 12 (doze) meses.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Junho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4036595D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604/2017

De 06 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) RITA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **RITA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **075.605.944-50,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA GERAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F8FFEEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da suplementação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir: Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0057 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos
Projeto/Atividade:
2034 – Proteção Social Básica a Pessoa Idosa
Elemento de despesa:
339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da anulação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu, 07 de Junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:210B5159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 21/2017-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao Servidora **JULIANA FREIRE CORREIA**, com CPF: 068.227.924-22 e matricula funcional nº 5442, ocupante do cargo de Assessora de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D1F6C912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 20/2017-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhetos reias), ao Servidor **NELSON BORGES MONTENEGRO**

SOBRINHO, com CPF: 094.466.674-45 e matrícula funcional nº 5097, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F486B9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 18/2017-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 37,50 (trinta e sente reais e cinquenta centavos), ao Servidor **RENATO ALISON COSTA**, com CPF: 078.874.794-01 e matrícula funcional nº 5146, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B17AC0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 22/2017-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a Servidora **MARIA SUELI PEDRO DA SILVA**, com CPF: 007.756.634-33 e matrícula funcional nº 5136, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Articulação de Políticas Urbana , lotada na Secretaria Municipal de Articulação Política, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:814741D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER,** uma Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a servidora **MARIA EVANGELISTA DE SOUZA**, matrícula: 1174.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4579F4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER** ao Sr. **ANTONIO TAVARES DE SOUZA,** funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem gozadas a partir de 02.06.2017 a 01.07.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:58D1EE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr. **ATALISMAR CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário , produzindo seus efeitos legais durante 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN,em 02 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5FF71FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª **NAIARA PATRICIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário , produzindo seus efeitos legais durante 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN,em 02 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:636DECFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr.**, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, CPF: 657.133.384-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de CADUNICO, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨r¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais durante 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0B2885AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 19/2017-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de

2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Servidor **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, com CPF: 084.405.664-25 e matrícula funcional nº 5390, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AEFBF890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **023/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **FRANCISCO FABIANO CAZÉ**, inscrito no CPF: 057.901.464-90 e RG: 002.462.604 SSP-RN, brasileiro, residente e domiciliado em Jaçanã - RN, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de maio de 2017, o contrato n° 023/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **FRANCISCO FABIANO CAZÉ,** inscrito no CPF: 057.901.464-90.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 149/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 07 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0B761AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da lei federal n° 11.770/2008 e a lei Municipal n° 199/2013 que instituiu o programa de prorrogação de licença-maternidade no âmbito do Município de Jaçanã-RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a licença-maternidade da servidora LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA, orientadora educacional, portadora da matrícula n° 686, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até 10/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DC1E5AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2017/GP DE 07 JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 077.197.094-38, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DESPOSTIVOS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 07 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B5347D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO**,** ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde, lotado Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida

à Santa Cruz – RN, para participar de Capacitação de Agravos Agudos: Doenças Exantemáticas e Meningite no dia 08 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7EDDEA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305/2017/GP DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Recife - PE, para participar de Formação para Elaboração de Planos Municipais de Cultura em Ambiente EAD – 2ª Edição nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:52AABDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ALINE DE FÁTIMA PAZ**,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, conduzindo criança e responsável ao ITEP no dia 08 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:414F3CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, conduzindo criança e responsável ao ITEP no dia 08 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0880AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO FABIANO CAZÉ, CPF Nº 057.901.464-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE SERVENTE DE OBRAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BB8AC1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017**, a empresa **PRISCILA**

M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00, vencedora da licitação no valor global de **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3BDCCED9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DD294377

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FRANCISCO ERIBALDO ARAÚJO COSTA (CNPJ: 27.126.118/0001-17)**, vencedora do **ITEM 01** com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** a empresa **LAERCIO MENDES DA SILVA (CNPJ: 27.186.307/0001-85)**, vencedora do **ITEM 02** com o valor global de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, o licitante **WILLAMY VITORINO MATIAS (CPF: 074.768.554-18)**, vencedor do **ITEM 03** com o valor global de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)** e a licitante **MARCIA NUNES DA SILVA LIMA (CPF: 064.015.344-51)**, vencedora do **Item 04** com o valor global de **R$ 27.730,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais)**.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:96914310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA Nº 170

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª ORMINDA BEZERRA DA SILVA**, assessora de serviços especiais, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CAMARA/RN, no dia 08 de Junho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para a reunião sobre o plano municipal de saneamento básico, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DD49592A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA Nº 171

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª LUIZA ARAUJO DE MACEDO**, secretaria de obras e infraestrutura, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CAMARA/RN, no dia 08 de Junho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, na reunião sobre o plano municipal de saneamento básico, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C23C51F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIA Nº 172

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI**, Assessora administrativa, 1(uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CAMARA/RN, no dia 08 de Junho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, na reunião sobre o plano municipal de saneamento básico, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C093924B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 014/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens em favor dasEmpresas: **C M D VAREJISTA** CNPJ nº 05.029.157./0001-63, Rua São Bento, 55, Centro Janduís - RN, venceu os itens com o valor R$ 107.660,90 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos). **J A F SOARES NETO ME**, CNPJ Nº 09.606.986/0001-12, Rua Antônio Francisco, 57, Centro Caraúbas – RN, venceu os itens com o valor de R$ 236.565,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); **S L B DA SILVA MEIRA** – ME, CNPJ nº 09.507.651/0001-47, Rua da Paz, 44, São Bento, Janduís - RN, venceu os itens com o valor de R$ 210.281,90 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos); **P B DANTAS MATAIS ME** – CNPJ Nº 20.808.274/0001-10, Rua da Paz, SN, São Bento Janduís – RN, venceu os itens com o valor de R$ 91.966,50 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Pregão Presencial nº 016/2017 - Objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração. (Republicado por incorreções)

Janduís, 25 de maio de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F6B830E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010317.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA** . / CPF: 707.127.204.21, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.1/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais), Leia-se **R$. 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais**), ficando inalteradas as demais Cláusulas. / KARLA DAIANE FREITAS DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARIA MADALENA ALVES DA COSTA. - **CONTRATADA.**

Janduís (RN), 22 de maio de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:413EE76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, inscrita no CPF sob o n° 044.961.284-89, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 02 (duas) diárias, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar da I FEIRA REGIONAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E PACTUAÇÃO EM SAÚDE do Município de Mossoró, que se realizará nos dias 08 e 09/06/2017, no auditório do Hotel Vila Oeste em Mossoró-RN, conforme Convite e Programação anexa.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 06 / 06 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
CPF: 067.180.784-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D15DD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor (a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder ao servidor **MARIO JEFERSON DE LIMA MORAIS**, matricula: 453, inscrito no CPF sob o n° 050.903.284-20, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 02 (duas) diárias ao preço unitário de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar I FEIRA REGIONAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E PACTUAÇÃO EM SAÚDE do Município de Mossoró, que se realizará nos dias 08 e 09/06/2017, no auditório do Hotel Vila Oeste em Mossoró-RN, conforme convite e Programação anexa.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 06 / 06 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:815A8248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 367, CPF: 059.422.294-06, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Coordenador da Vigilância Epidemiológica, 02(duas) diárias, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar de uma Capacitação, pertinente ao Programa VIGIÁGUA, que acontecerá no auditório da II URSAP, em Mossoró, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2017, (No dia 12/06 será a partir das 14h00mim horas), conforme Ofício Circular nº 016/2017 em anexo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 06 / 06 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71B8CE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº011/2017-GP.

DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída no âmbito do município de Janduís a Comissão permanente de Tomada de Contas Especiais, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município em conformidade com a Súmula 230 e Instrução Normativa – TCU Nº 56 de 05 de dezembro de 2007.
Art. 2º - A presente Comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por danos causados ao erário, oriundo certificar a regularidade ou irregularidade das contas a definir, no âmbito da administração pública, o agente público responsável por:
Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;
Dano causado ao erário;
Falta de comprovações de aplicação de recursos repassados pelo poder executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere bem como a título de auxilio, subvenção ou contribuição;
Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bem ou valores públicos;
Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de Portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por no mínimo 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros.

Parágrafo único – Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretárias de administração, Controle Interno e Finanças.

Art. 4º - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente em Sessão Plenária aberta do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido a cargo uma única vez.

DAS REUNIÕES

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo 04 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes a que alçada.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas Comissões de Tomada de Contas Especial, iniciadas até o momento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na dará de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 24 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48419AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº012/2017-GP.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTITUIR O PROTOCOLO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Único da Prefeitura Municipal de Janduís, que terá a incumbência de administrar e controlar o recebimento, registro, autuação, tramitação, instrução, arquivamento e destinação final de documentos e processos nos órgãos e unidades administrativas que compõem o Poder Executivo Municipal.
Parágrafo primeiro. Todos os documentos ou processos, que por seu conteúdo e objetivo demandam tramitação, devem ser cadastrados no Sistema Informatizado de Protocolo Único, recebendo um número de identificação único e sequencial, gerado automaticamente pelo sistema.
Parágrafo segundo. Enquanto o sistema informatizado não for implementado o recebimento será registrado em livro próprio.
Art. 2º O Sistema de Protocolo Único será responsável por:
I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil e segura, informações a respeito do andamento dos processos recebidos, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
II – integrar, coordenar e padronizar os procedimentos de gestão de documentos e processos;
III – administrar e organizar o arquivo geral.
Art. 3º Integram o Sistema de Protocolo Único:
I - como órgão central e administrador geral, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
II - unidades de protocolo decentralizado, as estruturas administrativas das Secretarias designadas para a função.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como órgão central do sistema, as seguintes atribuições:
I - implantar o sistema informatizado de protocolo único em todos os órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo municipal, bem como orientar e organizar o funcionamento enquanto não houve a implantação;
II - instituir normas técnicas de funcionamento e gerenciamento do sistema e promover sua disseminação junto às unidades de protocolo descentralizadas;
III - acompanhar e orientar a aplicação das normas relacionadas à gestão do protocolo;
IV - estimular e promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores que atuam na área de protocolo;

V - gerenciar o Sistema Informatizado de Protocolo Único e manter o cadastro dos usuários do sistema;
VI - propor as alterações e adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão do sistema de protocolo único;
VII - avaliar os resultados e propor os ajustamentos necessários à melhoria do sistema;
VIII - coordenar a elaboração e aplicação do código de classificação de documentos de arquivo e da tabela de temporalidade e de outros instrumentos de destinação de documentos;
Art. 5º Caberá ao Protocolo Geral, vinculado diretamente à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanosuma, localizado na sede da Prefeitura Municipal:
I - informar sobre a localização de documentos e processos em andamento;
II - concluir os processos;
III - arquivar e dar destinação final a documentos e processos;
IV - fornecer cópias de documentos e processos sob sua guarda;
V - fiscalizar e controlar a tramitação de documentos e processos.
Art. 6º A entrada de documentos e processos nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal far-se-á pelas suas respectivas unidades de protocolo, devendo, obrigatoriamente, ser registrada no Sistema Informatizado de Protocolo Único ou, na sua ausência através do registro manual.
Art. 7º Na entrada de documentos e/ou processos compete à unidade de protocolo:
I – receber documento específico;
II – cadastrar no sistema informatizado de protocolo único o tema/matéria/objeto tratado e, se for o caso, o processo a que se destina;
III – autuar, encapar e organizar processos, atribuindo a numeração de todas as suas folhas, inclusive as de informações;
IV - emitir e afixar etiqueta de protocolo no documento;
V - encaminhar processo autuado ao órgão competente ou o documento que se destine a processo que esteja naquele setor.
§ 1º Os documentos relacionados a assunto que requeiram sigilo, terão sua autuação efetuada pelo gerente de protocolo, o qual tramitará em mãos ao endereçado.
§ 2º Todo processo ou procedimento somente terá curso se estiver devidamente organizado, com suas folhas numeradas, tramitado no sistema informatizado, com despacho ao endereçado e cadastrado de acordo com o sistema informatizado de protocolo, cabendo ao recebedor se negar a receber, caso o processo não esteja devidamente organizado.
§ 3º Os documentos direcionados a processo já autuado deverão ser direcionados ao órgão.
§ 4º As apensações e juntadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema Informatizado de Protocolo.
Art. 8º Sempre que o documento, por seu conteúdo e objetivo, exigir tramitação, por várias unidades do órgão, para colher manifestação e/ou decisão será determinada sua autuação.
Parágrafo único. Toda tramitação de processo e/ou documento deverá ser efetuada pelo sistema informatizado de protocolo e informar a existência de documentos anexados.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficará responsável por regulamentar, fiscalizar e auditar.
Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 24 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DEAA79F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº051/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 305 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB78FF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUZIA DOS SANTOS DE MORAIS AGUIAR,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA LUZIA DOS SANTOS DE MORAIS AGUIAR,** ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 47 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:902F306F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA HELENA SOARES GURGEL,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **FRANCISCA HELENA SOARES GURGEL,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 323 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C34E0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS,** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº 403 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Setor de Vigilância Sanitária, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0172CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ MAURICIO GURGEL MAURICIO,** ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 330 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB79C76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 456 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A0C81A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 50 lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – Via Pública, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de junho a 04 de julho 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:439C3580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

matrícula nº 15 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1BA3871C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 47 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 003/2017 -GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A8A18D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 302 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D582E67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA,** ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 292 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 003/2017 -GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:17FF875C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 714 lotado na Secretaria Municipal de Governo – Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:24B30694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017-GP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, matrícula nº 2 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Licitação, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E671292A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017-GP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO,** ocupante do cargo de RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, matrícula nº 320 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de maio de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 003/2017 -GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9D82066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratada: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Contratação de advogados para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas e/ou ações no intuito de retirar o dever na contribuição previdenciária sob a cota patronal.
Valor Global: 20% (vinte por Cento) pelo êxito da ação judicial.
Base Legal: Art. 25, II, inciso 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Japi/RN, em 11 de Maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EDC95B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 082/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo Comissionado de Pregoeiro o Senhor Rutemberg de Melo Gonzaga inscrito no CPF/MF sob o nº 406.872.794-53
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 07 de Junho de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:FEA50A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 083/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Controlador Geral o Senhor José Edson Gomes inscrito no CPF/MF sob o nº 041.866.974-00
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 07 de Junho de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:39AF9FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 084/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Assessor Financeiro e Orçamentário o Senhor José Ronilson Lourenço de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.112.074-04
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 07 de Junho de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:04057A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 085/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Pregoeiro o Senhor José Edson Gomes inscrito no CPF/MF sob o nº 041.866.974-00
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 07 de Junho de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3344845D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 086/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Controlador Geral o Senhor José Ronilson Lourenço de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.112.074-04
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 07 de Junho de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F4B13A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE SE REALIZARA NOS DIAS 12, 13 E 14 DO CORRENTE ANO, EM MOSSORO / RN

FAVORECIDO.....: 2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME

VALOR.....: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JARDIM DE ANGICOS - RN, 06 de Junho de 2017

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D76C5BD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 253, DE 07 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 253, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à Servidora, Simony fonseca bezerra, Matrícula nº 469, Secretaria Municipal de Saúde, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 09 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.07.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:640472C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 254, DE 07 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 254, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à Servidora, Priscilla Dorate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 09 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.07.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:3349537C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 255, DE 07 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 255, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 09 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.07.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:BE168B2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 256, DE 07 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 256, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao Servidor, Idesio Pedro De Lima , Matrícula nº 2046, Secretario Municipal De Infraestrutura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 09 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.07.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:796ECD51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 257, DE 07 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 257, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao Servidor, Pedro Segundo De Lima Neto , Matrícula nº 3956, Chefe De Gabinete, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 09 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.07.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:08125346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO PMJP/RN n° 1.321/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, tipo Menor Preço Adjudicação por item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL PARA SHOW**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **22 de junho de 2017, às 08:00 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2017.

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Suplente da CPL

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFB915AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO PMJP/RN n° 1.322/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, tipo Menor Preço Adjudicação por item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, SOM DE GRANDE PORTE, SOM DE MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PALCO GRANDE, PALCO MÉDIO, PALCO PEQUENO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **22 de junho de 2017, às 09:30 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2017.

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Suplente da CPL

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BDCB4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 43/2017
Dispensa de Licitação n.º 15/2017
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00015/2017				
Dispensa de Licitação nº 09/2017				
Credor: Telemar Norte Leste S/A				
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55				
Valor Final: R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,
empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F2D321F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 44/2017
Dispensa de Licitação n.º 16/2017
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00016/2017				
Dispensa de Licitação nº 10/2017				
Credor: Telemar Norte Leste S/A				
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55				
Valor Final: R$ 996,00(novecentos e noventa e seis reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:838861C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 45/2017
Dispensa de Licitação n.º 17/2017
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00017/2017				
Dispensa de Licitação nº 11/2017				
Credor: Telemar Norte Leste S/A				
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55				
Valor Final: R$ 3.000,00 (três mil reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal do art. 25 da Lei .º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2C04B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 48/2017
Dispensa de Licitação n.º 18/2017
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00018/2017				
Dispensa de Licitação nº 12/2017				
Credor: Telemar Norte Leste S/A				
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55				
Valor Final: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1 00006		Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BBE2A63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 032/2017, realizada em 06/06/2017, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PURIFICADA E POTÁVEL**
CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487- CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R$ 18.921,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BC8CBE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2017 com início 19 de maio de 2017, realizada em 06 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487- CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R$ 18.921,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:79A1A1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 024/2017

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 029/2017, torna público que foi declarado pela segunda vez DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, tipo Menor Preço por item: **OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de Material Hidráulico**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de junho 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:738C51CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 033/2017

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 029/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, tipo Menor Preço por item: **OBJETO: Contratação gradativa de empresa prestadora de serviços de hospedagem**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/ RN, 07 de junho 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6751E424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 103.005/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 08 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP / CNPJ: 08.385.809/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 130.952,40 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C2FC113F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 102.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MESSIAS DE M SANTOS – ME / CNPJ: 17.708.193/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 134.308,90 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4568437B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 102.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI – EPP / CNPJ: 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 508.714,55 (Quinhentos e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EF9B3448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 102.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LP LACTICINIOS – EPP / CNPJ: 11.696.607/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 17.548,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3510694D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 102.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: M PEREIRA DIAS – ME / CNPJ: 03.385.266/0001-98; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil, setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:96ED1D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 102.016/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de uso geral destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos na Administração Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 08 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 533.244,24 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0BE9439E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 123.008/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 33.659,74 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F7F0D10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 123.008/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: PHOSPODONT LTDA / CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 24.469,02 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E898C7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 131.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 20 de

fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: PHOSPODONT LTDA / CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 57.557,49 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1D3D51B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 131.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME / CNPJ: 09.210.219/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 104.097,37 (Cento e quatro mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:659F0B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 131.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: NECY G DA SILVA – EPP / CNPJ: 70.319.678/0001-17; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 41.283,06 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:738A898B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 131.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LUCIANO L DA SILVA – EPP / CNPJ: 02.859.542/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 146.772,56 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:8B4F2E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 123.008/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP / CNPJ: 11.511.020/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 78.179,57 (Setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FC9A6746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA – EPP / CNPJ: 13.160.859/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 162.201,67 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D3F5163D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI – ME / CNPJ: 18.588.224/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 37.176,28 (Trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1EC23F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME / CNPJ: 09.210.219/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 33.475,35 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:06844A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 310.101/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ CADASTRO ÚNICO**.

Onde se lê:

R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Leia-se:

R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2017

ERIJACKSON WILLY DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2D0B8D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 310.101/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ CADASTRO ÚNICO**.

Onde se lê:

R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Leia-se:

R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:731E0071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME / CNPJ: 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 165.127,60 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6B93978B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de

25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA – EPP / CNPJ: 08.335.769/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 111.685,90 (Cento e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0965A890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: DARCI CUNHA BATISTA – ME / CNPJ: 07.756.639/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 187.279,80 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BFA80655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO – EPP / CNPJ: 03.033.221/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 460.409,00 (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D253ADBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP / CNPJ: 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 468.713,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:746656F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME / CNPJ: 09.124.474/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 89.934,05 (Oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CD35A32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 202.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de construção, com reserva de cota de 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI destinados às Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: G. G. COSTA DE AZEVEDO – ME / CNPJ: 03.695.424/0001-06; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 1.292,00 (Um mil, duzentos e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:145E9F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 206.012/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Farmácia Básica destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de março de 2017 a 17 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LUCIANO L DA SILVA – EPP / CNPJ: 02.859.542/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 121.178,96 (Cento e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5425F172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 206.012/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Farmácia Básica destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de março de 2017 a 17 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: DROGARIA BARRA NOVA LTDA – ME / CNPJ: 18.004.303/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 147.955,14 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C5909CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 206.012/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Farmácia Básica destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de março de 2017 a 17 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: J.M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA – EPP / CNPJ: 03.756.499/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 50.450,50 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:25FA97ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 206.012/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Farmácia Básica destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 17 de março de 2017 a 17 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ORGANIZACOES VILAR LTDA – ME / CNPJ: 08.177.354/0001-18; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 111.049,20 (Cento e onze mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4C4AD4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 206.013/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Farmácia Básica destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ORGANIZACOES VILAR LTDA – ME / CNPJ: 08.177.354/0001-18; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 106.578,90 (Cento e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EC0BE000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 206.013/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Farmácia Básica destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de

Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: J. M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA – EPP / CNPJ: 03.756.499/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 16.146,10 (Dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:327986EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 131.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME / CNPJ: 18.588.224/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 111.109,43 (Cento e onze mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BBE9B552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 para registro de preços para **Contratação gradativa de empresa prestadora de serviços de hospedagem**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9C5F7603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 para registro de preços para **Contratação gradativa de serviço e locação de estrutura para eventos sócias, teatrais ou shows**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EE826F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 119/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 119/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Junho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F640C873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 119/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contrato nº 20170351
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Maria da A. F. de Oliveira Freire
Pela Contratada: M da F de Oliveira Freire - ME
Valor total: R$ 7.666,40 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Matérias de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:ECE97F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Verssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 14:30 horas do dia 21 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33930001.
Email:
PMJDIAS@HOTMAIL.COM

João Dias - RN, 07 de Junho de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:A5CFC3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15050005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 15050005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 4.524,45 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E0854815

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 148/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 0148/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. WESLEI LEITE FONTES 02 (duas) 1/2 (meias) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 80,00 (Oitenta reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do Motorista no dia 03 e 04 do mês de junho de 2017, a fim de participar de curso de treinamento para transporte de emergência realizado pelo SENAI.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:51D1832E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 149/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 149/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. ELIAS ARAÚJO BRITO, 02 (duas) 1/2 (meias) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 80,00 (Oitenta reais) objetivando o deslocamento do Motorista no dia 03 e 04 do mês de junho de 2017, a fim de participar de curso de treinamento para transporte de emergência realizado pelo SENAI.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5443A00A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 145/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 0145/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. JERBLIS SILVA DE OLIVEIRA, 02 (duas) 1/2 (meias) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 80,00 (Oitenta reais) objetivando o deslocamento do Motorista no dia 03 e 04 do mês de junho de 2017, a fim de participar de curso de treinamento para transporte de emergência realizado pelo SENAI.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:49D98B19

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 147/2017 - DIÁRIAS

Gabinete do Prefeito Em, 02 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, 02 (duas) 1/2 (meias) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 80,00 (Oitenta reais), referentes a despesas do decorrentes o deslocamento do Motorista no dia 03 e 04 do mês de junho de 2017, a fim de participar de curso de treinamento para transporte de emergência realizado pelo SENAI.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:71CAD35D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 146/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 0146/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, concessão de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 80,00 (Oitenta reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do Motorista no dia 03 e 04 do mês de junho de 2017, a fim de participar de curso de treinamento para transporte de emergência realizado pelo SENAI.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:18788787

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19050002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19050002/2017

Objeto: Prestação de serviços de consultas com endoclinologia, destinado a atender uma demanda reprimida existente no Município de José da Penha/RN.

Contratado: ENDOCLINICA SAUDE INTEGRADA EIRELI- ME (19.758.860/0001-17), com Valor Total Julgado: R$ 3.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0D67A71B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 157/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 157 - Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade n° 746432 -ITEP/RN, inscrito no CPF n° 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/N°, na Vila Major Felipe no munícipio de José da Penha/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referentes à concessão de 01 (uma) diárias para cobertura de despesas na cidade de Cajazeiras - PB, a fim de participar Aula Passeio no Assentamento Rural de Cajazeiras PB, com os alunos da Escola Municipal 04 de outubro, esta atividade será desenvolvida dentro do cronograma da IV Semana do Meio Ambiente, no dia 08 de Junho de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E26B8FA6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 158/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 158/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) totalizando, portanto, R$ 200,00 (Duzentos reais), referente a despesas e viagem e alimentação, nos dias 08 e 09 de junho, em Mossoró – RN, objetivando a participação na I FEIRA REGIONAL DE GESTÃO, PACTUAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3BCF734E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 159/2017 - DIÁRIA

Gabinete do Prefeito
Em, 06 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. CLEDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 200,00 (Duzentos reais), referente a despesas e viagem e alimentação, nos dias 08 e 09 de junho, em Mossoró – RN, objetivando a participação na I FEIRA REGIONAL DE GESTÃO, PACTUAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CE315439

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06060001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06060001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de pneus para manutenção dos veículos do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 13.184,00 (treze mil e cento e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:
98 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo
86 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5D06E8DD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15050006/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 15050006/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 6.121,55 (seis mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9BD2E832

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 160/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 160/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 06 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, Ajuda de Custo no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), referente a despesas de translado, nos dias 08 e 09 de junho, em Mossoró – RN, objetivando a participação na I FEIRA REGIONAL DE GESTÃO, PACTUAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B1AD7F8E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 07060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07060001/2017

Objeto: Prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos máquinas pesadas (patrol, retroescavadeira, caminhão pipa e enchedeira), vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de José da Penha/RN.

Contratado: PAULO AMARO DA SILVA NETO (703.184.724-90), com Valor Total Julgado: R$ 1.960,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:147C67E0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050021/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050021/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: LETÍCIA MARQUES FONTES
CPF/CNPJ:016.719.144-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo – Cirurgião Dentista, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6E47211F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050022/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050022/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: MARIA NATÁLIA PRISCILA DE LIMA
CPF/CNPJ:702.639.184-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Zona Urbana com sede na Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1174ADBA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050023/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050023/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA SIMÃO
CPF/CNPJ:106.426.054-32
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Zona Urbana com sede na Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:77F59ABC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 161/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 161/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, 01 (uma) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 08 e 09 do mês de junho de 2017, na reunião na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para representar o prefeito Municipal, estabelecendo metas para sua construção e desenvolvimento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A439E7A1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 162/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 162/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, Ajuda de Custo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a despesas decorrentes de translado deste município para Natal - RN, no dia 08 e 09 do mês de junho de 2017, na reunião na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para representar o prefeito Municipal, estabelecendo metas para sua construção e desenvolvimento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D827345A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria nº 277, publicada em 07 de Junho de 2017. Edição 1531.

Onde se lê: "Portaria Nº 277, De 06 de Junho de 2017"
Leia-se: Portaria Nº 278, De 06 de Junho de 2017

Jucurutu/RN, 07 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3AA5A3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 008/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. PABLO DA SILVA BARACHO, Professor, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento de solenidade de abertura do "**I SEMINÁRIO ESTADUAL DO PARADESPORTO ESCOLAR"**, a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo do Estado em Natal / RN no dia 08 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de junho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1251BE6E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento "**SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**, a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo do Estado em Natal / RN no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de junho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C9EACE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017 - GP

Jundiá/RN, em 05 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o interesse do Município em formar a Comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração / adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação e da outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** os membros da Comissão Coordenadora Municipal do Plano de Carreira e Remuneração – PCR do município de Jundiá - RN, composta:

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA – Secretária Municipal de Educação
IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO – Técnica da Secretaria Municipal de Educação
ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO – Representante dos Profissionais de Educação
JOÃO LUIZ DA SILVA – Recursos Humanos / Administração / Finanças da Prefeitura Municipal
MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO – Conselho do FUNDEB / Categoria via Sindicato – Funcionário
MARIA ZÉLIA DE LIMA – Conselho do FUNDEB / Categoria via Sindicato – Professor

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ART.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A9C0F82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento de CONDICIONADORES DE AR para atender as necessidades das secretarias municipais e da administração pública deste município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP.
CNPJ: 40.761.843/0001-25.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**.**

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 013/2016- PMSJM, Ata do Registro de Preços nº 013/2016 – PMSJM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Março à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **AÇÃO: 2**004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **UNIDADE: 0**7.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 2061 – Programa Média Alta Complexidade MAC; 2064 – Prog. Vigilância Sanitária BL Vig. Saúde; 1052 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde; 1056 – Programa Média Alta Complexidade MAC; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 302 **–** ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**; SUB-FUNÇÃO: 3**04 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **UNIDADE:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura**; AÇÃO:** 2018 – Manut. Sec. Educação, Cultura e Desporto**;** 2019 – Manutenção Educação Fundamental 10%; 2020 - Manut. Ações Salário Educação - Ens. Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 **–** ENSINO FUNDAMENTAL**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 **–** Fundo Municipal de Assistência Social**; AÇÃO:** 2077 **–** Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc. SCFV/PBV**;** 2079 **–** Manutenção do Fundo Municipal de Assist.**;** 2080 **-** Manutenção das Atividades do Centro de R; 1074 – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS; 2081 – Manutenção das Ações do IGD – Programa Bolsa Família; 2080 – Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especial. de Assist. Social CREAS; 2083 – Manutenção das Ações do IGD – SUAS; 2085 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 **–** ASSISTÊNCIA SOCIAL**; SUB-FUNÇÃO:** 243 **–** ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**;** 244 **–** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**; NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0106600000 – Vigilância em Saúde; 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação; 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 07 de Março de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Ivanaldo Severino Malheiro – Empresário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C5F4E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação do **Processo Licitatório nº 0000001107/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas do Conjunto Habitacional Cenira Maria de Souza, no centro do município de Jundiá/RN**, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes deste Edital.

Da análise de toda documentação a CPL considerou que as licitantes RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95; P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ: 17.707.527/0001-53; PACTUAL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06; SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.737.254/0001-50; e PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 06.089.757/0001-80 foram **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos do edital. A CPL comunica, ainda, que a ata da Sessão, como os demais documentos apresentados encontram-se disponíveis a quem interessar na sala de licitação, e que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93. Caso não haja INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, os envelopes de PROPOSTAS serão abertos no dia **15/06/2017 às 09h00min**, na sala de licitação desta Prefeitura. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 07 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL
PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51283134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000001334/2017 – na modalidade SRP Pregão Presencial nº 023/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de ata de registro de preço para aquisição futura, de acordo com as necessidades da administração, de Cestas Básicas conforme conteúdo constante do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de Junho de 2017, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 07 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL
PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC330B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 086/2017

Portaria nº. 086/2017-GP.

Exonera Servidora Pública do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Diretora Escolar, da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **ADEZILDA BENTO DE MEDEIROS,** portadora do CPF/MF nº. 199.340.334-53.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F3A71B4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2017

Portaria nº. 087/2017-GP.

Exonera Servidora Pública do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Vice - Diretora Escolar, da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **EDINELMA SOARES DA CRUZ,** portador do CPF/MF 968.068.184-04.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:429E5A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000110 - 2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA 07961612408 para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva de computadores e impressores das secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9B16B96C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000109 - 2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MOVETECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório com montagem e instalação, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1E3B0555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA. CONTRATADA: **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**. PROCESSO Nº 703/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SALDOS REMANESCENTES) DA PROPOSTA/ CONVÊNIO Nº 11.415.626.0001/114-001, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R$ 12.495,26 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E VINTE E SEIS CENTAVOS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. AÇÃO: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante

PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contrata.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA. CONTRATADA: **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA ME**. PROCESSO Nº 703/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SALDOS REMANESCENTES) DA PROPOSTA/ CONVÊNIO Nº 11.415.626.0001/114-001, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R$ **7.536,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. AÇÃO: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante.

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA ME
Contrata.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA. CONTRATADA: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. PROCESSO Nº 703/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SALDOS REMANESCENTES) DA PROPOSTA/ CONVÊNIO Nº 11.415.626.0001/114-001, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R$ **3.880,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. AÇÃO: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante.

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contrata.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B655A047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Decreta a regularização da Lei nº. 284/2015 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei nº. 284/2015, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O SIM - Serviço de Inspeção Municipal realizará a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, de competência da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, nos termos da Lei Municipal nº. 284/2015.

Art.2º A inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, será exercida em todo o território do Município de Lagoa Salgada/RN, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias e estabelecimentos que venham utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Art.3º A implantação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal observará as prioridades da saúde animal, vegetal, meio ambiente e das populações rural e urbana.

Art.4º Ficará o SIM - Serviço de Inspeção Municipal responsável pelo cumprimento de todas as normas e das demais que serão implantadas por meio de dispositivos legais no que se refere o artigo 2º desde decreto.

Parágrafo único - Este regulamento abrangerá os seguintes itens:

a) cadastro e classificação do estabelecimento;
b) requerimento e projeto para funcionamento;
c) higiene dos locais para realização das etapas de trabalho;
d) inspeção e reinspeção de toda a matéria-prima a serem trabalhadas;
e) registro de rótulos, carimbos e embalagens;
f) análises laboratoriais de águas e matérias-primas exigidas para a higiene na elaboração dos produtos;
g) trânsito de matérias-primas, produtos e/ou subprodutos;
h) embalagem, rotulagem e/ou carimbagem dos produtos conforme origem;
i) demais detalhes que assegurem toda e qualquer acréscimo a qualidade, sanidade e conservação dos respectivos produtos;

Art.5º A inspeção higiênico-sanitária a ser realizada pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal deverá ser de forma permanente.

Art.6º Os produtos de origem animal e vegetal *"in natura"* ou derivados, deverão atender todos os padrões de sanidade, identidade e qualidade previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Os estabelecimentos cadastrados e registrados junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal ficam sujeitos às demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art.7º O SIM - Serviço de Inspeção Municipal, ficará a cargo de pessoal técnico de nível superior e/ou médio do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal com funções correlatas, em número adequado às necessidades de serviço, ou através da contratação de profissional habilitado, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - Poderá ser oferecido treinamento ao pessoal técnico, sob supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, dentre outros.

§ 2º - O SIM - Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art.8º O SIM - Serviço de Inspeção Municipal regulamentará os modelos de cadastros, expedição de registros, embalagens, rótulos e carimbos em regulamentação posterior a este Decreto Municipal, conforme as exigências legais e dos serviços.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art.9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem apresentar os documentos e projetos de que trata o Art. 11 deste decreto e solicitar registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal e, serão submetidos à inspeção higiênico-sanitária prévia, desde a origem até a comercialização, especialmente:

a) os estabelecimentos rurais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para comercialização no município de Lagoa Salgada;
b) os estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para o consumo humano e animal;
c) os postos e entrepostos que armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

Art.10 O registro de estabelecimento e o número de registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal, somente serão conferidos àqueles que apresentarem a requerimento de registro acompanhada do respectivo projeto, na forma definida neste decreto.

Art.11 O processo de solicitação de registros junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal, deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

I - Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal;
II - Formulário de solicitação de inspeção prévia do SIM.;
III - Croquis de localização e situação;
IV - plantas baixas de prédios e pavimentos;
V - Plantas hidrossanitárias com memorial sobre tratamento de águas, destino de esgotos e tratamento de efluentes;
VI - Cronograma de execução para registro provisório;
VII - Análise química, física e biológica das águas a serem utilizadas.
VIII – Licença Ambiental.

Parágrafo único - Após liberação prévia pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipale aprovação de projetos e cronograma de execução será fornecida a liberação para início de quaisquer obras.

Art.12 A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I - as etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 meses;
II - a conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar 24 meses;
III - a vistoria prévia do SIM -Serviço de Inspeção Municipal, determinará as mínimas condições para início do funcionamento do estabelecimento;
IV – Preenchimento e entrega dos formulários anexos fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art.13 O Registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente de acordo com a Lei Municipal 285/2015.

CAPITULO IV
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.14 O abate de animais e a obtenção de leite para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de Lagoa Salgada estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º O abate, a elaboração e a industrialização de carnes e leite só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.
§ 2º Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia e pelo órgão fiscalizador competente.

§ 3º As carnes, leites e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

CAPITULO V
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art.15 A produção, a extração, o pré-processamento, o processamento, a seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização de produtos de origem vegetal para o consumo público e produção de matéria-prima para elaboração de matérias-primas a serem comercializadas no Município de Lagoa Salgada estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º A elaboração de produtos de origem vegetal para o consumo público e comércio só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre comércio e trânsito de acordo com os referidos registros.
§ 2º Todos os vegetais que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia.
§ 3º Todos os produtos de origem vegetal "*in natura*", pré-processados, processados, selecionados ou produtos elaborados com matéria-prima afim, deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária permanente, para identificação de origem, procedência e destinos.
§ 4º O Serviço de Inspeção Municipal exigirá, rigorosamente, o cumprimento de todas as normas sanitárias, higiênicas e de transporte para esses produtos, conforme regulamenta a Lei Federal nº. 7.802/89**.**

CAPITULO VI
DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.16 Os regulamentos que determinarão as condições de implantação, localização e abastecimento de águas, tratamento de efluentes e esgotos e, demais exigências de proteção da saúde, meio ambiente e higiene, estão dispostas nas Leis Federais nº 1.283/50 e nº 7.802/89, além das demais a serem implantadas prevendo a proteção da saúde humana, animal, vegetal e do meio ambiente.

Art.17 A requisição de vistoria prévia e vistoria definitiva estarão condicionados aos projetos de engenharia ou de reformas de conformidade com as atuais normas técnicas exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, bem como as determinações mínimas na Lei Federal nº 1.283./50.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 Os produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal, serão devidamente rotulados e carimbados, conforme as determinações legais e, embalados, conforme as Leis vigentes e o Código de defesa do Consumidor.

Art.19 Todos os produtos de origem animal e vegetal deverão ter suas respectivas formulações aprovadas previamente pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art.20 Os modelos oficiais para o registro, certificação, rotulagem, carimbagem e embalagem de produtos, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, sempre que se fizer necessário, obedecendo normas federais e estaduais.

Art.21 Toda e qualquer produção, elaboração, industrialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal, sem registro em órgãos federais, estaduais e municipais, serão considerados clandestinos, sujeitando-se a apreensão e seus responsáveis às penas da lei.

Art.22 O comércio em geral e restaurantes que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, só poderão fazê-lo com produtos registrados no SIM - Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art.23 O Serviço de Fiscalização Municipal, procederá as medidas legais de proteção a saúde da população, exigindo a documentação fiscal e higiênico-sanitária pertinentes aos produtos destinados ao comércio no Município de Lagoa Salgada.

Art.24 O SIM - Serviço de Inspeção Municipal, deverá promover juntamente com demais órgãos conveniados ou não, a melhoria das condições de trabalho, saúde, higiene e comercialização de seus produtos através da organização de atividades educacionais, treinamentos, atualização e especialização, sempre que se fizerem necessários para a promoção do bem-estar e saúde de produtores e consumidores.

Art.25 Os produtos de origem animal e vegetal que não apresentarem documentação fiscal, higiênico-sanitária ou condições para qualquer utilização, sofrerão apreensão e serão doados a instituições de caridade e amparo aos necessitados, após inspeção de técnico do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, se considerados aptos para o consumo humano.

Art.26 Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento, deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art.27 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art.28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:71B99CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder aos servidores **Orlando Palhares da Silva**, matrícula 1274, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R$ **405,00** (quatrocentos e cinco reais) e **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante do cargo de Assessora Contábil e Financeiro, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$ **405,00** (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participarem do **encontro regional – inicio de mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais,** que será realizado no em Natal/RN, nos dias 07 e 08 de Junho de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A9C81F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 248/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para **exercer as atividades auxiliando os atendimentos médico Ginecológico.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CB8E7489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 249/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 0078, **03 (três diárias)**, sendo 02 (dois) plantões de 24 horas e 01 (uma) diária operacional de 08 horas, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), com o objetivo de **ficar a disposição do SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4793764D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 193/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2273/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **JOSÉ DJALMA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 113, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais à 01/06/20167

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1EC82811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 034/2017.

Lajes Pintadas/RN, 07 de Junho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.
Resolve:

1 - Conceder o Sr. Maciel Rodrigues dos Santos, Secretaria Municipal do Bem – Estar 0,5 (Uma Meia) diária, ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de um Seminário de implantação do programa Criança Feliz, a realizar-se dia 07 de Junho de 2017, na Escola do Governo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:125863B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2017, as 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de assessoria setor pessoal. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes – Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00.

Lucrécia/RN, em 05 de junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:33F66F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA)

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório (SEGUNDA CHAMADA), no dia 20 de Junho de 2017 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item para a CONTRAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE NATUREZA FUNEBRE PARA VELÓRIOS PARA O ANO DE 2017. (art. 48, I da Lei 123/2006), os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 06 de Junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B940F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09050001/17

NOME DO CREDOR: NUNES - EMPREEND., COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 09.181.832/0001-26

OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação a paralelepipedos da entrada da Vila Esperança no Município de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL: R$ 14.250,08

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B7D95676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170223
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 09050001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: NUNES - EMPREEND., COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ.....: CNPJ 09.181.832/0001-26
OBJETO.....: Contratação dos serviços de pavimentação a paralelepipedos da entrada da Vila Esperança no Município de Lucrécia - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.250,08 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0801.154510058.1.032 Pavim.Drenagem Rec. Calçamento-Urbano , Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 14.250,08
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3B4F6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório, exclusivo para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no dia 20 de Junho de 2017 – às 08:00, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item para a Contratação de empresa especializada na área de informática, para realizar serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EM SEUS PERIFÉRICOS da Prefeitura Municipal de Lucrécia e Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência Anexo I, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 07 de Junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1E9B4F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO MOTOCICLETA POP 100 DE PLACA NNW 8995 PERTECENTES A PREFEITURA MUNIICPAL DE LUCRECIA.

VALOR TOTAL: R$ 27,30

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:68627DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO TRATOR, CHEVROLET PRISMA DE PLACA NNR 4480, CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502, CACAMBÃO BASCULHANTE DE PLACA QGF 0973 ÇAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470,PÁ ENCHEDEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E F4000 DE PLACA MYN 4628 AMBOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 13.216,68

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:708EC1FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060003/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADOS A MUNUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO CHEVROLETO CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868, AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949 E FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923 QUE FAZ O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES PARA RECEBEREM ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR FORA DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 7.395,40

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C58DB906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADOS A MUNUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO FIAT UNO DE PLACA MOG 3094 E FIAT TORÔ FREDSON DE PLACA QGQ 4780 AMBOS SÃO USADOS NA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.703,02

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A25326DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00040/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 993,32 (Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 993,32(Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$993,32 (Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/17 de 06 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	993,32
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			993,32
TOTAL GERAL			993,32

Lucrécia, 06 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/17 de 06 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			993,32
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			993,32
TOTAL GERAL			993,32

Lucrécia, 06 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:29BE881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACAS OJX 6108, OWE 1568 E NOE 4470 QUE FAZ O DESLOCAMENTOS DOS ALUNOSO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL ATE A ZONA URBANA E VICE VERSA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 8.674,35

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EE83CDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170601-001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ n° 25.250.450/0001-63
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Luís Gomes/RN, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse OGU nº 829805/2016 Operação 1029073-28 que é parte integrante do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 320.013,57 (Trezentos e Vinte Mil Treze Reais Cinquenta e Sete Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos: 02.05 – Sec. Munic. Educação e Cultura – 02.05.27.812.1006.1056 – Conv. Min. Esporte/PMLG Const. De Campo de Futebol – Fontes: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital – União; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.
VIGÊNCIA.....: 390 (trezentos e noventa dias).
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EBA30677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO COM AGREGAÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 2017.05.02.002 CC

IMPUGNANTE: A EMPRESA A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales-RN, resolve conhecer da impugnação impetrada pela empresa A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, por ser tempestivo, para no mérito nega-lhe total provimento, mantendo inalterados todos os itens do Edital da Concorrência nº 2017.05.02.002. A decisão está publicada na integra no endereço eletrônico
www.majorsalesrn.gov.br. Estando a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta confirmada para o dia e horário conforme publicação anterior, ou seja, as 9h00min do dia 12 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales.
Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Nilza Fernandes n° 640, pelo telefone n° (84) 3388 0111 - Ramal 30.

Major Sales/RN, 07 de junho de 2017

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6F0BF724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO ADJUDICAÇÃO PP SRP N° 011/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 01, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), com destino a Mossoró - RN, em favor da Empresa ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº 11.00.511/0001-20, , e item nº 02 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), com destino a cidade de Natal - RN, em favor da empresa F F DE ARAUJO ME CNPJ nº 20.745.845/0001-13

Messias Targino, 06 de junho de 2017

Pregoeiro e

Equipe

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:79F72891

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 009/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2017, Em favor da empresa em favor da JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS Rua Padre José Aranda, 36, Frutilandia, Assu – RN, o item nº 01, com o valor de R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais) e item nº 02, com o valor de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 009/2017 – Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO MESSIAS TARGINO. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 29 de maio de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4628B2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:15HS** do dia **23 DE JUNHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email
licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66C3362F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – FASE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 9 (nove) de junho de 2017 às 15:00hs será dada continuidade no processo licitatório da "fase de proposta" da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no povoado Comun/Onofre Lopes Município de Monte Alegre/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 07 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDF3DCA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2017, realizado em 01/06/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Monte Alegre**

TINUS INFORMATICA LTDA- CNPJ: 35.408.525/0001-45 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EAA154D9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2017, realizado em 01/06/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria e acompanhamentos de convênios, incluindo as regularizações de pendências junto aos órgãos e autarquias, atendendo às normativas do Governo Federal e Estadual, referente às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN**

METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.089.798/0001-22 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D9B2090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°355/2017 - GP

Cessão de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder a Servidora Pública Municipal JEANE DE SOUZA GALVÃO, matrícula n° 0000467, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Sec. Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F99AC385

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2017 com início 22 de maio de 2017, realizada em 01 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

TINUS INFORMATICA LTDA- CNPJ: 35.408.525/0001-45 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77757F78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2017 com início 22 de maio de 2017, realizada em 01 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.089.798/0001-22 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:853A2C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°349/2017 - GP

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) da Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:01CC2E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°350/2017 - GP

Exonera Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. ARIONALDO GILVANNY PAULINO MIRANDA, do cargo em comissão de VICE – DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de Maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B2FA674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 201/2017.

Processo de Despesa nº: 523003/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 201/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE ROSEMILSON DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de solda para o tanque do carro pipa de placa OKC8082.; Preço Global: R$ 230,00(duzentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8F547225

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 202/2017.

Processo de Despesa nº: 523002/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 202/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE ROSEMILSON DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de solda para a grade pesada do trator Massey Ferguson; Preço Global: R$ 200,00(duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C0959FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 203/2017.

Processo de Despesa nº: 523001/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 203/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE ROSEMILSON DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de solda para a grade maneira do trator Valtra.; Preço Global: R$ 220,00(duzentos e vinte reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5A4F08C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 200/2017.

Processo de Despesa nº: 524217/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 200/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Objeto: Equipamento para aplicação das Correntes Elétricas TENS - FES ou Russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para Terapia de Disfunções Neuromusculares; Preço Global: R$ 1.530,00(um mil, quinhentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários

Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1C58F7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2017, 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

Cargo/Função: Coordenador de Auditoria de Análise processual

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
01	Parnamirim/RN	07 a 08/06	150,00	150,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 07 de junho a 08 de junho 2017, com o objetivo de participar da última edição do 3º Encontro Regional de Orientação aos gestores públicos municipais promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no Teatro Municipal de Parnamirim, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 05 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:81C27B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2017, 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

Cargo/Função: Coordenador de Compras e Licitações

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
01	Parnamirim/RN	07 a 08/06	100,00	100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 07 de junho a 08 de junho 2017, com o objetivo de participar da última edição do 3º Encontro Regional de Orientação aos gestores públicos municipais promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no Teatro Municipal de Parnamirim, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 05 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C0CBCDA7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Define data e cria Comissão para Organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Monte das Gameleiras/RN, reunido no dia 02 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 14 de Julho de 2017 para a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Hilário José Moreira;
II – Maria de Lourdes Leonardo de Lima.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2015 será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Gerson Emídio;
II – Francisco Andriele da Silva;

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social designa 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado:
I - Antônio Edson Moreira
II - Maria Laís da Silva Duarte

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 02 de junho de 2017.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:54A148DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060202
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS
PROCESSO DE ORIGEM: 2017060101
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. NO PERÍODODE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
349 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:60A8CFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060203
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS
PROCESSO DE ORIGEM: 2017060101
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. NO PERÍODODE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
267 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1C3FFE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS
PROCESSO DE ORIGEM: 2017060101
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. NO PERÍODODE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO:
66 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
198 - 2 . 2004 . 20 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9B65CC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 012/2017

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 21/06/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo do município de Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4A50C483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060701
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO
PROCESSO DE ORIGEM: 2017060501
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SISTEMA DE USO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO DE WEB-SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 07/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:65745237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
***AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RTIFICAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°041/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de junho de 2017, às 09:30hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

*Republicação por Retificação.

01- Onde se lê: *Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN*

Leiam: *Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios (complementar) para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN*

02- Onde se lê: *20 de junho de 2017,* ***às 09:30hs***

Leiam: *20 de junho de 2017,* ***às 08:30hs***

Ficam inalteradas as demais informações.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8AF50BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.**

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COM. SERVS. EM INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedora dos itens 1, 3, 14 e 15 com o valor global de R$ 31.940,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta reais);

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedora dos itens 6, 9 e 10 com o valor global de R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

CONTRATADA: LUCIANA CAETANO DE ARAUJO ME
CNPJ: 07.540.709/0001-29, vencedora dos itens 2, 8, 11, 12 e 13 com o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADA: MARCO A. B. DE MELO ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83, vencedora dos itens 4 e 5 com o valor global de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 30/05/2017 a 30/05/2018.

Parazinho-RN, 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:542D8EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - FUSAM

PROCESSO N° 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - FUSAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-FUSAM. Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MINICIPIO DE PARELHAS - FUSAM. Beneficiária: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 22.007.302/0001-24, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR, PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Base Legal: Proc. 041/2017-Pregão Presencial Nº 009/2017-FUSAM, no valor de **R$ 22.038,20 (Vinte e dois mil, e trinta e oito reais e vinte centavos).** Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2018. Signatários: Alexandre Policarpo da Silva-Contratante. Jalliny de Lima Fernandes.
.
Parelhas/RN, 07 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:88A4DCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - FUSAM

PROCESSO N° 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - FUSAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-FUSAM. Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MINICIPIO DE PARELHAS - FUSAM. Beneficiária: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.883.446/0001-13, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR, PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Base Legal: Proc. 041/2017-Pregão Presencial Nº 009/2017-FUSAM, no valor de **R$ 24.170,00 (Vinte e quatro mil, cento e setenta reais).** Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2018. Signatários: Alexandre Policarpo da Silva-Contratante. Luiz Jurandir de Medeiros.

Parelhas/RN, 07 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:04DC3731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052904/2017-FMA

PROCESSO Nº 05291704-17/FMA
DISPENSA Nº 052904/2017-FMA

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Solicitação de Hospedagem (Diarias).
Justificamos que a referida contratação tem como objetivo hospedar os instrutores dos cursos do SENAI em parceria com a Prefeitura Municipal de Parelhas..

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TAVARES AUTO PEÇAS E POUSADA LTDA ME, inscrito no CNPJ

13.413.643/0001-09 Rua Padre Bento nº 274 Bairro Centro Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parelhas/RN, 05 de Junho de 2017.
.
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistênciasocial e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:916556E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 052904/2017-FMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291704-17/FMA

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Solicitação de Hospedagem (Diarias).
Justificamos que a referida contratação tem como objetivo hospedar os instrutores dos cursos do SENAI em parceria com a Prefeitura Municipal de Parelhas..

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TAVARES AUTO PEÇAS E POUSADA LTDA ME, inscrito no CNPJ 13.413.643/0001-09 Rua Padre Bento nº 274 Bairro Centro Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parelhas/RN, 05 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:8948F4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

TOMADA DE PREÇO nº 002/2017, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, que teve como vencedor o licitante: ARCO ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 01.299.025/0001-09, no valor global de R$ 274.115,22 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e dois centavos), para o referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal conforme parecer do setor de engenharia datado de 06 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:81A660CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: ARCO ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 01.299.025/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 120 dias a partir da assinatura do contrato.
Valor do contrato: R$ 274.115,22 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e dois centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO 002/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	100 Recursos Ordinários Contrato Repasse nº 2640.1015032-05/2014 e Termo de Compromisso nº 791304/2013 Ministério do Esporte Representado pela Caixa Econômica Federal.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
Arco Engenharia LTDA EPP
Inscrita no CNPJ: 01.299.025/0001-09.
VLAMON CARLOS DE AQUINO SOUTO
Sócio,
CPF: 915.657.584-04.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:660D6852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 176/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MANOEL JOBSON COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 06 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:00C59FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 018/2017- FINANÇAS

PORTARIA Nº: 018/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisca Elina de Araújo Menezes
CPF..... : 626.512.504-49
Matrícula..... : 52
Quantidade..... : 2,5
Destino..... : Esc. Est. Profª Gildecina Bezerra – Afonso Bezerra / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **de Capacitação Temática Voltada a Compras Governamentais com Aplicações dos Beneficiários para as Micros e Pequenas Empresas.**
Período..... : 08,09 e 10 de junho de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Coordenadora Pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:378A1A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 019/2017-FINANÇAS

PORTARIA Nº: 019/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Juliannerson Braz Oliveira
CPF..... : 067.283.004-30

Quantidade..... : 2,5
Destino..... : Afonso Bezerra / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **da Capacitação Temática Voltada as Compras Governamentais com aplicação dos Benefícios para as Micros e Pequenas Empresas**
Período..... : 08,09 e 10 de junho de 2017
Lotação..... : Secretaria de Educação
Função..... : Chefe de Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:85F1066E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 020/2017-FINANÇAS

PORTARIA Nº: 020/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Gean Carlos de Oliveira Silva
CPF..... : 938.240.254-34
Quantidade..... : 2,5
Destino..... : Afonso Bezerra / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **da Capacitação Temática Voltada as Compras Governamentais com aplicação dos Benefícios para as Micros e Pequenas Empresas**
Período..... : 08,09 e 10 de junho de 2017
Lotação..... : Secretaria de Esporte e lazer
Função..... : Secretário de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:70DBBFC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação Da empresa **VR GRÁFICA & EDITORA LTDA -ME,** CNPJ: **19.020.778/0001-90,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos.** No importe de R$ **3.810,00** (Três mil oitocentos e dez reais).

Pedro Avelino/RN, 06 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:B1359869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 177/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **ANA CRISTINA DE ARAUJO**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 06 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:059889B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 – **OBJETO:** contratação de clinica especializada, para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de media complexidade, em pacientes deste município. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - EPP** CNPJ: 08.463.383/0001-46, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 297.372,70 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE Junho 2017 VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; **CAIO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF 913.921.444-34.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:219308B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO 021/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO 021/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias do Município de Pendências-RN. As Licitantes vencedoras foram as Empresa(s)**, CONTRATO N° 056/2017 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço no(s) iten(s) 10, 14, 17, 19, 23, 34, 35, 47, 52, 60, 62, 65, 67, 82, 83, 84, 92 105, 106, 145, 146, 147, 155, 156, 157, 158, 171, 177, 180, 190, 195, 196, 204, totalizando um valor de R$ 34.070,40 (Trinta e Quatro Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos); CONTRATO **N° 057/2017 - MERCADINHO RAPOSO LTDA – ME** CNPJ:10.812.508/0001-48, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço no(s) iten(s) 2, 5, 26, 36, 48, 49, 55, 56, 71, 107, 114, 124, 130, 135, 139, 150, 169, 173, 184, 185, 191, 199, 205, 214, 215, 216, 218, totalizando um valor de R$ 30.725,30 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais, e Trinta Centavos); **CONTRATO N° 053/2017 - B M TINOCO DE ANDRADE – ME** CNPJ:14.337.094/0001-0, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço no(s) iten(s); 6, 7 ,8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 57, 58, 66, 72, 73, 74, 77, 79, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 108, 111, 116, 117, 132, 134, 137, 148, 149, 152, 166, 174, 179, 182 ,183, 192, 194, 202, 206, 217, 219, 220, totalizando um valor de R$ 129.971,85 (Cento e Vinte Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **CONTRATO N° 055/2017 - F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME** CNPJ:19.518.098/0001-00, saiu vencedor por ter cotado o menor preço nos iten(s); 1, 3, 28, 38, 39, 40, 41, 50, 63, 75, 78, 86, 97, 98, 109, 110, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 131, 140, 142, 143, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 170, 178, 181, 210, 213, totalizando um valor de R$ 54.733,33 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos); **CONTRATO N° 054/2017 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP** CNPJ:24.208.480/0001-49 que saiu vencedora nos itens: 4, 16, 24, 25, 27, 30, 33, 53, 54, 59, 61, 64, 68, 69, 70, 76, 81, 85 , 88 , 93, 99, 100, 101, 115, 125, 129, 133, 136, 138, 141, 165, 172, 175, 186, 187, 188, 189, 193, 197, 198, 200, 201, 203, 208, 209, 211, 212, 221, totalizando um valor de R$ 96.471, 90 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos);

Em, 07 de Junho de 2017

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:C034A5E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 022/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 022/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município, que teve como vencedoras as empresas; **CONTRATO N° 060/2017 - MERCADINHO RAPOSO LTDA ME** CNPJ: **10.812.508/0001-48**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 33, 35, 38, 41, 42, 45, 52, 59, 63, 66, 68, 69, 75, 77, 83, 91, 92, 94, 95 com o valor de **R$ 82.758,65 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**; **CONTRATO N° 058/2017 - F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME CNPJ: 19.518.098/0001-00,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 14, 19, 24, 28, 29, 30, 37, 44, 48, 49, 54, 58, 62, 71, 73, 76, 79, 81, 84, 85, 89 com o valor de **R$ 124.726,70 (Cento e Vinte Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**; **CONTRATO N° 059/2017 - IMPEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 70.152.095/0001-44,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 8, 11, 15, 17, 21, 23, 26, 31, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 67, 70, 72, 74, 78, 80, 82, 86, 87, 88, 93, com o valor de **R$ 99.401,60 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta Centavos)**;

Em, 07 de Junho de 2017

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:79B8AB98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 023/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: PNEUTEX LTDA EPP – CNPJ 10.761.839/0001-04 – OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de diversos tipos de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção e reposição nos veículos que fazem parte da frota das secretarias do Município de Pendências/RN, com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada secretaria solicitante. DATA: 07.06.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / RODRIGO GARCIA BARBOSA - CPF: 872.050.331-87.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:AC1CD931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada em convênios, contratos e fiscalização na execução de obras publicas de acordo com o Termo de Referência para Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017.
DOTAÇÃO:
15.452.009.2019 - MANUT. DA SEC.MUN. OBRAS E SERV.PÚBLICOS Elemento de despesa: 33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões e de Repasses e Convênios.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e:
CT Nº 00033/2017 - 30.05.17 - PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME - R$ 65.952,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:770B008B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 07.371.262/0001-01
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato inicial por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VIGENCIA: Inicio em 02/03/2017 e termino em 01/03/2018.
DATA: Poço Branco-RN, 27 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURAS:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSE GILSON LEITE PINTO
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:80ABBF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 000055/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000055/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse nº 828435/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n 2640.1029551-78/2016. **Empresa(s) Habilitada(s):** CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN; BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel/RN; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.250.450/0001-63, com sede a Juvenal Miguel de Moura, 37 "A" – Estação - Patu /RN. **Empresa(s) Abertura(s) de Prazo(s):** SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com endereço A Rua Treze de Maio, 15 – Centro - CEP 59805-000 – Lucrécia/RN e HERTZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – EPPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a Av. da Independência, 1705 – Sala 12 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN.
Empresa(s) Inabilitada(s): A & T CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede a Rua Julieta Dantas, 191 – Sala "A" – CEP 59805-000 Centro – Lucrécia/RN; PINGO D´ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.629.055/0001-89, Rua Joaquim Dias, 167 – Sala "A" – Centro – Lucrécia/RN; ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.917.533/0001-72, Rua Ver. Veríssimo Máximo Gama, 108 – Cruz de Almas - Apodi/RN e A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 269 – Nossa Senhora da Conceição - Apodi/RN. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de habilitação desta licitação. Informa ainda que não havendo recurso referente à fase de habilitação, fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia 21 de Junho de 2017 as 09h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 06 de Junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4DCA75B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/17; MODALIDADE: TOMADA DE

PREÇO Nº 002/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse OGU nº 828448/2016 – Operação 1029548-19. **Empresa(s) Habilitada(s):** SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com endereço A Rua Treze de Maio, 15 – Centro - CEP 59805-000 – Lucrécia/RN; BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel/RN; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN; EDÍFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.577.669/0001-28, com endereço a Rua Trajano Nogueira, 125 – Trajano Nogueira – Barros/CE; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.250.450/0001-63, com sede a Juvenal Miguel de Moura, 37 "A" – Estação - Patu /RN e A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 269 – Nossa Senhora da Conceição - Apodi/RN. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de habilitação desta licitação. Informa ainda que não havendo recurso referente à fase de habilitação, fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia 21 de Junho de 2017 as 11h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 06 de Junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A570CCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação da licitação acima descrita para o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica:** ***Associação dos Produtores Rurais de Portalegre***, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABBE407F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com endereço na RUA COELHO NETO, 703 CEP: 59605-320, BAIRRO: BOA VISTA, MOSSORO, RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 67.365,70 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); PHOSPODONT LTDA, com endereço na Av Airton Senna, 4148, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 83.403,42 (oitenta e três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENOS CIENTÍFICOS - LTDA, com endereço na AVENIDA JACOB JORGE ABI RACHED, 171, ARARAQUARA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.239.382/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME, com endereço na R Mato Grosso, 667, Ipiranga, RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS, com endereço na RUA SANTA QUITERIA, 176, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.722.296/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.719,50 (nove mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos); e EQUIPOS COMERCIAL LTDA, com endereço na R Perola, 38, Vila Oliveira - Rolandia/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.674.540/0001-77, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.690,71 (dois mil e seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Os itens 39, 42, 43, 76, 116, 117, 118, 119, 120 e 165 ficaram desertos; já os itens 09, 12, 22, 27, 31, 41, 45, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 75, 78, 82, 86, 87, 100, 104, 110, 111, 125, 134, 135, 136, 138, 145, 166, 168, 178 e 179 foram fracassados. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5033F5C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS

VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: BRISANET SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na RODOVIA CE-138, PEREIRO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1ED18ED

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTES AOS EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2017.001.002.010 E 2017. 001.002.009, AMBOS REFERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

Nas publicações dos Extratos de Termo aditivo aos CONTRATOS Nº 2017.001.002.010 E 2017. 001.002.009, ambos referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial N° 027/2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 31 de Maio de 2017, Edição 1526. Onde Sê Lê: "Vigência: 01 de Junho de 2017 à 01 de Agosto de 2017". Leia-se: "Vigência: 30 de Maio de 2017 à 01 de Agosto de 2017".

Portalegre/RN, 01 de Junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8BE0DF21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2016.08.0003, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 0011/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN, através da SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de Manutenção da Estrutura Física do Posto de Saúde do Pega "José Itamar Jacinto de Oliveira", na zona rural deste Município e Manutenção da Estrutura Física do Centro de Saúde "Vicente Rêgo Filho", no centro da cidade, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Acrescimo de valor: R$ **R$ 4.487,64(Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).** Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JORGE AKIHITO HIRATA -**

Portalegre/RN, 07 de Junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81B10995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017 – GP

Portalegre, 07 de junho de 2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15, §3º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso frequente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração pública do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
Sistema de Registro de Preços - SRP- conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, em conformidade com o disposto no art. 15,§3º, I da Lei nº 8.666, de 1993, ou por meio de pregão, do tipo menor preço, quando para as compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme preceitua o art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 2002, ambas serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e
conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

Art. 5º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e ou pelo Pregoeiro, pelo Gestor do Município, pelos gestores dos Fundos Municipais de saúde, Assistência social e do Instituto de Previdência Própria do Município, e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:
número de ordem em série anual;
número da concorrência e do processo administrativo respectivo;
qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
IV- preços de mercado vigente na data da licitação;
relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
forma de revisão dos preços registrados;
prazos de entrega e pagamentos;
forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
multas por atraso de entrega.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.
§ 1º Admitida a prorrogação da vigência da Ata, essa não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se- á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 13. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:
a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
o prazo de validade do registro de preço;
os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 14. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 16. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I-convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II-frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:
I-unilateralmente pela Administração quando:
o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II-por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I-correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos
respectivos; e
II- publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 19. Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.
§1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

Art. 20. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMUNR e pelo site Oficial do Município de Portalegre, <www.portalegre.rn.gov.br>, **trimestralmente**, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:
o material ou gênero com o respectivo preço registrado;
II- o fornecedor;
o prazo de validade do registro; e
IV- eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 21. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.
§3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fixará, por Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle.
Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 23. O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 24. Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto:
a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e
justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 25. As publicações referentes ao Sistema de Registro de preços, de que trata este Decreto, serão feitas por meio do órgão oficial de publicidade do Município de Portalegre (RN), o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 245/2011.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36525864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PUREZA – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES QUE FARÃO PARTE DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA – PUREZA/RN – GESTÃO AGOSTO/2017 A AGOSTO/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 222/05 e pela Resolução nº 001/08, disciplinado com base na Lei 8.069/90 (ECA) e, conforme deliberado pelo Colegiado do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de junho 2017.

RESOLVE:

– DAS NORMAS GERAIS
1.1Convocar e tornar pública a abertura do Processo de Escolha das entidades representantes da Sociedade Civil Organizada no CMDCA que serão eleitas em assembléia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.
1.2 São 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil no CMDCA, sendo esses escolhidos no processo eletivo, pela ordem dos mais votados.
1.2.1 Os Conselheiros representantes governamentais serão nomeados pelo prefeito.
1.3 Comissão Paritária Eleitoral:
1.3.1 A Comissão Paritária Eleitoral, responsável pelo Pleito, será mista e composta por 06 membros, 03 representantes do Colegiado do CMDCA e 03 representantes da Sociedade Civil com notório envolvimento e conhecimento relativos aos direitos da Criança e do Adolescente.

– DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA
2.1 A Assembléia Geral para eleição das entidades e seus respectivos conselheiros (titulares e suplentes), representantes da Sociedade Civil, será realizada no dia **01/08/2017 a partir das 14h podendo ir até as 17h: 30m**, na Câmara Municipal do Legislativo Purezense, localizada à Praça 5 de abril, sn. Centro de Pureza/RN, CEP 59582-000 sob responsabilidade da Comissão Paritária Eleitoral.
2.2 O Processo de Eleição, em data e horário previstos no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de 2/3 (dois terços) das organizações inscritas.
2.3 A Assembléia será dividida em 04 (quatro) momentos:
2.3.1 Primeiro momento; **exposição pelos representantes da Comissão Paritária Eleitoral**, com duração máxima de 30 minutos, sobre a organização das entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para o exercício da função de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.3.2 Segundo momento; **apresentação das entidades**, para cada entidade será concedido o prazo de 07 (sete) minutos para apresentar-se e discursar perante a Assembléia sobre os direitos da Criança e do Adolescente, suas propostas e sua candidatura. Ressalto que tal momento é de importância fundamental para as entidades, pois nesse estarão conquistando e/ou barganhando os votos dos representantes da Comissão Paritária, assim como dos representantes das entidades concorrentes.
2.3.3 terceiro momento; a **Votação** iniciar-se a logo após a apresentação dos discursos dos representantes da Comissão Paritária Eleitoral e das entidades concorrentes, os representantes das entidades e da Comissão Paritária terão 7 (sete) minutos para o raciocínio e definição dos seus votos respectivamente.
2.3.4 Quarto momento; **A apuração** dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e dos representantes da Comissão paritária eleitoral presentes, observando o horário estabelecido.
2.4 **A composição da cédula eleitoral fica a cargo da Comissão Paritária Eleitoral**.

– DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL
3.1 A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma seguinte:
3.1.1 **Período de inscrição**: da data de publicação até o dia **27/06/2017**;
3.1.2 **Horário de inscrição:** das **09h** às **14h**;
3.1.3 **Local de inscrição**: Sede da SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) – À rua Dr. José Varela, sn, Centro Administrativo de Pureza/RN.
3.1.4 **Prazo para indeferimento pela Comissão Eleitoral: até 30/06/2017**;
3.1.5 **Prazo para recursos administrativos ao Plenário da Comissão Eleitoral em casos de indeferimento de inscrição: até o dia 04/07/2017**.
3.1.6 **Prazo para decisão dos recursos de inscrição: até 06/07/2017**;
3.1.7 **Prazo para regularização da inscrição: 11/07/2017**;
3.1.8 **Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: aos 13/07/2017**;
3.1.9 **Prazo para impugnações de candidaturas ou representantes, apresentadas por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado: até 18/07/2017;**
3.1.10 **Prazo para decisão das impugnações de candidaturas: até 21/07/2017**;
3.1.11 **Data e Horário da Assembléia para a Eleição: 01/08/2017,** a partir das **14h: 00m**;
3.1.12 **Local da Eleição**: Câmara Municipal de Pureza – Praça 5 de Abril, sn. Centro;
3.1.13 **Publicação das Entidades e dos novos Conselheiros não governamentais: 02/08/2017**.

– DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
4.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pureza/RN:
4.1.1 Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos;
4.1.1.2 Requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro Titular e o Suplente que irão representar a entidade na Eleição, tal qual no CMDCA. – **Esse pode ser solicitado na Sede da SMAS à Rua Dr. José Varela, sn, Centro Administrativo de Pureza, ou via e-mail endereçado a secsocialpureza@gmail.com**;
4.1.1.3 Cópias autenticadas dos documentos pessoais do titular e do suplente indicados no requerimento (RG e CPF);
4.1.1.4 Cópia autenticada da Ata da ultima reunião da Direção da entidade, tal que prove atuação e/ou deliberação nos últimos 12 meses;
4.1.1.5 A entidade deverá ter atuação ou trabalho em alguma área correlata à Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Pureza/RN, em efetivo funcionamento há no mínimo 01 (um) ano, tal verificação fica a cargo da Comissão Eleitoral.
4.2 Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representantes da Sociedade Civil Organizada:
4.2.1 Representantes de Conselhos de Políticas Públicas;
4.2.2 Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
4.2.3 Conselheiros Tutelares no exercício da função;
4.2.4 Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público na qualidade de representantes da Sociedade Civil Organizada.

5 – DA COMISSÃO PARITÁRIA ELEITORAL
5.1 A Comissão Paritária Eleitoral será composta conforme o item 1.3.1 deste edital;
5.2 Compete a Comissão Paritária Eleitoral:

5.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
5.2.2 Rubricar as cédulas e fichas Eleitorais;
5.2.3 Realizar apuração dos votos;
Lavrar Ata de Eleição.

– DA ELEIÇÃO
6.1 Durante o Pleito para cada entidade representada será atribuído números e/ou cores divergentes umas das outras, para diferenciação, fiscalização, acompanhamento dos trabalhos e resultados diante de todos os presentes.
6.2 Cada um dos representantes das entidades, que serão representadas por 02 (dois) representantes, terá direito a 02 (dois) votos**, são regras que sejam 01 (um) atribuído para si e 01 (um) às demais entidades candidatas**.
6.3 Os representantes de cada entidade, titular e suplente, terão cada um o direito a uma cédula com duas faces para votar (rubricada no verso pelos membros da Comissão Paritária Eleitoral) nessa deverão votar neles mesmos, como candidatos que são, e noutra entidade que por ter analisado o discurso de seus representantes e/ou tenham conhecimento prévio da atuação e dos trabalhos da mesma vejam-na como potencialmente forte para atuar no CMDCA.
6.4 Os representantes da Comissão Paritária Eleitoral também terão direito ao voto, votarão de maneira diversa dos representantes das entidades candidatas, e seus votos (pontos) terão valor submetido ao crivo do consenso deles;
6.4.1 Cada um terá uma ficha de votação (rubricada por todos eles, os "seis") nessa deverão votar de maneira positiva (+) ou negativa (-) em cada uma das entidades concorrentes. Terão de definir e entregar sua ficha com os votos respectivos a cada uma das entidades concorrentes até 07 (sete) minutos após o encerramento do ultimo discurso dos representantes das entidades, para colocar sua ficha com os votos atribuídos em um envelope que será lacrado depois de decorridos os sete minutos, na frente dos presentes e só será aberto após iniciada a apuração.
6.4.2 Como efeito na apuração dos votos a entidade que obtiver no julgamento dos representantes da Comissão Paritária Eleitoral ponto positivo (+) ganhará 01 (um) voto, podendo somar até 06 (seis) votos; no caso do ponto negativo (-) as consequências serão contrárias e para cada um desses perderá 01 (um) voto, podendo ter subtraídos até 06 (seis) votos.
6.4.3**Caso alguma entidade não obtenha no mínimo dois votos (titular e suplente) será eliminada do pleito por falta de competitividade, já que não votaram se quer em si mesmo**;
6.4.4 Se alguma das cédulas de votação for verificada durante a apuração com o nome da mesma entidade duas vezes, um voto em cada uma de suas faces de voto, sendo que os dois para a mesma entidade, essa cédula não será considerada e a entidade não sofrerá outras conseqüências.
6.5 Como dispositivos que garantirão o sigilo dos votos teremos:
6.5.1 Um envelope que será lacrado perante a plenária com as fichas contendo o julgamento de cada um dos representantes da Comissão Paritária Eleitoral, sem indicação dos seus respectivos nomes;
6.5.2 E uma Urna de Lona, que guardará as cédulas com os votos dos representantes das entidades candidatas as vagas no CMDCA.
6.6 Em caso de empate no número de votos:
6.6.1 Será vencedora a entidade que obteve maior número de votos das entidades concorrentes;
6.6.2 Persistindo ainda o empate ganhará a entidade na qual ao se verificar os documentos de identificação dos seus respectivos representantes (titular e suplente) e somadas as idades desses obtenha o maior número de anos contabilizados.

– DA VOTAÇÃO
7.1 Como evidenciado no item 2.1 deste edital a Assembléia, assim como o Pleito acontecerão aos **01/08/2017 a partir das 14h podendo ir até as 17h: 30m.**
7.2 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão Paritária Eleitoral.
7.3 O sigilo dos votos dos representantes das entidades será assegurado mediante isolamento dos mesmos junto à urna no momento de votar.
7.4 **Os representantes das entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da Lista de Votação**.

– DA APURAÇÃO
8.1 No dia a Comissão Paritária Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, após terem votado todos os representantes das entidades candidatas a participar da composição do CMDCA, dando início a apuração dos resultados no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão.
8.2 A comissão Paritária Eleitoral realizará a apuração de votos da forma seguinte:
8.2.1 Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, a constar na lista de votação;
8.2.2 Um membro da Comissão Paritária Eleitoral abrirá as cédulas, o presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidato**, o andamento dos trabalhos e resultados da apuração será projetado para todos os presentes,** lavrando-se o ocorrido;
8.2.3 O Presidente pedirá, frente aos presentes, a abertura do envelope lacrado contendo os pontos atribuídos pelos membros da Comissão Paritária Eleitoral a cada entidade representada, tendo efeito tal como explicitado no item 6.4.1 deste edital;
8.2.4 Após essas etapas (contagem de votos dos representantes das entidades e da comissão), a critério de desempate, os membros da Comissão Eleitoral efetuarão a soma das idades dos 02 (dois) representantes de cada entidade representada, terá vantagem no critério de desempate a entidade que somadas às idades de seus membros alcance maior número de anos contabilizados.
8.3 Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Paritária Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.
8.4 Serão anuladas as cédulas que:
8.4.1 Não correspondam ao modelo oficial;
8.4.2 Não estiverem devidamente rubricadas;
8.4.3 Estiverem em Branco;
8.4.4 Contenham votos na mesma entidade nas duas faces de voto;
8.4.5 Contiverem rasuras.
8.5 Concluída a apuração dos resultados da Assembléia, o Presidente da Comissão Eleitoral, Proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos e saíram vitoriosas de acordo com os critérios adotados.
8.6 Cada entidade eleita como representante da Sociedade Civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro para atuar como Suplente. A eventual substituição dos representantes da Sociedade no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada, para que não cause prejuízo algum às atividades do CMDCA.
8.6.1 Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do CMDCA deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do CMDCA.
8.7 A entidade eleita terá mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio agosto 2017/agosto de 2019, permitindo-se reeleição mediante nova eleição.
8.8 A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.
8.9 **Embora não sejam remunerados, os membros do CMDCA são considerados "funcionários públicos" para fins penais (Código Penal: artigo 327) e "agentes públicos", para fins da Lei 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).**

9 –DOS RECURSOS
9.1 Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Paritária caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDCA, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação na sede do CMDCA.
9.2 As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDCA por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 48 (quarenta e oito) horas depois da publicação
9.3 O Plenário do CMDCA terá de decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 48 (quarenta e oito) horas e dar publicidade ao fato.

9.3.1 As decisões do Plenário, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quorum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.

10 – DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
10.1 Os Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação dos resultados da eleição**, com a publicação dos nomes e dos seus respectivos suplentes em portaria de nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA
11.1 Os casos omissos neste regulamente serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.
Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pureza/RN 07 de junho de 2017.

RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS
Colegiado do CMDCA

LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO
Colegiado do CMDCA

ODAIR JOSÉ DE SOUZA
Colegiado do CMDCA

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:989CBF20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 21/06/17, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 010/2017, menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para Serviços de oficina com reposição de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 05 de Junho de 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:D3289A96

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 22/06/17, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 011/2017, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de água mineral não gaseificada e gás liquefeito GLP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 05 de Junho de 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:341A26C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PP-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 08/2017 PP-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - ARAME GALVANIZADO Nº 14
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00003 - ARAME GALVANIZADO Nº 16
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00004 - ARAME GALVANIZADO Nº 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00005 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO SIMPLES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - CIMENTO COLA 20 KG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00009 - CIMENTO PARA REJUNTE 5KG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - FECHADURA COM ALAVANCA "INTERNA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00012 - FECHADURA COM CILINDRO "EXTERNO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00013 - FUNDO BRANCO GALÃO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00014 - LIXA DE PAREDE Nº100
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00015 - LIXA DE PAREDE Nº120
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00016 - LIXA DE PAREDE Nº50
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00017 - LIXA DE PAREDE Nº80
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00018 - LIXA PARA FERRO Nº120
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00019 - LIXA PARA FERRO Nº50
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - LIXA PARA FERRO Nº80
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - MASSA CORRIDA LATÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00022 - PIA DE MARMORE PARA COZINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00023 - PREGO PARA CAIBRO 2X8
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - PREGO PARA LINHA 4X6
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00025 - SUPERCAL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00027 - TINER SOVENTE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA-RÁPIDO GALÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00029 - TINTA LAVÁVEL LATÃO 18KG
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00030 - VASO SANITARIO BRANCO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00036 - CAIXA 1000L POLIETLENO COM TAMPA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 296,000 (Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Item: 00037 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00040 - CABO FLEXÍVEL 4MM
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,620 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00041 - CABO FLEXÍVEL 6MM
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00042 - CABO FLEXIVEL 1,50MM
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00043 - CABO AUTO FLEXÍVEL 10MM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00044 - CABO AUTO FLEXÍVEL 16MM
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - FIO SÓLIDO 6MM
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00046 - FIO SÓLIDO 4MM
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,620 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00047 - FIO SÓLIDO 2,50MM
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00048 - FIO SÓLIDO 1,50MM
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00049 - FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,50MM
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,510 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00050 - FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,50MM
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X4MM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,310 (Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00052 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,870 (Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00053 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,860 (Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00054 - FITA ISOLANTE 20MT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,030 (Cinco Reais e Três Centavos).

Item: 00055 - FITA AUTO-FUSÃO 10MT
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,440 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00056 - ARANDELAS TIPO EXTERNA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,670 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00057 - BOCAL TIPO RABICHO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00058 - CALHA DE FERRO 2X40W
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00059 - CALHA DE FERRO 1X40W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,610 (Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00060 - CALHA DE FERRO 1X20W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00061 - CALHA DE FERRO 2X20
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00062 - CAIXA MONOFÁSICA PADRAO COSERN
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,870 (Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00063 - CONECTOR HASTE ATERRAMENTO
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00064 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00065 - HASTE ATERRAMENTO COM 1,20CM
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,830 (Dez Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00066 - HASTE ATERRAMENTO COM 2,40CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,080 (Dezoito Reais e Oito Centavos).

Item: 00067 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÃO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,440 (Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00068 - INTERRUPTOR COM TRÊS SEÇÃO
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,290 (Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - START 40W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00070 - START 20W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00071 - TOMADA SIMPLES
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - TOMADA + INTERRUPTOR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - TOMADA DUPLA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,230 (Onze Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00074 - CANDUÍTE 3/4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00075 - CANDUÍTE 1/2
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - CANO ESGOTO 100MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00077 - CANO ESGOTO 75MM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46,680 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - CANO ESGOTO 50MM
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00079 - CANO ESGOTO 40MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00080 - CANO SOLDÁVEL 20MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00081 - CANO SOLDÁVEL 25MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,320 (Treze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00082 - CANO SOLDÁVEL 32MM
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00083 - COLA DE PVC 75g
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00084 - CANO ESGOTO 150MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 133,320 (Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00085 - SIFÃO SANFONADO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00086 - PARAFUSO 16X200
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00087 - BASE P/ RELE
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,660 (Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00088 - BRAÇO P/ LUMINÁRARIA 1M PADRÃO COSERN
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,560 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00089 - BOCAL E-27 DE LOUÇA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00090 - BOCAL E-40 DE LOUÇA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,010 (Quinze Reais e Um Centavo).

Item: 00091 - CONECTOR PERFURANTEV
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,670 (Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00092 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30A
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00093 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60A
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00094 - LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00095 - RELE FOTOELETRICO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00096 - RELE NA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00097 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00098 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00099 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00100 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00101 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00102 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00103 - LAMPADA ELETRONICA 30W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00104 - LAMPADA ELETRONICA 20W
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00105 - LAMPADA INCANDESCENTE 60W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - LAMPADA INCANDESCENTE 100W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00107 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00108 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00109 - REATOR VAPOR METALICO 400W
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00110 - REATOR VAPOR METALICO 250W
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,300 (Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - REATOR CONVENCIONAL 40W
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00112 - REATOR CONVENCIONAL 20W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00113 - REATOR ELETRONICO 2X40W
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00114 - REATOR ELETRONICO 2X20W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00115 - REATOR ELETRONICO 1X20W
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00116 - REATOR ELETRONICO 1X40W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2017 às 16:02:06
Homologado para: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 70.153.762/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito
Autoridade Competente

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9EA699D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00108

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de consulta endocrinológica e rx torax em pacientes usuários da Rede Municial de saúde

Contratado.....: NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0DE8DEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00108

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, referente à Contratação de empresa para realização de consulta endocrinológica e rx torax em pacientes usuários da Rede Municial de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E72E52C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00108

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00108, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para realização de consulta endocrinológica e rx torax em pacientes usuários da Rede Municial de saúde, pelo valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7CCE6131

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-000109

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Contratado.....: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6A17DF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-000109

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D7CF940A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-000109

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00109, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CCBB9E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PP

Processo Administrativo nº 15050001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 21 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE

LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4B6BA390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 053/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames..

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:525906A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 054/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. ***Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta – CPF: 020.018.654-06 -*** Professora, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre-RN, no dia 03 de maio de 2017, para participar da 13ª REUNIÃO AMPLIADA DO COMITE TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no Auditório do Centro Administrativo.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0B9C3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 055/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Thiago Kenio Pereira da Silva, CPF nº 056.546.754-84,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Patú- RN, no dia 06 de maio de 2017, para realização de Vistoria no Transporte Escolar Placa MZJ-3384 do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:38F318F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 056/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Patú- RN, no dia 06 de maio de 2017, para realização de Vistoria nos Transportes Escolar de Placas: NOH-5437 e OJT-8075 do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D16D035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 057/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ***Adiel Pinheiro Regis – CPF: 837.838.494-20,*** Vice-Prefeito, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Miguel- RN, no dia 10 de Maio de 2017, para participar da **26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO SERRANO,** através da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:3D30029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 058/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.783.304-06,*** Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Miguel- RN, no dia 10 de Maio de 2017, para participar da **26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO SERRANO,** através da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:DE025D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 059/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. Conceder a Sr. ***ANTONIO JALDESMAR COSTA,*** CPF nº 078.544.814-40, Coordenador de Turismo, Eventos e Lazer, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Miguel- RN, no dia 10 de Maio de 2017, para participar da **26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO SERRANO,** através da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EF6C664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 060/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 11 de maio de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames..

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EB1E28BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 061/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 18 de maio de 2017, para participar da **XX MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS – BRASIL EM REFORMA**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil-CICB, bem como resolver Alves Filho e Jose Agripino Maia e do Deputado Federal Beto Rosado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de maio de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:61E41CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 062/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. ***Ciena Maria Paiva Diógenes Rego – CPF: 938.089.174-15-*** Secretária Municipal de Administração, 02 (duas) diárias para que o mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2017, para participar de Reunião Intersotorial na Assessoria Técnica da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social –SETHAS e participar do Workshop de Capacitação "Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)" ministrado pela Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:87FAB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 063/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 25 e 26 de maio de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal a paciente carente MARIA JULIA DANTAS REGO para tratamento médico especializado no Hospital Infantil Varela Santiago.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F0ED3A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 064/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Temístocles Maia Lucena – CPF: 028.658.164-78 –** Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 25 de maio de 2017, para tratar de assuntos sobre a Celebração de Convênios para o Município junto a Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais- SUCOPE/SESAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de Maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C3DD25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 065/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva,** Gestor do Bolsa Família/Digitador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 26 de maio de 2017, para participar da reunião do **FÓRUM DE GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO ALTO OESTE POTIGUAR**, na Casa da Cultura.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6BC202B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 066/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Egna Maria Gomes Oliveira,** Coordenadora do CRAS, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 26 de maio de 2017, para participar da reunião do **FÓRUM DE GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO ALTO OESTE POTIGUAR**, na Casa da Cultura.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:61A33593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 067/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de maio de 2017, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, FEMURN e Gerencia Executiva Governo Natal/NA- GIGOV/NA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de maio de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C4728E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 068/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 31 de maio de 2017, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a Gerencia Executiva Governo Natal/NA- GIGOV/NA, na Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de maio de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:206DA8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2017

PORTARIA Nº 066/2017
Riacho da Cruz – RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO, do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 05 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:1910BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2017

Riacho da Cruz – RN, 07 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a Senhora MARIA NEUMA NASCIMENTO, do Cargo de Coordenadora de Gestão Técnica Administrativa – Símbolo C.C – 1.1 , com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 07 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EB1CCBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2017

Riacho da Cruz – RN, 07 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor Taynan Nascimento Herculano, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Coordenador de Gestão Técnica Administrativa – Símbolo C.C – 1.1 , com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 07 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2A6B5346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2017

Riacho da Cruz – RN, 07 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora ANTONIA ELISABETH ARRUDA ROCHA, para exercer, Em Comissão o cargo de Chefe de Divisão , Símbolo FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 07 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C93E8150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que a empresa T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20., sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.

Riachuelo/RN, em 18 de maio de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FE7A1300

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 18 de maio de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, à empresa T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20, objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação oral para atendimento a munícipes reconhecidamente carentes, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 19 de maio de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8EB99B83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 18 de maio de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, à empresa à empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, à empresa T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20, objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação

oral para atendimento a munícipes reconhecidamente carentes, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 22 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5B0E6984

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: Empresas T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para objetivando Contratação de empresa para futuro fornecimento de link dedicado de internet, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNIT R$	TOTAL R$
1	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, resina a acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
5	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
TOTAL GLOBAL R$				**95.040,00**

TOTAL GLOBAL: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 22 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D9194096

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 119.2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Art. 1° - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FORMAÇÃO
Ailton de Freitas Macedo	Secretaria Municipal de Administração - Secretário	Bacharel em Administração de Empresas
Anderson de Vasconcelos Lima	Secretaria Municipal de Finanças - Agente Fiscal	Cursando Engenharia Civil
Geny Teixeira de Lima Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - Diretora Escolar	Pedagogia
Cleoneide Aciole da Silva	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;	Pedagogia
Jorllan Kardek Alves Fagundes de Melo	Representante do Poder Legislativo - Vereador	Pedagogia
	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo	

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FORMAÇÃO
Thallis Thauan Azevedo de Souza	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Engenharia Civil
Anderson de Vasconcelos Lima	Secretaria Municipal de Finanças - Agente Fiscal	Cursando Engenharia Civil
Geny Teixeira de Lima Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - Diretora Escolar	Pedagogia
Eduardo Santa Rosa Filho	Representante da Secretaria de Finanças	Cursando Manutenção e suporte em Informática
Rodrigo Wantir Alves de Araújo	Representante da Secretaria de Educação – Coordenador Pedagógico	Licenciatura em História
Clara Gertrudes Cavalcante	Clara Gertrudes Cavalcante	Fisioterapeuta
Ionara Celeste Leocádio de Araújo	Coordenadora de Atenção Básica em Saúde	Enfermagem

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo/RN em 05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:487CCE55

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, convoca todos os interessados para participarem da reunião para elaboração participativa do Plano plurianual (PPA) 2018-2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018 e Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2018, que se realizará no dia 12 de junho de 2017, às 15h (quinze horas) no Centro do Serviço de Convivência da Assistência Social, situado Rua Sen. Dinarte Mariz, S/N – Centro, CEP: 59.470-00.

Riachuelo/RN, 06 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C8FB7749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 530/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JÉSSICA NATANY PEREIRA PINTO DA S. MELO**, CPF: 087.408.884-44, Aux. Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**07/06/2017)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.112**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E604A02B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1743, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a antecipação da feira livre de Santa Cruz, na forma indicada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a data vinte e quatro (24) de junho próximo será, dentre as festividades juninas, feriado municipal comemorado o São João;

CONSIDERANDO, que o Oficio nº 004/2017, expedido pela Câmara de Dirigentes Lojista – CDL, do município também decide pela antecipação da feira livre local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **antecipada** a feira livre de Santa Cruz/RN, do dia 24 de Junho, sábado, para a sexta-feira, dia 23 de junho do corrente ano, nos termos do presente DECRETO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 07 de Junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F17DB40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Doblo Attractive 1.4", marca Fiat, de placa QGM 8373-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 2.072,44 (dois mil setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C77B4755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Palio Fire 4P", marca Fiat, de placa QGC 7011-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 2.953,71 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:37A0939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a

inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:75E35E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Contratante: Município de Santa Maria/RN, CNPJ nº 01.612.4380001-93.
Contratada:T DE S C CARVALHO - ME, CNPJ nº 14.465.585/0001-20.
Objeto: Serviço de contratação de laboratório especializado para confecção de próteses dentárias.
Valor Global: R$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) .
Base Legal: artigos 15 e 55 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: até 31.12.2017

Santa Maria/RN, 02/05/2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:26557F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1097/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28**, situada na Avenida Coronel Martiniano nº1975, Penedo, Caicó/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta – Do Registro De Preços desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
10	13627	PNEU 1000/20R RADIAL DIRECIONAL MISTO	6	1.839,00	11.034,00
11	13647	PNEU 1000/20R RADIAL TRAÇÃO MISTA	16	1.929,00	30.864,00
17	13653	PNEU 175/60/15	90	369,00	33.210,00
18	13654	PNEU 175/70/14	36	339,00	12.204,00
21	13657	PNEU 185/60/15	60	322,00	19.320,00
23	13659	PNEU 19,5-24	4	3.224,00	12.896,00

Valor Global R$ 119.528,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 35/2017 de 02/01/2017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR Clebio Manoel Soares
MATRÍCULA 292

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de Junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP
CNPJ 23.303.897/0001-28
SR. JOÃO BATISTA
CPF 490.115.704-30

Testemunhas

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5CB86BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP- 010/2017 - SRP 007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 119.528,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 010/2017.
DATA: 06/06/2017.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:60F26856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2017, as Empresas **ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP CPNJ 15.984.883/0001-99** com o valor global de R$ 118.268,50 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ 24.593.022/0001-70** com o valor global de R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO TELEFONIA LTDA CNPJ 70.047.329/0001-93** com o valor global de R$ 38.259,50 (trinta e oito mil duzentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90** com o valor global de R$ 17.603,00 (dezessete mil seiscentos e três reais). Para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos /RN, em 06 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F7778551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 06 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 011/2017, as Empresas **ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP CPNJ 15.984.883/0001-99** com o valor global de R$ 118.268,50 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ 24.593.022/0001-70** com o valor global de R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO TELEFONIA LTDA CNPJ 70.047.329/0001-93** com o valor global de R$ 38.259,50 (trinta e oito mil duzentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90** com o valor global de R$ 17.603,00 (dezessete mil seiscentos e três reais). Para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** Municipal de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 06 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6497B2E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2017

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando o trágico assassinato do Sr. **Antônio Cândido dos Santos**, Segundo Sargento da Policia Militar, ocorrido nesta segunda-feira, dia 05 de junho de 2017;

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **Antônio Cândido dos Santos**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade santanense, como defensor da ordem e da segurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.**Antônio Cândido dos Santos**, Segundo Sargento da Policia Militar, do batalhão do Municipal de Santana do Matos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 06 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5F9B21C8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

O município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOTIFICA** a empresa **STERICLICLE GESTÃO AMBIETAL LYDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.972.757/0001-06, com sede a Rodovia RN 160 – NATAL a SÃO GONÇALO DO AMARANTE, S/N, Loteamento Jardins, Quadra 21, Lote 26, CEP 59.290.000 – São Gonçalo do Amarante, para reiniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a coleta e incineração dos resíduos sólidos das Unidades de Saúde do Município de Santana do Matos RN, em cumprimento ao contrato firmado com a gestão municipal, objeto da licitação de nº 024/2013.
O não cumprimento desta **NOTIFICAÇÃO** ensejará na aplicação das sanções administrativas conferidas pelo art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois)anos de sua aplicação.
Art.88.As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Santana do Matos RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C47CEA3F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Comissão constituída através da Portaria de nº 110/2017, que tem como objetivo apuração de débito com a Empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a ROD RN 160, Estada Natal São Gonçalo do Amarante SN, Loteamento Jardins, Quadra 21, Lote 26, **NOTIFICA** a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL**, no prazo de 08 (oito) dias corridos, apresentar todos os comprovantes de coletas relativas às faturas que estão sendo reclamada de falta de pagamento.
O não cumprimento desta **NOTIFICAÇÃO** caracteriza que as coletas não foram realizadas, portanto não houve a prestação de serviços e consequentemente não existirão débitos com a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

Santana do Matos RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO
Presidente da Comissão

MÔNICA MARIA DAMASCENO
Membro da Comissão

SHILEIDE RAMALHO DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D744A120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 027/17

PROCESSO N° 069/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: Álvaro O. Dantas de Araújo - ME CNPJ: 09.010.326/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização para eventos promovidos pela prefeitura de Santana do Seridó/RN, o 21 Santo Antônio do Povo a realizar-se nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 24/05/2017

ELIANE CABRAL DA SILVA
CPF: 055.129.944-41
Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 25/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:89613F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 028/17

PROCESSO N° 070/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: Gilton Pereira de Castro - ME CNPJ: 05.784.058/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas e de banheiros químicos para os festejos do 21° Santo Antônio do Povo.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 25/05/2017 Eliane Cabral da Silva CPF: 055.129.944-41 - Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 26/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:73F3637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 011/17

PROCESSO N° 052/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: Arte Musical LTDA - ME CNPJ: 03.592.402/0001-10
OBJETO: Aquisição de instrumento musical para a Banda de Música Municipal Moisés Sátiro da Silva
VALOR GLOBAL: R$ 4.436,00 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 24/03/2017 Patrícia de Medeiros Bezerra CPF: 047.887.684-02 - Secretária de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO: Em 26/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:07CF01AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JOSÉ AMAZAN SILVA - ME - CNPJ: 04.2335.094/0001-19 – VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: AMAZAN CANTOR, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 21º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 071/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0033.2.017 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e JOSÉ AMAZAN SILVA – ME – Contratada

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:9DFEC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME - CNPJ: 20.659.771/0001-00 – VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: RODOLFO LOPES E BANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 21º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 072/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0033.2.017 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL – ME - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:613EDF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ADRIANO DE ARAÚJO AQUINO - ME - CNPJ: 11.948.327/0001-06 – VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: TON OLIVEIRA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 21º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 073/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0033.2.017 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e ADRIANO DE ARAÚJO AQUINO – ME - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:13CE078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME - CNPJ: 14.898.657/0001-72 – VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 21º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 074/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0033.2.017 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:F7E18E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - CNPJ: 15.808.591/0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: FERAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 21º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 075/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0033.2.017 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:95A431D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 22.072.727/0001-17 – VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: JOÃO ANDRÉ E FORRÓ NA FAIXA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 21º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 076/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0033.2.017 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO– ME - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D1345F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DE SANTO ANTÔNIO – "EITA CIDADE JUNINA"

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio e a Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Secretaria Municipal de Eventos e Turismo, objetivando difundir a cultura popular,valorizar as expressões culturais e artísticas e propiciar à comunidade santo antoniense opções de lazer, promove de 01 a 02 de julho de 2017"O FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DE SANTO ANTÔNIO 2017".

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º – O Festival de Quadrilhas Estilizadas de Santo Antônio tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.
Art.2º - As quadrilhas juninas devidamente inscritas deverão cumprir com as normas constantes deste regulamento.
Art.3º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas, devidamente credenciados à Secretaria Municipal de Cultura acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES
Art. 4º - Poderão participar do Festival na posição de competidoras, todas as Quadrilhas Juninas do Rio Grande do Norte, exceto as quadrilhas que são representantes da cidade de Santo Antônio/RN, desde que estejam devidamente inscritas de acordo com os itens deste regulamento.
§ 1º - As inscrições para o referido Festival serão gratuitas e limitadas.
§ 2º - As quadrilhas devem inscrever-se até o dia 26 de junho de 2017 na Secretaria Municipal de Cultura ou via e-mail. Os representantes deverão apresentar a ficha de inscrição (anexo a este regulamento) bem como as cópias dos documentos do responsável pela agremiação junina (Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência).
§ 3º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.
§ 4º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já a Secretaria Municipal de Cultura ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.
§ 5º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 pares.
§ 6º - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE), ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.
Parágrafo único: A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, DURANTE A INSCRIÇÃO, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD), as quadrilhas deverão passar para a coordenação do evento 40 (quarenta) minutos antes da apresentação DUAS CÓPIAS do material a ser executado.
O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD, desobriga a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação. Só será aceito o formato de mídia CD/PEN DRIVE.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º - As inscrições serão realizadas no período de 09 a 26 junho de 2017, das 08hs as 13hs na Secretaria Municipal de Cultura na cidade de Santo Antônio, na Rua Professora Estefânia Ferreira dos Santos, S/N – Conjunto Marcelão, ou via email:
culturasantoantoniorn@gmail.com

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados/enviados:
I – Breve currículo da Quadrilha contendo a data de fundação;
II - Nome e números do RG de cada componente;
III - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta corrente bancária).
IV - Declaração prevista no parágrafo 3º e 4º, do artigo 4º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.
§ 2º - Os Documentos exigidos nos incisos I deverão ser apresentados digitados, não sendo aceita documentação manuscrita.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES
Art.6º - A ordem de apresentação será definida por sorteio e não poderão ser alterados em nenhuma hipótese, com a presença dos representantes legais ou não das quadrilhas, no dia 28 de junho de 2017, às 15:00hs,na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Professora Estefânia Ferreira dos Santos– Conjunto Marcelão, Santo Antônio- RN, 59255-000.
Art.7º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 40 (quarenta) minutos antes do início de sua apresentação devendo o representante de cada grupo apresentar-se à Coordenação Geral do Festival.
Art.8º - As apresentações no primeiro (01/07/2017) e no segundo dia (02/07/2017) começarão as 19:00 horas, com tolerância de 10 minutos para a primeira quadrilha a se apresentar. As demais não terão essa benesse.
Art.9º - As quadrilhas terão um tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.
Art.10º - O intervalo de tempo de uma Quadrilha Junina para outra será de 5 (cinco) minutos. Incluindo-se neste tempo à montagem e desmontagem dos cenários, demais equipamentos e passagem de som. Findo esse prazo, ao ser anunciada pelo locutor do Evento, a Quadrilha terá 01 (um minuto) para iniciar a sua apresentação ficando a coordenação do evento autorizado para dar início à apresentação.
§1º - Os atrasos terão tolerância máxima de 5 (cinco) minutos. Após esse tempo, as penalidades serão as seguintes:
- Até 5 minutos de atraso: Perda de 5 pontos e a quadrilha apresentar-se-á por último;
- Após 5 minutos de atraso: Desclassificação da quadrilha.
§2º - O tempo deverá ser marcado de forma visível pelo presidente da mesa, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.
§3º - O horário e o tempo determinados para a apresentação deverão ser rigorosamente cumpridos.
Art.11º - Em caso do não comparecimento, e não apresentação de uma justificativa por escrito e devidamente assinada pelo responsável legal da Quadrilha, a mesma ficará impossibilitada de participar do Festival por um período de 2 (dois) anos.
Art. 12º - É vetada a utilização de fogos de artifício e similares, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.
Parágrafo único - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização por parte da quadrilha de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc...), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. A Quadrilha que descumprir esta determinação será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
Art.13º - A mesa julgadora será composta de 05 (cinco) membros julgadores e 01 (um) presidente de mesa que não exercerá a função de julgador. Sua decisão será soberana e irrevogável, não cabendo contra a mesma qualquer tipo de recurso.
§1º - A escolha desta comissão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá através de metodologia a sua escolha.
Art.14º - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, promotores do Festival e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival.
Art.15º - Para efeito de validade do Festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada.
§1º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival.
§2º - No caso da ausência de 02 (dois) membros da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as notas de ambos os faltosos serão eliminadas (consideradas nulas).

CAPÍTULO VI – DAS AVALIAÇÕES
Art.16º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.
Art.17º - Os jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas (9,2 / 8,4 / ...).
Art. 18º - Os itens em julgamento pela Comissão julgadora serão:
1- INDUMENTÁRIA E ALEGORIA:
1.1. Harmonia das cores, desenho;
1.2. Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
1.3. Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
1.4. Acabamento, detalhes, adereços;

2- COREOGRAFIA:
2.1. Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
2.2. Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
2.3. Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso);

3- MARCADOR:
3.1. Liderança;
3.2. Clareza na voz, vibração, texto;
3.3. Comunicabilidade (postura de apresentação);
3.4. Figurino;

4- ANIMAÇÃO:
4.1. Entusiasmo de todos;
4.2. Envolvimento;
4.3. Animação durante a apresentação (alegria);

5- HARMONIA:
5.1. Desenvolvimento dos movimentos;
5.2. A passagem de um movimento para outro (bailado);
5.3. Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
5.4. Movimentos novos;
5.5. Desenho coreográfico: Criativo, inovador;
5.6. Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme, entrada e saída do local);

Art. 19º - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota atribuída segundo os seguintes itens de julgamento, na sequência: - ANIMAÇÃO - COREOGRAFIA - HARMONIA

Art.20º - Em caso de persistir o empate, a Comissão Julgadora adotará outro item previsto no art. 18º, até que ocorra o desempate.
Parágrafo Único: Após a apresentação de cada grupo, o presidente da comissão julgadora fará a entrega, ao representante da quadrilha, das cópias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos jurados, pelo presidente da comissão e pela coordenação do festival.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO
Art.21º - A entrega dos Troféus de premiação das quadrilhas e destaques será realizada ao final do evento, no dia 02 de julho de 2017, exceto quando os grupos agraciados não estiverem presentes no local. Nesse caso, a premiação ficará na Secretaria da Municipal de Cultura de Santo Antônio, por um prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Ao final do evento, juntamente com a entrega de troféus, será entregue simbolicamente a premiação em dinheiro, sendo que a entrega efetiva dos valores se dará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o final do evento, quando será confeccionado o processo administrativo de pagamento.
Art.22º - As 3 (três) primeiras colocadas serão premiadas da seguinte forma:: 1º Colocado = 2.000,00 (dois mil) reais + Troféu, 2º Colocado = R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos) reais + Troféu, 3º Colocado = R$ 500,00 (quinhentos) reais + Troféu.
Art.23º - Ao final das apresentações de todas quadrilhas nos dias 01 e 02de julho de 2017, os jurados votarão em 3 quesitos separadamente, que serão premiados com troféu ao final do evento no dia 02. São eles:
Melhor marcador: Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão;
Mais belo casal de noivos: Será levado em consideração, a harmonia, graciosidade, leveza, empolgação, animação e entrosamento do casal;
Mais bela Rainha: Será avaliado, sua Animação, Desenvoltura e Figurino.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24º - Será penalizada a quadrilha que não obedecer aos critérios previstos no presente regulamento.
Art. 25º - Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e/material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões e a administração.
Art. 26º - Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez no espaço do Festival.
Art. 27º - Não será permitido o contato de pessoas desconhecidas com a comissão julgadora.
Art. 28º - Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura) caberá à comissão organizadora a decisão de adiamento das apresentações.
Art. 29º - A decisão da comissão organizadora é de caráter irrevogável, não cabendo apelação ou qualquer tipo de constatação por parte de qualquer dos membros da quadrilha.
Art. 30º - Haverá para atendimento emergencial aos brincantes um serviço de apoio médico com ambulância para prestar o primeiro atendimento e eventuais remoções. A continuidade do atendimento médico propriamente dito tanto de emergência como de qualquer outra necessidade será efetuado na rede pública sob responsabilidade desta. A organização não terá responsabilidade sobre as despesas médicas que o participante venha a ter durante ou após a prova. O participante, ou seu acompanhante responsável poderá se decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção da transferência/hospital/serviço de emergência e médico entre outros) eximindo a organização de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.
Art. 31º - Ao preencherem e assinarem devidamente a inscrição do Festival de Quadrilhas Estilizadas/2017, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:460EAA3F

GABINETE DO PREFEITO
FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DE SANTO ANTÔNIO – RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha destinada a inscrição de grupos de quadrilhas juninas que se apresentarão no Festival de Quadrilhas Estilizadas no município de Santo Antônio.

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Quadrilha: _____
Tema:_____
Data da fundação: _____ Nº de componentes: _____
C.N.P.J.: _____
Endereço: _____Cidade: _____
Bairro: _____CEP: _____

DADOS GERAIS DO RESPONÁVEL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: _____
Endereço: _____Cidade: _____
Email: _____Site/Blog: _____
Telefone1: _____ Telefone 2: _____

APRESENTAÇÃO
Sonoplastia: ( ) CD ( ) AO VIVO
Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas tais como, número de microfones, pedestais e entradas de áudio para instrumentos:_____
Nº de integrantes do Grupo Musical: _____
Cenário: ( ) SIM ( ) NÃO

Estou em pleno acordo com o Regulamento do Festival de Quadrilhas Estilizadas de Santo Antônio/RN 2017.

Santo Antônio/RN, _____ de junho de 2017

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B72F0173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Pregão Presencial nº 043/2017, realizada em 07/06/2017, a saber:
Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa para recarga de toner e refil de tintas para as impressoras das diversas Secretarias do município de Santo Antônio/RN**
E F DA SILVA - ME - CNPJ: 26.775.662/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.
Ivan Bezerra da Costa 15698122415- CNPJ: 12.024.492/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
Jonas Félix Barbosa 09318884419 - MEI- CNPJ: 27.205.366/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R$ 1.647,00 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

Santo Antônio/RN, em 07 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6316C365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2017 com início 26 de maio de 2017, realizada em 07 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
E F DA SILVA - ME - CNPJ: 26.775.662/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.
Ivan Bezerra da Costa 15698122415- CNPJ: 12.024.492/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
Jonas Félix Barbosa 09318884419 - MEI- CNPJ: 27.205.366/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R$ 1.647,00 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D8026023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: registro de preço para contratação de empresa para recarga de tonner e refil de tintas para as impressoras das diversas Secretarias do município de Santo Antônio/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 043/2017, ao(s) licitante(s):
E F DA SILVA - ME - CNPJ: 26.775.662/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.
Ivan Bezerra da Costa 15698122415- CNPJ: 12.024.492/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
Jonas Félix Barbosa 09318884419 - MEI- CNPJ: 27.205.366/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R$ 1.647,00 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:82759704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 SRP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 034/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Pregão Presencial nº 034/2017, realizada em 07/06/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de forma futura e de forma parcelada de gás de cozinha (glp) de 13 kg, e vasilhames envazado (glp) de 13 kg para o abastecimento das secretarias Municipais do Município de Santo Antônio - RN.**
Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0003-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais)**.

Santo Antônio/RN, em 07 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5EF5E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Para registro de Preço Nº 034/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2017 com início 26 de maio de 2017, realizada em 07 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0003-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais)**.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B38E0B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2017, ao(s) licitante(s):

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0003-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais)**.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:47B1A55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010601/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: ALC BEZERRA ME
Processo Administrativo nº 200401/2017 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2017 da Pref. Municipal de Nísia Floresta
Objeto: Aquisição de material de construção para pequenas reformas e reparos necessários.
VALOR TOTAL: R$ 852.662,79 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE:
2045-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 01 de junho de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

ALC Bezerra ME
ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:3A85146C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 115/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSMARI DE SALES COSTA, portador do CPF 027.082.414-60 para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO SETOR AGRICULTURA**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 3º de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8C414E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DESOUZA ARAUJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portador da cédula de Identidade nº 1.696.667 SSP/RN, 4(Quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), importando no valor total de R$ 1600,00 (mil e seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/RN, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de Maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:833C6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 58/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DESOUZA ARAUJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portador da cédula de Identidade nº 1.696.667 SSP/RN, 1(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 21 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D7EB994F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, faz saber a quem possa interessar que o aviso de licitação – Pregão Presencial n.º 055/2017, foi publicado com um erro no objeto do certame, De modo que, onde se ler: **"objetivando a contratação de**

pessoa jurídica que se disponha a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2017.", leia-se:**"**objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2017**"**.

São Fernando/RN, 07 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A4CB307F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, faz saber a quem possa interessar que os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO de licitação – Pregão Presencial n.º 057/2017, foram publicados com um erro no CNPJ DA EMPRESA SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, De modo que, onde se ler: "08.096.083/0001-76", leia-se: "02.620.622/0001-48".

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

São Fernando/RN, 07 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A3A28356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04060002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LEITE &ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:CD946D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04060002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LEITE &ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38),referente à Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D5E8F4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04060002/2017

Processo: 04060002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: LEITE &ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24 Inciso II,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A69BF491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05060001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na manutenção dos prédios públicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDMAR FERREIRA DA SILVA (084.884.094-19), objetivando o Prestação de serviço na manutenção dos prédios públicos ,com o valor total julgado de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C641CC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDMAR FERREIRA DA SILVA (084.884.094-19),referente à Prestação de serviço na manutenção dos prédios públicos .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1FF9BE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05060001/2017

Processo: 05060001/2017
Objeto: Prestação de serviço na manutenção dos prédios públicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: EDMAR FERREIRA DA SILVA (084.884.094-19)
Valor Total Julgado: R$ 1.400,00
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 06/06/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:ADC41CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2017

"ATUALIZA OS VALORES RELATIVOS AOS PREÇOS PÚBLICOS, TRIBUTOS E PENALIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânicado Município e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores relativos aos Preços Públicos, Tributos e penalidades indicados no **Anexo I** deste Decreto, com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC /FIPE acumulado no período de Dezembro de 2015 à Novembro de 2016, no percentual de 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), e atualizações pertinentes as alterações previstas no Código Tributário Municipal, para o Exercício de 2017.

Art. 2º O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2017, revogando qualquer disposição em contrário.

Anexo I
TABELA DE TAXA TRIBUTÁRIA 2017
TABELA I

TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(Valor por metro quadrado/ANUAL)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R$
01	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, comercio sem bebida alcoólica	1,00
02	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, comercio com bebida alcoólica	1,50
03	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, Bancos, Financeiras e similares	1,50
04	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de Atividades não especificadas	1,00

TAXA ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - COMÉRCIO EVENTUAL
(Por período não superior a 30 dias)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R$
01	Até 10,00 metros quadrados	10,00
02	De 10,00 a 50,00 metros quadrados	20,00
03	De 50,00 a 100,00 metros quadrados	25,00
04	Acima de 100,00 metros quadrados	30,00

TABELA II
TAXA IMOBILIÁRIA
(Valor por metro quadrado/Taxa de recolhida por atividade, quando requerida)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R$
01	Taxa de Alvará de Licença para construção	1,00

(Taxa recolhida por atividade quando requerida)

ITEM	ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO	VALOR R$
01	Taxa de Certidão de Cadastro Imobiliário	30,00
02	Taxa de Transferência de Cadastro Imobiliário	30,00
03	Taxa de Transferência de aluguel de prédio Municipal (direito de chave)	30,00
04	Taxa de Certidão de Habite-se	100,00
05	Taxa de Laudo de Qualquer natureza	20,00

TABELA III
TAXAS DIVERSAS

01	Taxa de Guia de Sepultamento	20,00
02	Taxa de diária do Mercado Público	50,00
03	Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de TAXI	100,00

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 07 de Junho de 2017
.
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F984D30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 729/2017 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN PARA SER DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTI – DROGAS - COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN autorizada a doar a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, para ser destinado ao Conselho Municipal Anti – Drogas – COMAD, um veículo com as seguintes características: Automóvel – VOLKSW, modelo SANTANA, álcool, ano de fabricação 2002, modelo 2003, chassi 9BWAC03XP005848, placa MZE 65701rn, Código Renavam n.º 793946590.
Art. 2º - A doação do referido veículo dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 07 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:3B2273C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de São João do Sabugi, RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.°723/2017, de 25 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 02, de 01 de junho de 2017.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e dos representantes ou organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2017 a 2019, a ser realizada no dia 29 de junho de 2017, em local e horário a ser divulgado.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único. O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao conselho, em mandato subsequente, mesmo representando outra entidade ou segmento, regra também aplicável aos representantes governamentais.

Art. 3° - São critérios para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) serem eleitos em assembleia instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil em conjunto com a secretaria Executiva do CMAS, sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação dos usuários da política;

Art. 4° - No momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, conforme Resolução CMAS nº 02, de 01 de junho de 2017.

DATA	ATIVIDADE
08/06/2017 A 14/06/2017	Prazo de inscrição para pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 02, de 01 de junho de 2017.
16/06/2017 A 19/06/2017	Análise dos pedidos de habilitação para representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS inscritos.
20/06/2017	Publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) da decisão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
21/06/2017	Data para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
22/06/2017	Data para julgamento de recursos apresentados.
26/06/2017	Publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, após recursos.
29/06/2017	Assembleia de Eleição.
30/06/2017	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
04/07/2017	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
06/07/2017	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2017/2019.

Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, situado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Telefone (84) 3425-2574, endereço eletrônico cmas_sjs2005@hotmail.com

JOSÉ LAÉRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8A415A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2017-GP/PMSJM, 06 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê o dia de Corpus Christhi, como feriado municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.115/2016, que este ano será na quinta-feira, dia 15(quinze) de junho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia 16 (dezesseis) de junho do corrente ano.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A34D0FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a apreensão e controle de animais nas vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo instituído Código de Posturas Municipal, e,

CONSIDERANDO que tem sido crescente o número de animas soltos, abandonados e ou colocados nas vias públicas (Ruas, praças e logradouros) do Município;

CONSIDERANDO que tem sido crescente o número de animais soltos, abandonados e/ou colocados nas vias públicas do Município;

CONSIDERANDO os inúmeros problemas causados por estes animais soltos nas vias públicas, principalmente, com relação à limpeza urbana, trânsito e saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados e

adotados por proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, responsável pela execução as ações mencionadas no presente decreto.
Art. 2º. - Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte, soltos, nas ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população.
§1º - Considera-se, para os fins deste Decreto, como animais de porte:
I – médio: suínos, caprinos e ovinos;
II – grande: bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos.
§2º - Entende-se por permanência, o passeio e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.
Art.3º - Será apreendido todo animal de médio e grande porte:
I – encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;
II – suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;
III – cuja criação ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.
Art. 4º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente e assisti-los.
§1º - O prazo para resgate do animal apreendido, contado do dia de sua apreensão, é de 07 (sete) dias, ou até que seja efetivada uma das hipóteses de destinação previstas no art. 5º deste Decreto.
§2º - Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou se representante deverá adotar os seguintes procedimentos:
I – Solicitar a liberação do animal por escrito, acompanhado de cópia dos documentos de identificação do proprietário;
II – Solicitar a emissão de guia para pagamento da multa e das taxas a ser liberada pelo setor de tributação do município;
§3º - Todos os custos tidos com os animais apreendidos serão restituídos pelos proprietários no momento do resgate.
Art. 5º - O Município de São José do Seridó não responde por indenizações, nos casos de:
I – dano ou óbito do animal apreendido;
II – eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato de apreensão.
Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.
Art. 6º. O animal apreendido, quando não reclamando junto à Administração Pública, no prazo estabelecido pelo §1º do art. 3º deste Decreto, terá a seguinte destinação, a critério da Administração:
I – doação;
II – sacrifício;
III – leilão em hasta pública.
Art. 7º. Sendo os animais apreendidos e levados para o depósito municipal, os seus proprietários devem pagar a taxa diária prevista na Tabela de Receita nº. IX, Código 8.00, do Código Tributário do Município de São José do Seridó, devida em razão do poder de polícia e do serviço público diverso de apreensão e depósito de animais pelo Poder Público Municipal.
Art. 8º. Na aplicação de medicamentos ou na vacinação de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal, por estarem eles nas ruas e vias públicas, que se faça necessária para a preservação da vida dos animais apreendidos e mantidos em local pertencente ao Município, será cobrado, a título de preço público, na forma de tarifa, o valor de mercado do medicamento ou da vacina, na proporção da quantidade utilizada, acaso os proprietários de tais animais, notificados, não adquiram por conta própria o medicamento ou a vacina que venha a ser prescrito pelo órgão municipal competente.
Art. - 9º. Os valores da taxa e dos preços públicos cobrados pelos serviços descritos no Anexo Único deste Decreto serão pagos em conta específica de arrecadação de tributos do Município, mediante pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu órgão competente, fornecer o referido DAM e adotar todas as providências necessárias à mencionada arrecadação.
§1º - Se o animal for apreendido pela segunda vez, o pagamento da multa será em dobro.
§2º. Na terceira infração, a apreensão terá efeito de confisco e o animal será leiloado em hasta pública ou doado, independentemente de requerimento do proprietário e decurso do prazo.
Art. 10. - Os valores dos preços públicos, previstos no Anexo Único deste Decreto, pertinentes aos serviços de transporte, alimentação e fornecimento de água, de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal em vias e logradouros públicos, serão reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO

I – TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS, POR DIA OU POR FRAÇÃO DE DIA (ANEXO XI, ITEM 03, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL):

- O valor de R$ 5,00 (cinco reais) ao dia.

II – TARIFAS DE PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA AO ANIMAL APREENDIDO E LEVADO A DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA:

- O valor de R$ 15,00 (quinze reais) ao dia.

III – TARIFA DE MEDICAMENTOS E VACINAS PARA ANIMAIS APREENDIDOS EM VIA PÚBLICA E LEVADOS A DEPÓSITO DO MUNICÍPIO: PREÇO DE MERCADO DO MEDICAMENTO OU VACINA, NA PROPORÇÃO DA QUANTIDADE EFETIVAMENTE UTILIZADA, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE O PROPRIETÁRIO DO ANIMAL COMPRAR DIRETAMENTE O MEDICAMENTO OU A VACINA, APÓS SER NOTIFICADO.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:71A75CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2017, 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	05 de junho de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,05 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2ADD9806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2017,07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/ RN, no dia 08 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7D46FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EAA1B376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100%	Natal/RN	07 de junho de 2017	300,00	600,00

TOTAL

(x)100%

( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9063ABD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	07 de junho de 2017	200,00	R$ 400,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6444FFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	07 de junho de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4FB013A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	07 de junho de 2017	500,00	R$ 500,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE* ARAÚJO**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F291576A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 019/2017 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de estrutura para realização do Arraiá do Tio Kalika, conforme termo de referência.

A Sessão se dará às 08h30min (horário de local) do dia 21 junho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02192/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 07 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:12385380

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2017 - PMSM

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos permanentes (móveis), eletroeletrônicos, elétricos e de informática.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME**, cadastrada no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, objetivando Aquisição de peças e equipamentos permanentes (móveis), eletroeletrônicos, elétricos e de informática., com o valor total julgado de **R$ 3.946,00 (três mil e novecentos e quarenta e seis reais)**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:20AD7A1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0028/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME**, cadastrada no CNPJ nº 70.152.301/0001-16**,** referente à Aquisição de peças e equipamentos permanentes (móveis), eletroeletrônicos, elétricos e de informática.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5FDF7FAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2017 - PMSM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOVEIS E ELETROS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS E UNIDADE DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME**, cadastrada no CNPJ nº: 70.152.301/0001-16, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOVEIS E ELETROS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS E UNIDADE DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, com o valor total julgado de **R$ 5.810,00 (cinco mil e oitocentos e dez reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:102626D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME**, cadastrada no CNPJ nº: 70.152.301/0001-16**,** referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOVEIS E ELETROS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS E UNIDADE DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F790CE71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0048/2017-PMSM - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO – ME
CNPJ nº: 70.152.301/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOVEIS E ELETROS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS E UNIDADE DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R$ 5.810,00 (Cinco mil e oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 2008
PROJETO DE ATIVIDADE:
2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E78BC6BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2017 – PMSM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnicos em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **42 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº: 35.662.667/0001-34, objetivando Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnicos em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos., com o valor total julgado de **R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:076D56C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2017 – PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **42 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº: 35.662.667/0001-34, referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnicos em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:11D9C44F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0049/2017-PMSM - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME
CNPJ nº: 35.662.667/0001-34
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnicos em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R$ 7.730,00 (Sete mil, setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 2008
PROJETO DE ATIVIDADE:
2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B7028245

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2017 - PMSM

OBJETO: Contratação de Técnico Profissional em assistência técnica preventiva dos relógios e sistemas dos pontos eletrônicos biométricos do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do Senhor **339 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 054.702.074-04, objetivando Contratação de Técnico Profissional em assistência técnica preventiva dos relógios e sistemas dos pontos eletrônicos biométricos do município., com o valor total julgado de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:558A9859

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **339 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 054.702.074-04**,** referente à Contratação de Técnico Profissional em assistência técnica preventiva dos relógios e sistemas dos pontos eletrônicos biométricos do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 07/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FEF9019E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0050/2017-PMSM - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
CPF nº: 054.702.074-04
OBJETO: Contratação de Técnico Profissional em assistência técnica preventiva dos relógios e sistemas dos pontos eletrônicos biométricos do município.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 2001
PROJETO DE ATIVIDADE:
2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
DATA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3605846D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial para elaboração do projeto da Nova Estrutura Administrativa do Município de São Miguel.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros relacionados a seguir:

1 - Alcimar Gonçalves de Aquino
2 - Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho
3 - Francisco Gledson de Freitas

Art. 3º - À Comissão Especial será assegurado informações constantes nos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - Esta portaria n° 222/2017 entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Miguel - RN, 07 de junho de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4752D5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO 001/2016 - CMPC/SMG

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Criado pela Lei Municipal Nº 280/2016

Dispõe sobre aprovação e homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Miguel do Gostoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das competências estabelecidas no Inciso XIX, Art. 42 da Lei Municipal Nº 280/2016 e conforme deliberação em sessão do Conselho do dia 05 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de agosto de 2016.

HELDENE DA SILVA SANTOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, aprovado em reunião de constituição do Conselho em 05 de agosto de 2016, fundamentado no Inciso XVIII, Art. 42, da Lei Municipal Nº 280/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais, observada a competência que lhe confere a legislação municipal, estadual e federal específica.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá as seguintes atribuições, além de outras constantes de lei específica:
l – Colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas culturais do município;
ll – Proteger e resguardar o patrimônio histórico, artístico, das culturas populares, arqueológico, paisagístico, etnográfico e bibliográfico do município de São Miguel do Gostoso;
lll – Zelar pelo cumprimento das normas e atos sobre assuntos culturais.

Parágrafo único – A função de planejamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais consiste na apreciação dos planos que, na forma da lei, lhe devam ser submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sem prejuízo de propostas de iniciativa própria, de ambos.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, todos nomeados pelo Prefeito do Município por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro - Os membros do poder público são indicados pelas instituições públicas, os conselheiros da sociedade civil são eleitos pelos respectivos segmentos, todos com o mandato de dois anos. Sendo admitida a recondução por mais um período de igual tempo.

Parágrafo segundo – o Conselho será composto de 06 (seis) segmentos da sociedade civil e 06 (seis) do poder público que abaixo estão relacionados:
I – Sociedade Civil:
a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Audiovisuais;
b) Fórum Setorial de Artesanato e Arte digital;
c) Fórum Setorial de Música, Dança e Teatro;
d) Fórum Setorial de Cultura Popular, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais e Afrobrasileira;
e) Fórum Setorial de Produtores/as Culturais;
f) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais;
II – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

Art. 5º - As reuniões plenárias são realizadas:
I – Em primeira convocação, a partir de 07 (sete) dias de antecedência, com a maioria dos conselheiros efetivos ou os suplentes em exercício no conselho;
II – Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto para o início da sessão convocada, com presença de um terço dos Conselheiros.
III – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões plenárias, trimestralmente ou em sessões extraordinárias quando convocado.

Parágrafo primeiro – As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos conselheiros.

Parágrafo segundo - As sessões plenárias poderão ser convocadas por cartas, ofícios circulares ou quaisquer meios digitais que alcance todos os membros.

Art. 6º - À Presidência é dada competência, com aprovação do plenário, para solicitar a colaboração de qualquer pessoa, para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Comissões ou do Conselho pleno.

Art. 7º - No impedimento ou na ausência "temporária" do presidente, assume o suplente do presidente, e na ausência de ambos, assume a presidência o secretário geral e na ausência deste, assume o suplente do secretário. Em última instância, um dos conselheiros será eleito pelos demais para assumir pro-tempore.

Art. 8º - Cabe ao conselho, obedecidas às disposições deste regimento, baixar normas para funcionamento de câmaras, comissões, fóruns e conferências.

Art. 9º - Matéria vencida não voltará a debate, no mesmo período de sessões, salvo se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 1/3 (um terço) dos membros do conselho para a sessão seguinte.

Art. 10 - Ao Conselheiro suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas garantido o direito a voz.

Art. 11 – Na ausência do titular, o suplente assume com direito à voz e voto nas reuniões plenárias.

Art. 12 - O conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas durante o ano perderá automaticamente o mandato.

Art. 13 - As faltas deverão ser justificadas, inclusive por meio digital, e encaminhadas à diretoria executiva antes da sessão ou até a reunião subsequente.

Art. 14 - A indicação para substituição de membros titulares ou suplentes pela instituição pública, será homologada pelos Conselheiros na assembleia subsequente à saída do Conselheiro a ser substituído.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 15 - A estrutura básica do Conselho Municipal de Políticas Culturais é composta por:
I – PRESIDÊNCIA:
a) Presidente;
b) Suplente do Presidente;
II- SECRETARIA GERAL:
a) Secretário Geral;
b) Suplente do secretário.
III – CÂMARAS SETORIAIS
a) Câmara de articulação institucional, Legislação e Normas;
b) Câmara de Coordenação, Programas e Projetos;
c) Câmara de Patrimônio Histórico e cultural.

Art. 16 - Os membros das Câmaras serão definidos em plenário, para exercício de 01 (um) ano, que poderá ser renovado.

Parágrafo único - É de 03 (três), no máximo, o número de conselheiros integrantes das Câmaras permanentes.

Art. 17 - Cabe a cada Câmara eleger seu Coordenador e reunir-se para avaliação das atividades.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Seção I
DO PLENÁRIO

Art. 18 - Ao plenário, órgão supremo do Conselho compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
XX - Deliberar sobre os casos omissos neste regimento.
XXI – Deliberar sobre:
1 – Proposta de alteração do presente regimento;
2 – Concessão de prêmios que venham a ser criados no âmbito do Conselho;
3 – Processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, de entidades culturais;
4 – Propostas que visem à proteção e preservação de obras, monumentos de valor histórico, bibliográfico, artístico, bem como do patrimônio paisagístico do município;
5- Propostas de projetos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que visem à realização de exposições, festivais etc.

Seção II
DO PRESIDENTE

Art. 19 - Compete ao Presidente as seguintes atribuições:
I – Exercer a direção do Conselho Municipal de Políticas Culturais em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário ou por solicitação deste;
II- Expedir normas e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades.
III- Fazer cumprir a legislação que rege as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de deliberações ou portarias específicas.
IV - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;
V - Aprovar o calendário das sessões plenárias ordinárias;
VI - Aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia;
VII - Distribuir processos às comissões;
VIII - Exercer, no plenário o direito a voto e, nos casos de empate, também o voto de minerva;
IX - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e coordenar os debates;
X - Resolver questões sempre de ordem prioritária;
XI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deliberações que impliquem providencia daquele órgão ou do Governo Municipal.
XII - Fazer executar as decisões do plenário;
XIII - Representar o Conselho;
XIV- Delegar poderes à conselheiros titulares;
XV – Autorizar a publicação, no Diário Oficial, de atos do Conselho.

Seção III
DA SECRETARIA GERAL

Art. 20 - À secretaria geral, que será exercida pelo Secretário Geral compete apoiar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho, preparando as sessões plenárias, elaborando atas, atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica administrativa.

Seção IV
DOS SUPLENTES DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 21 - Os suplentes substituem o Presidente e Secretário, respectivamente, em seu impedimento e ausência e lhe sucede em caso de vacância do cargo, complementando-lhe o mandato transcorrido mais da metade do prazo do mesmo.

Seção V
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 22 - Compete a cada uma das câmaras:
I – Apreciar e votar as matérias que lhe forem submetidas;
II- Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou pelo Presidente de outras comissões;
III - Promover a instalação de processos, bem como fazer cumprir as diligências estabelecidas pelo plenário;
IV - Examinar relatórios de entidades culturais que recebem apoio ou auxilio da prefeitura, determinando as providências cabíveis a cada caso;
V - Promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos e atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 23 - São competências específicas das Câmaras:
I - À Câmara de Articulação institucional, compete estabelecer uma relação de cooperação e consulta com órgãos públicos, entidades e instituições públicas e privadas e subsidiar juridicamente os atos do Conselho Municipal de Políticas culturais, suas relações com o poder Executivo, Legislativo, Judiciário realizando estudos da legislação pertinente.
II – À Câmara de coordenação e planejamento de programas e projetos, compete subsidiar, assessorar e coordenar as ações relativas à cultura;
III – À Câmara de Patrimônio Histórico e Cultural compete acompanhar, promover ações destinadas a conservação ou restauro do patrimônio material, e da promoção e divulgação do patrimônio imaterial (saberes e fazeres, festas e tradições do povo).

Art. 24 - Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a aprovação da assembleia, especialistas e assessores especiais para participarem das atividades específicas de cada Câmara.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será identificado pela sigla CMPC.

Art. 26 - Este Regimento somente poderá ser alterado ou emendado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMPC.

Art. 27 - O CMPC expedirá as normas e regras de sua comunicação institucional.

Art. 28 - O CMPC expedirá as normas para a participação da sociedade civil em suas várias instâncias.

Art. 29 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e decididos em sessões plenárias.

Art. 30 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de agosto de 2016.

HELDENE DA SILVA SANTOS
Presidente do CMPC
CPF: 026.536.794-85

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:395ECEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: Contratação de empresa para Operação e Manutenção de rede de Esgoto e conservação e manutenção de Equipamentos e passeios das Praças da cidade de São Paulo do Potengi**.** Empresa vencedora: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 11.992.954/0001-44, R$ 139.538,76 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 07 de junho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4595971B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos de informática para estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos oriundos da emenda Parlamentar nº 11248.215000/1150-06, complementando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº GM 3.134 de 17 de dezembro de 2013. Declarando vencedora do certame as empresas**: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP,** vencedora dos itens 3 e 4 com proposta no valor de R$ 56.590,00 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa reais) e a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** vencedora dos itens 1 e 2 valor de R$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove mil reais)**. Importa a Presente Licitação em R$ 64.179,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais)**. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**. As empresas vencedoras ficam convocadas para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

São Paulo do Potengi-RN, 07 de junho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FFD86761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor **LEONARDO LENNER DE SOUZA DANTAS**, classificado em 9º lugar, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL, em conformidade com o art. 1°, da Lei municipal nº 849/2014**,** em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei

municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º O nomeado deve tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:65D217A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.
CONSIDERANDO, que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Germana da Silva**, portadora da identidade n.º 806.935 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 452.441.974-87, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 06 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Germana da Silva**, portadora da identidade n.º 000.806.935 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 452.441.974-87, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 4.575,01 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em maio 2017.....	R$ 3.177,09
Nível P (14%).....	R$ 444,79
Quinquênios (30%).....	R$ 953,13
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Professor pós-graduado em maio de 2017	**R$ 3.177,09**
Nível P (14%).....	**R$ 444,79**
Quinquênios (30%).....	**R$ 953,13**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 324/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Germana da Silva**, portadora da identidade n.º 000.806.935 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 452.441.974-87, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 06.07.2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E8D10527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **PRISCILA GOMES DA SILVA,** para o cargo em Comissão de Subcoordenadora do Desporto, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:15FD7F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GEILSON DE FARIAS SILVA,** para o cargo em Comissão de Subcoordenador do Desporto, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B10E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 - DIVERSOS CARGOS

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

92	Maria Ivanilza de Almeida	25/03/1984
93	Rosimeire Texeira de Souza	11/11/1984
94	Elaine Cristina Gonçalves de Souza	11/11/1985
95	Josefa Geridiana Fernandes	25/03/1987
96	Maria Isabel Felix de França	11/01/1988
97	Francisco Canindé Gomes	07/04/1988
98	Francarla Bruna da Silva	16/04/1988
99	Júlio César da Silva Tavares	23/09/1989
100	Jadson Levy Bezerra Urbano de Medeiros	07/05/1990
101	Leandro de Moura Araújo	05/06/1990
102	Geilson de Farias Silva	28/11/1994

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7F1B082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o resultado do Termo de Homologação-Chamada Pública Nº 02/2017-Redistribuição.
R E S O L V E:

Art. 1º – lotar o Servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.847.904-03, exercente do cargo de MOTORISTA (SAÚDE ZONA URBANA), para ocupar suas funções no transporte escolar de estudantes matriculados nas Escolas Municipais Maria das Graças, Inácio Félix de Melo e Dionísia Batista da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35163041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família (FILHO), a Servidora Municipal FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o artigo 116 parágrafos do 1º ao 2º da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, dispondo sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO o parecer Social do estudo realizado para identificar a realidade social familiar da requerente, e;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do município, no qual opina pela deferimento do pedido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder uma licença para ausentar-se do serviço público a Sra. **FABIA CATARINA SOUZA CUNHA,** mat. nº 0000765, portadora do CPF nº 968.874.194-91, por motivo de doença em pessoa da família (FILHO), cujo afastamento deve se dar enquanto perdurar a necessidade de cuidados especiais.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4254E91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF **069.694.544-44**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretario (CC-20)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A12AC76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

A prefeitura municipal de Senador Eloi de Souza/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 019/2017-SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - KIT DE ENXOVAL MATERNIDADE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017 às 09:23:40

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, pelo menor lance de R$ 477,800 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS, autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - KIT DE ENXOVAL MATERNIDADE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017 às 14:46:53

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, C.N.P.J.
nº 16.466.560/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 477,800 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Junho de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B56F2BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 10.477.835/0001-90/0001-29
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 012/2017 do Município de Parazinho. **VALOR EM PERCENTUAL:** Ganhadora do **ITEM 01** com um percentual de desconto sobre o bilhete de 2%, com o valor anual estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 012/2017.

Senador Elói de Souza/RN, 07/06/2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BBA44A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: PAS LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e readequação técnica do contrato destinado aCONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, NESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PROPORCIONANDO AOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO, LOCAL PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO, ELEVANDO A RENDA PER CAPITA DA POPULAÇÃO. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, juntamente com o artigo 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2015**.

Senador Georgino Avelino/RN, 11/05/2017.

STELA BARBOSA DE SENA p/
Contratante.

FRANCISCO SOLANO GOMES p/
Contratada.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1B9C3611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a **Coordenadora Geral de Recursos Humanos** necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, afim de participar do 2º Fórum de Gestão de Pessoas, que se realizará no Hotel Holinday Inn;

Considerando que a Coordenadora necessita de recursos para custear as despesas com alimentação e estadia.

Considerando que o que dispõe o Decreto nº 005/2013..

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Senhora **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO,** Matrícula 0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58 e portadora do RG nº 2.695.033/SSP-RN 1 e ½ diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B94CDFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a **Coordenadora de Recursos Humanos** necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, afim de participar do 2º Fórum de Gestão de Pessoas, que se realizará no Hotel Holinday Inn;

Considerando que a Coordenadora necessita de recursos para custear as despesas com alimentação e estadia.

Considerando que o que dispõe o Decreto nº 005/2013..

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Senhorita **KELIANE DE SOUTO ALVES,** Matrícula 0743, inscrita no CPF nº 092.914.374-41 e portadora do RG nº 2.695.033/SSP-RN 1 e ½ diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CFD3999E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ EDSON PEREIRA RIBEIRO,** Matrícula 0729, inscrito no CPF nº 097.143.794-74 e portador do RG nº 2.633.394/SSP-RN, para o cargo comissionado de S**ubcoordenador de Serviços Urbanos,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6856DFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do servidor, datado de 07 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **KLEITON ITALO VALENTIM,** Matrícula 50301, inscrito no CPF nº 032.099.014-14 e portador do RG nº 1.771.410/SSP-RN, do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4B1EB31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 137/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) IGREJA EM SERRA DO MEL, referente à locação de um espaço Climatizado para reunião com os servidores da prefeitura sobre planejamento das ações para o ano de 2017 com serviço de fornecimento de café da manhã e almoço, visto que a prefeitura não dispõe de um local adequado e climatizado para receber todos os servidores, sendo que para essa reunião contará com a presença dos membros da controladoria, membros da procuradoria, contador da prefeitura, prefeito e vice prefeita, secretários e assistentes de todas as secretárias municipais, contabilizando 50 convidados para a reunião, que será realizada no dia 29 Maio de 2017, com início as 08:00 Hs da manhã e término as 15:00 horas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 26 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:77A4074B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 138/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) ARTHUR EDSON DE OLIVEIRA, referente a fiscalização no serviço de restauração parcial da Escola Rio Grande do Norte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1B83F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 139/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) 2M ASSESSORIA PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO LTDS, referente à pagamento de inscrição para curso de licitação para servidor Paulo Henrique Cirino, CPF:009.067.664-51 o mesmo é membro da Comissão Permanente de licitação, o curso tem como objetivo a formação e capacitação de profissionais para atuar nos processos licitatórios, bem com o aprimoramento dos profissionais que já atuam nesse processo, tanto em nível de formador como de comprador, o curso será nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017, no hotel thermas em Mossoró/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D4A7372F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 140/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) 2M ASSESSORIA PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO LTDS, referente à pagamento de inscrição para curso de licitação para servidor Maria Alzenira Moura de Barros, CPF: 878.492.084-04 o mesmo é membro da Comissão Permanente de licitação, o curso tem como objetivo a formação e capacitação de profissionais para atuar nos processos licitatórios, bem com o aprimoramento dos profissionais que já atuam nesse processo, tanto em nível de formador como de comprador, o curso será nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017, no hotel thermas em Mossoró/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F2A79EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 666/2017

LEI Nº 666, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Acrescenta o Inciso VII, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 649/2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescentar o Inciso IIV, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 649/2017 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" será necessária a constituição de uma equipe de profissionais qualificados, conforme a seguir:

I – Assistente Social;
II - Nutricionista;
III - Fonoaudiólogo;
IV- Fisioterapeuta;
V- Psiquiatra;
VI- Médico do Trabalho;
VII – Professor de Educação física.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F8094BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 667/2017

LEI Nº 667, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Federal do Semi- Árido – UFERSA, com base na Lei Federal nº 11.788/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal do Semi- Árido – UFERSA.

Art. 2º - O convênio que trata esta Lei, tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica, empresarial e operacional voltada à concessão de bolsas de estágio pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel para alunos regularmente matriculados na UFERSA.

Art. 3º - Fica a UFERSA obrigada ao devido cumprimento dos objetivos do referido convênio a:
Por intermédio da Pró – Reitoria de extensão e cultura – PROEC, estabelecer as normas de cooperação, no tocante à realização de estudos, pesquisas curriculares e ou pesquisas encomendadas, treinamentos, cursos e a seleção e indicação de alunos para atuarem como estagiários;
Disponibilizar a participação dos alunos para a realização de estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios;
Elaborar e assinar o termo de compromisso para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios;
Elaborar em acordo com Prefeitura Municipal de Serra do Mel o Plano de Atividades do estágio, que será incorporado ao respectivo termo de compromisso do estágio;
Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
Avaliar as instalações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, reconhecendo sua adequação à formação social, cultural e profissional do estagiário.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Serra do Mel obrigada ao devido cumprimento dos objetivos do referido convênio a:
Conceder 10 (Dez) bolsas de estágio no valor de até 1 (um) salário mínimo mensal, para alunos regularmente matriculados na UFERSA, podendo aumentar esse quantitativo mediante disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração;
Assinar o termo de compromisso com relação ao recebimento de estagiários, nas modalidades de estágio obrigatório ou não obrigatório, com remuneração previamente acertada a ser paga diretamente ao estagiário, no valor de até 1 (um) salário mínimo vigente. Quando por ocasião de assinatura do termo de compromisso, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme legislação específica;
Selecionar e indicar as ações a serem implementadas;
Elaborar o Plano de Atividades de acordo com a UFERSA e o estagiário
Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar o estagiário a realização das atividades propostas;
Indicar funcionário de seu quadro pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo ou supervisioná-lo, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada funcionário;
Oferecer a UFERSA subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
Recolher aos cofres da UFERSA o valor correspondente ao uso dos laboratórios, no tocante a realização de analisas, caso necessite, com a respectiva emissão de laudo técnico;
Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o art. 14 da Lei 11.788/08.

Art. 5º. – As bolsas de estágio a serem concedidas pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel serão destinadas aos alunos regularmente matriculados na UFERSA oriundos do Município de Serra do Mel.

PARÁGRAFO ÚNICO – As bolsas concedidas pela Prefeitura Municipal serão exclusivas de alunos do Município de Serra do Mel que comprovem residência através de histórico escolar, comprovante da última eleição e/ou papel de luz. Não podendo ser cedidas para demais alunos de outros municípios.

Art. 6º – A realização e acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente convênio se dará pelas partes, cabendo ao executor emitir relatório semestral das atividades, ou quando solicitado por qualquer dos convenentes

Art. – 7º - Fica determinado que o referido convênio somente poder ser alterado por termos aditivos, por assentimento das partes, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexequível.

Art. 8° –A presente Lei terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 9 – O poder Executivo fica autorizado a suplementar o crédito de que trata o art.1º da presente lei, na medida que se tornar insuficiente.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C83286DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 141/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, 50308610415, referente à Para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do Estatuto Nacional das Licitações, informo a ausência de pesquisa mercadológica de serviço de restauração de cadeiras escolares, solda, pintura, reposição de acento, encosto e braço. Por só existir a empresa para a prestação deste serviço no município. Devido a isso, fica impossibilitado de aferir a pesquisa mercadológica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CF4B83CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2017

DECRETO Nº 014, DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 170,50 m²** destinada à construção, localizado na localizado na quadra 07A, Lote 05, Rua Colono Severino Lázaro da Costa, número 20, Vila Brasília, Serra do Mel/RN., medindo **07,75 m** de frente com igual metragem nos fundos e **22,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **170,50 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **MARGARETE MARIA DE ARAUJO MOURA** CPF: 557.555.344-20 e RG: 877.319 SSP/RN.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:93EE2BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTATIA DIÁRIA Nº 085/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Mossoró/RN para a servidora Rosangela Araújo da Silva CPF: 967.321.054-34, matrícula 0077, a mesma é membro da Comissão Permanente de Licitação, e irá participar de um curso de licitação no hotel thermas, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:80DC1241

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA DE ANESTEZIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do paragrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de contratação de empresa para a realização de anestesia em exame de colonoscopia, decido a paciente carente ANTONIA ALVES MARTINS inscrita no CPF:651.219.613-91, residente e domiciliada neste município está com grave risco de vida, ficando assim impossibilitada aferir a pesquisar por tratar de um procedimento de urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 0 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:140B896E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 142/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da(o) 2M ASSESSORIA PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO LTDA, referente à pagamento de inscrição de um o curso de licitação para servidora Rosangela Araújo da Silva, CPF: 967.321.054-34,a mesma é membra da Comissão Permanente de licitação, o curso tem com objetivo dos profissionais que já atuam nesse processo, tanto em nível de formador como de comprador, o curso será nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2017, no hotel Thermas em Mossoró/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Junho de 2017.

AIDA RAQUEL SILVA ARAUJO AZEVEDO
Secretária

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AA22466F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2017

TORNA sem efeito a publicação de Portaria de Diária, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação da Portaria de Diária nº 082/2017, datada de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição Nº 1531, ANO VIII, sob o código nº **2A921B22.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:37D8D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 086, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER concessão de uma (01) diária para a Secretaria Municipal de Educação a Sra. Milane de Oliveira Azevedo portadora do CPF: 026.888.174-00, para se inteirar dos programas do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, acompanhando o Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Local: R. José Farache – Lagoa Seca, Natal – RN, nos horários de 07:00 as 17:00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4C5B2EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 087, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF n° 913.468.274-00 matricula 033 onde o mesmo irá na COSERN e na Secretaria de Educação do estado do RN, no dia 08/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ADD3B9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 02/2017

Prefeitura de Serra do Mel Extrato de Contrato **TP 02/2017**
PARTES: Município de Serra do Mel RN e a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Educação no Município de Serra do Mel RN. Valor**: **R$ 224.942,98** Duração: Validade do Contrato: até 07 de junho de 2018. Assinatura em 07 de junho de 2017. Foro Mossoró RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária
0205 – Projeto Atividade
1001 – Elemento de Despesas 44903900.

Serra do Mel em 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:58EF7CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 07/2015.

Sétimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 033007/2015, TP 07/2015

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de duas quadras de esportes descobertas, localizadas nas Vilas Goiás e Minas Gerais no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 03 meses conforme justificativa, a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 até o dia 05 de Abril de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5922022B

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 21/2017, no sistema de registro de preços, dia 21 de junho de 2017, às 10h00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a locação de equipamento automático de hematologia para atender a demanda de exames da Secretaria Municipal de Saúde.

Serra do Mel-RN, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:66D4C4C2

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 22/2017, no sistema de registro de preços, dia 21 de junho de 2017, às 11h00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar.

Serra do Mel-RN, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:4F3BD04C

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de

documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 23/2017, no sistema de registro de preços, no dia 21 de junho de 2017, às 14h00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a contratação de empresa especializada para prestar assessoria a Secretaria de Educação, bem como a Secretaria de Assistência Social.

Serra do Mel-RN, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:744C4626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 242/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	07 de junho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 07 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Rodrigo Felix Chianca-Januário Cicco, Maria José Rosa dos Santos-Unineuro, Iago Daniel Vale Gomes-INCOR, Maria do Ó P. Silva_Hemonorte, José Luiz da Silva-HUOL e a volta de Marcia Geruza R. da Silva e Vanda Lúcia de Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6513FB40

GABINETE CIVIL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP (CNPJ – 14.022.963/0001-09)**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela correção de possíveis erros de multiplicações e em suas somatórias, bem como, alteração da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que seja fornecida uma nova planilha corrigida como determina a convenção coletiva de trabalho utilizada pelo órgão licitante, como também sejam fornecidas as **Planilhas: Orçamentária, de composição de preço unitários, contendo todos os itens licitados**; **de composição de bonificação e despesas indiretas – BDI; e a Planilha de composição de encargos sociais**.

Acertada se apresenta a impugnação ora analisada.

A equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico foi relapsa ao não incluir na Planilha de composição de preços unitários o VALE ALIMENTAÇÃO que os trabalhadores tem direito mediante a convenção coletiva de trabalho utilizada é a 2017/2017, com número de registro no MTE: RN000049/2017 com data de 08 de fevereiro de 2017, sob solicitação nº MR005960/2017, Processo nº 46217.000679/2017-59 com protocolo datado em 02 de fevereiro de 2017, celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana publica e privada do Estado do Rio Grande do Norte - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o Sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59.

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP (CNPJ – 14.022.963/0001-09)** para a inclusão na Planilha de composição de preços unitários o VALE ALIMENTAÇÃO, como também, as correções de possíveis erros de multiplicações e em suas somatórias, disponibilizando assim, novas planilhas eliminadas as incorreções constatadas.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0B33E202

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela Empresa **ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELE - EPP (CNPJ nº 03.867.672/0001-97)**:

Acerca se será obrigatória a cotação de mínimo o percentual de **82,45%,** sob pena de desclassificação conforme constante no Edital item D – Tabela de Encargos Sociais?

Quais as Convenções Coletivas de Trabalho que serão utilizadas para as diversas categorias, sob pena de Desclassificação?

Nas Planilhas de Composição de Preços anexadas ao Edital não consta os benefícios de Vale Alimentação, perguntamos quais os valores do Vale alimentação das diversas categorias?

Nas Planilhas anexadas ao edital, os TRIBUTOS não estão incidindo sobre o Faturamento final, perguntamos se podemos apresentar Planilhas de Preços em outro formato com os tributos incidindo sobre o faturamento final?

Passemos ao esclarecimento solicitado:

Conforme o item editalício 8.1. a licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto**

Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. O percentual de 82,45% está previsto na convenção coletiva de trabalho 2017/2017 em seu ANEXO I – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.

A convenção coletiva de trabalho utilizada é a **2017/2017**, com número de registro no **MTE: RN000049/2017** com data de 08 de fevereiro de 2017, sob solicitação nº MR005960/2017, Processo nº 46217.000679/2017-59 com protocolo datado em 02 de fevereiro de 2017**, c**elebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59.
Confira sua autenticidade no endereço eletrônico:
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador.

A fim de suprir partes das necessidades nutricionais de seus trabalhadores, as empresas, a partir de 1º de janeiro de 2017, obedecerão a Lei nº 6.321/76, que criou o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), fornecendo aos seus empregados, um vale alimentação, no valor total de **R$ 141,00** (cento e quarenta e um reais) mensais, com contrapartida de até **20%** (vinte por cento), devendo ser pago até o 15° dia do mês. Terão direito a receber o vale alimentação, os empregados enquadrados no GRUPO I – SERVIÇOS BÁSICOS, e todos os encarregados de turma que estão exercendo efetivamente a atividade.

Foram verificadas as planilhas anexadas ao edital e em todas estão incidindo os tributos sobre o faturamento final, conforme previsão da convenção coletiva de trabalho 2017/2017.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:811F6272

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0172/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** da servidora **DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 1.268.905 SSP/RN e do CPF nº 812.619.504-53 ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9AAC776D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0173/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATHEUS ABRANTES DE ARAUJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 101.876.374-07, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.447 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E PROTEÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**, SIMBOLOGIA **CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7BCAAD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 01/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO Nº. 063/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM CALÇADÃO NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUSA, MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público o resultado de proposta da presente licitação. O Presidente da Comissão abriu o envelope proposta da empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA a qual tem como valor de proposta R$ 216.608,56 (Duzentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).A comissão julga que o valor proposto está dentro do estimado para a contratação, porém entende por enviar o processo ao setor de engenharia do município para análise técnica da proposta, para que após isso possa declarar o resultado final da licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação.

Serrinha/RN, 02/06/2017.
.
WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8AF6EEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DESPACHO JULGADOR TP 01/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO Nº. 063/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM CALÇADÃO NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUSA, MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público o resultado final de proposta. Julgamos que a proposta da empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA a qual tem como valor de propostaR$ 216.608,56 (Duzentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) está de acordo com o edital, está abaixo do valor estimado, bem como atende os requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório, nos termos do parecer técnico emitido pela Engenheira Maria Helena Bezerra de Oliveira. Ante exposto, declaramos a licitante mencionada acima ganhadora da presente licitação.

Serrinha/RN, 02/06/2017.

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:65FA9522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 02/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 064/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna publico o resultado de proposta da presente TP – TOMADA DE PREÇOS, Às 09:00 do dia 02 de junho de 2017, na sala da comissão permanente de licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wadson de Oliveira Silva – Presidente, Anderson Bruno Teixeira Damasceno – Membro, Joilson de Medeiros – Membro, bem como o Sr. Anderson Victor da Silva Costa- Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro. Compareceu, também, à sessão o Sr. Rodrigo Gaspar Dias, representante da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. A finalidade da sessão pública é a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, a qual objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. A Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Após isso, o Presidente da Comissão abriu o envelope proposta da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA a qual tem como valor de proposta R$ 225.951,27 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Um ReaiseVinte e SeteCentavos).A comissão julga que o valor proposto está dentro do estimado para a contratação, porém entende por enviar o processo ao setor de engenharia do município para análise técnica da proposta, para que após isso possa declarar o resultado final da licitação.

Serrinha/RN, 02/06/2017.

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2DBF251B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DESPACHO JULGADOR TP 02/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 064/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público o resultado final de proposta. Julgamos que a proposta da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA a qual tem como valor de proposta R$ 225.951,27 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais eVinte e Sete Centavos) está de acordo com o edital, está com o valor abaixo do estimado para a contratação, bem como atende os requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório, nos termos do parecer técnico emitido pela Engenheira Maria Helena Bezerra de Oliveira – CREA RN nº 211502646-2. Ante exposto, declaramos a licitante mencionada acima ganhadora da presente licitação.

Serrinha/RN, 02/06/2017.

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AF761676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda, lanternagem e pintura do veículo tipo D - 20 de placa MXO - 0852 lotado na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/06/2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F23A1B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, referente à Aquisição de 03(três) portas e 02 (dois) janelão para suprir as necessidades da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DA612D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 03(três) portas e 02 (dois) janelão para suprir as necessidades da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CB6539B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, referente à Aquisição de Matéria de Construção para a ornamentação do espaço festivo do Tradicional São Pedro 2017, na cidade de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.-.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FDB6DDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Matéria de Construção para a ornamentação do espaço festivo do Tradicional São Pedro 2017, na cidade de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.-

Contratado.....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B77575E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 CONTRATO Nº 02050076/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO **ISMAEL DA SILVA RICARTE,** CPF Nº 015.024.344-82, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, atuar como Facilitador de música para atuar junto ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) e preço global de R$ **7.027,50 (sete mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2089 Manutenção das Atividades do Serv. de Convivência, 33903600 Outros Serviços Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 15 de maio de 2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 15 de maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS FREITAS
Secretária Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:20A00F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050075/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA**, CPF Nº 074.040.604-35, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Povoado de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R$ **4.000,00** (Quatro mil reais), preço global de R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0203 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2073 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 15 de maio de 2017 a 31.12.2017. LOCAL E DATA:

Severiano Melo/RN, 15 de maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD050C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLARA LEITE DE PAIVA, referente à Prestação de serviço de uma Costureira para a ornamentação do espaço festivo da realização dos Festejos Juninos - Tradicional Festa do São Pedro 2017. no município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:350C80F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma Costureira para a ornamentação do espaço festivo da realização dos Festejos Juninos - Tradicional Festa do São Pedro 2017. no município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLARA LEITE DE PAIVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:07D1C8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, referente à Prestação de serviço de limpeza nos Campos de Futebol da sede, e das comununidades rurais do município de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, nos dias 02/05 à 30/06..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2871F7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nos Campos de Futebol da sede, e das comunidades rurais do município de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, nos dias 02/05 à 30/06.

Contratado.....: VICENTE JOSÉ DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0D88850E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLARA LEITE DE PAIVA, referente à Prestação de serviço de uma Costureira para a ornamentação do espaço festivo da realização dos Festejos Juninos - Tradicional Festa do São Pedro 2017. no município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE884E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma Costureira para a ornamentação do espaço festivo da realização dos Festejos Juninos - Tradicional Festa do São Pedro 2017. no município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLARA LEITE DE PAIVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C303E035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP-00043/17

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00043/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00043/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ALUNOS
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017 às 10:52:07

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:447B8B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170247
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00043/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA
OBJETO.....: Contratação de um veiculo adaptado ao transporte escolar com capacidade para 23 alunos da rede Municipal de ensino de Severiano Melo.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC8EE1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Auto Posto São Tomé V (CNPJ 04.839.900/0006-92)
OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto proceder à alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento e seu(s) anexo(s), firmado com este Município em data de 17 de abril de 2017, de forma que nas faturas a serem emitidas para a CONTRATANTE conste o nome **AUTO POSTO SAO TOME LTDA,** CNJP/MF : **04.839.900/0001-88** e endereço : **AV BEL. TOMAZ LANDIM, 1340, OLHO DAGUA, SAO GONCALO DO AMARANTE, RN, CEP 59290-000** do INTERVENIENTE ANUENTE, em substituição ao AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA V**,** CNPJ/MF 04.839.900/0006-92 e endereço Avenida Antônio Basilio, 2015, sala B, Muriú, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000 da CONTRATADA, da Filial para a Matriz, respectivamente.
BASE LEGAL : Inciso I, do artigo 58, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2017.
VIGÊNCIA : 31/05/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé V – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:18704093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :AUTO POSTO SAO TOME LTDA (CNJP04.839.900/0001-88)
OBJETO :O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a SUPRESSÃO dos valores unitários do Contrato de Fornecimento firmado em 17/04/2017, passando os valores dos combustíveis Gasolina Comum e Diesel S10, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da alteração Contratual, com os seguintes valores : Item 02 - Gasolina Comum, valor contratado R$ 3,92, após supressão, passa a ser de R$ 3,849 e Item 25 - Diesel S-10 valor contratado R$ 3,30, após supressão, passa a ser de R$ 3,199.
BASE LEGAL: Parágrafo Primeiro do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2017.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 18.079,00 (Dezoito Mil e Setenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA :05/06/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda– Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A0A22796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado através do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, como também pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a celebração do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a readequação da meta inicialmente contratada dos serviços de transporte escolar.

Tangará/RN, em 28 de abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:BB847F1A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Autorizar acréscimos e/ou supressões nos trechos e nas quantidades de quilômetros dos serviços de transporte escolar do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de março de 2017, entre as partes acima mencionadas.
VALOR: Com a readequação da meta contratada, este aditivo importará em um acréscimo mensal de R$ 12.801,91 (doze mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos), representando cerca de 18,24% da meta inicial.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 02 de maio de 2017.
ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Carlos Alberto de Carvalho Araújo/Pela Contratada/Sócio Gerente.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4AA2F1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 Inc. II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) G M DOS SANTOS PONTES ME - ME, referente à Material esportivo para atender aos alunos matriculados no Programa Novo Mais educação, destinado as escolas Municipais: Ana regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento, Joaquim Boaventura do Nascimento, Francisca Maria da Silveira Santos, Francisco Evilásio Alves de Sousa, Areamiro Gomes da Silveira, Francisca Valentina da Conceição.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Junho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:752BFDC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170072
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0036
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME
OBJETO.....: Material esportivo para atender aos alunos matriculados no Programa Novo Mais educação, destinado as escolas Municipais: Ana regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento, Joaquim Boaventura do Nascimento, Francisca Maria da Silveira Santos, Francisco Evilásio Alves de Sousa, Areamiro Gomes da Silveira, Francisca Valentina da Conceição
VALOR TOTAL.....: R$ 2.676,60 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9A97DDE4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170074
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0030
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: D C DE ARAUJO JUNIOR ME
OBJETO.....: Empresa especializada para prestação de serviços de cessão de licença de uso de software. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE: 00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:55B17C5C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 208/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências**..**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado ao Programa Criança Feliz, conforme rubrica orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC R$ 20.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL R$ 5.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 5.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08 - ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.08.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
02.008.08.019.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS
02.006.12 - EDUCAÇÃO
02.006.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.006.12.361.008 - MANUT. DO FUNDEB 60,40 E ENSINO FUNDAMENTAL
02.006.12.361.008.1014 - AMPLIACAO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias - RN Em, 05 de junho de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F966AF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 063/2017- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 07 de Junho de 2017, com o objetivo de resolver problemas junto a Empresa Microfácil Informática, Lula Pneus, Evolução Graf, Star Conect Telecom Ltda, bem como pegar documentos da Prefeitura Junto Amso. Previsão de Saída: 08:00 – Chegada: 17:00

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2791625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **563/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D0D7FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **564/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B6B2D074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **565/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária S COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:352C28D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6F2AA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **570/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de junho de 2017, com o objetivo acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1BC7C5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 021/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA - ME – CNPJ: 04.235.094/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA AMAZAN**, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2017, COM SHOWS DE DURAÇÃO DE 1H30M, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 20.00,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Maio de 2017.

Tibau do Sul/RN, 30 de Maio de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4BEC2E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: S R B COMERCIAL LTDA**,** inscrita no **CNPJ** 05.048.763/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAR A CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS 2017, em atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.464,79,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de Junho de 2017.

Tibau do Sul, 07 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:618E0D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1705120001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO.**

No dia 06 de Junho de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 039/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 31 de Maio de 2017, ÀS 08:00 h, restou VENCEDORA e HABILITADA, com ressalva a empresa licitante: **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490**, a empresa licitante **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490** apresentou a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do **item 8.22** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490** sanasse a falha detectada. Hoje, dia 06 de Junho de 2017, a empresa licitante **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490** apresentou Certidão em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490, o** Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2017

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Apoio

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Apoio

ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4DD59381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 037/2017

LICITAÇÃO N. º 0372017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 037/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA - 08164319490					
** CPF/CNPJ : 19767127000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907521	CAMINHÃO BASCULANTE 12000	UNID	20	110.00	2,200.00
907516	CAMINHÃO BASCULANTE 2629-6X4	UNID	8	105.00	840.00
907517	CAMINHÃO TANQUE 4400 P7-6X4	UNID	10	105.00	1,050.00
907529	D20	UNID	20	40.00	800.00
907524	DOBLÔ - AMBULÂNCIA	UNID	30	55.00	1,650.00
907523	DOBLÔ - PASSEIO	UNID	30	55.00	1,650.00
909147	FIAT MOBI LIKE	UNID	20	40.00	800.00
907525	FIORINO - AMBULÂNCIA	UNID	30	40.00	1,200.00
907530	KOMBI	UNID	20	55.00	1,100.00
907512	MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	UNID	8	150.00	1,200.00
907519	ONIBUS EOD E. HD ORE	UNID	20	95.00	1,900.00
907518	ÔNIBUS ESCOLAR	UNID	20	95.00	1,900.00
907520	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 ED	UNID	20	105.00	2,100.00
907513	PÁ CARREGADEIRA MODELO HL 740-95	UNID	8	150.00	1,200.00
907531	PALIO WK ATTRAC 1.4	UNID	20	40.00	800.00
907528	PRISMA	UNID	20	40.00	800.00
907514	RETROESCAVADEIRA MODELO 416-E	UNID	8	110.00	880.00
907522	S-10 CAMIONHETE	UNID	20	55.00	1,100.00
907526	TRANSIT 350L BUS	UNID	20	75.00	1,500.00
907515	TRATOR VALTRA 850	UNID	15	105.00	1,575.00
907527	UNO MILLE WAY ECON	UNID	20	40.00	800.00

TOTAL DO FORNECEDOR EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA - 08164319490	27,045.00
Valor Total da Contratação R$ 27.045,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais)	

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Junho de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:337AB912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 038/2017

LICITAÇÃO N. º 0382017
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 038/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	TÍNUS INFORMÁTICA LTDA				
	** CPF/CNPJ : 35408525000145				
	** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA	MES	12	1,000.00	12,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TÍNUS INFORMÁTICA LTDA					12,000.00

Valor Total da Contratação R$ 12.000,00(Doze Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Junho de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B7986B37

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº037/2017

LICITAÇÃO N. º 0372017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº037/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA - 08164319490					
** CPF/CNPJ : 19767127000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907521	CAMINHÃO BASCULANTE 12000	UNID	20	110.00	2,200.00
907516	CAMINHÃO BASCULANTE 2629-6X4	UNID	8	105.00	840.00
907517	CAMINHÃO TANQUE 4400 P7-6X4	UNID	10	105.00	1,050.00
907529	D20	UNID	20	40.00	800.00
907524	DOBLÔ - AMBULÂNCIA	UNID	30	55.00	1,650.00
907523	DOBLÔ - PASSEIO	UNID	30	55.00	1,650.00
909147	FIAT MOBI LIKE	UNID	20	40.00	800.00
907525	FIORINO - AMBULÂNCIA	UNID	30	40.00	1,200.00
907530	KOMBI	UNID	20	55.00	1,100.00
907512	MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	UNID	8	150.00	1,200.00
907519	ONIBUS EOD E. HD ORE	UNID	20	95.00	1,900.00
907518	ÔNIBUS ESCOLAR	UNID	20	95.00	1,900.00
907520	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 ED	UNID	20	105.00	2,100.00
907513	PA CARREGADEIRA MODELO HL 740-95	UNID	8	150.00	1,200.00
907531	PALIO WK ATTRAC 1.4	UNID	20	40.00	800.00
907528	PRISMA	UNID	20	40.00	800.00
907514	RETROESCAVADEIRA MODELO 416-E	UNID	8	110.00	880.00
907522	S-10 CAMIONHETE	UNID	20	55.00	1,100.00
907526	TRANSIT 350L BUS	UNID	20	75.00	1,500.00
907515	TRATOR VALTRA 850	UNID	15	105.00	1,575.00
907527	UNO MILLE WAY ECON	UNID	20	40.00	800.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA - 08164319490					27,045.00

Valor Total da Contratação R$ 27.045,00(Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2901F940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1705120001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e polimento de veículos e maquinário; VALIDADE: 06 de Junho de 2017 a 06 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 27.045,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo promitente Contratante e Edson Júnior de Souza Silva – pela promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2017

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8ADEBF3E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 038/2017

LICITAÇÃO N. º 0382017
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: EM GESTÃO TRIBUTÁRIA
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TÍNUS INFORMÁTICA LTDA					
** CPF/CNPJ : 35408525000145					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA	MES	12	1,000.00	12,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TÍNUS INFORMÁTICA LTDA					12,000.00
Valor Total da Contratação R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Junho de 2017.

CHILON BATISTAS DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1C93E728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1705170002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **TÍNUS INFORMÁTICA LTDA**; OBJETO: **Licença de uso de software: em gestão tributária**; VIGÊNCIA: 05 de junho de 2017 a 05 de junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Municipal da Fazenda; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E05EC5EA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1705120002

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial n° 0036/2016
Processo Administrativo MTB/RN Nº 1705120002

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do **Processo Administrativo MTB/ RN 1705120002 - Pregão Presencial n° 036/2017,** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDOo término do benefício previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, concedido à empresa **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME;**

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de prazo protocolizada pela Empresa **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOES EIRELLI-ME** em 06 de Junho de 2017;

DECIDE

I - PRORROGAR O PRAZO por igual período para que a empresa **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOES EIRELLI-ME** apresente a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante ou positiva com efeito de negativa, ou seja, o prazo será prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, expirando em 14 de Junho de 2017;

II - DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa;

III - COMUNICAR aos interessados esta decisão;

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:01009CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a customização, a parametrização e o treinamento.
Data/hora/local: 23 de junho de 2017, às 12 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 07 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:CDF8F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA PROVER ACESSO DEDICADO AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTO QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Data/hora/local: 23 de junho de 2017, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 07 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:25DC21D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data/hora/local: 23 de junho de 2017, às 16 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 07 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F0B913B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA Nº01-2017-CP

ATA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Às 9:00 do dia 25 de Maio de 2017, na sala do Setor de Merenda, reuniram-se um Membro da Coopau Cooperativa de Produtos Agropecuários de Umarizal, Igor de Azevedo Arruda, o Secretário de Agricultura deste município, Lázaro Dias Pinheiro, a Nutricionista da Educação, Ana Luiza Ferreira Nascimento para o recebimento das seguintes amostras: cheiro verde in natura, mamão formosa, melão caipira, abóbora cabocla, cebolinha, polpa de fruta natural sabor cajarana, polpa de fruta natural sabor goiaba, polpa de fruta natural sabor acerola, feijão verde in natura e feijão macassa estando todas elas aptas para consumo humano.

IGOR DE AZEVEDO ARRUDA

LÁZARO DIAS PINHEIRO

ANA LUIZA FERREIRA NASCIMENTO

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0337A0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 009/2017 – SMGP DE 06 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 008/2017 QUE CONCEDE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 008/2017, de 06 de junho de 2017, com efeitos a partir de 06 de junho de 2017.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7EFB655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 004/17-GP, 19 DE ABRIL DE 2017.

CONSTITUI O CONSELHO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL - SIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Venha–Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º, § único da Lei nº 277/15-gp de 13 de maio 2015, e do Art. 1º, § único do Decreto nº 06/15, de 10 de janeiro de 2014, pela presente.

DECRETA:

Art. - 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Inspeção do Município - SIM de Venha-Ver/RN, com prazo de 2 (dois) anos:

I – Representantes da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;
a) – Damião Leite da Silva
b) – Antônio Conrado Figueiredo

II – Representante da EMATER:
a) – Cícero Glauber Batista Leite

III – Representante do IDIARN:
a) – Jairo Pires Dantas

IV – Representante dos Agricultores:
a) – Antonio Conrado de Figueiredo

IV – Representante dos Consumidores:
a) – Antonia Fernandes Batista

Art. - 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver, 19 de Abril de 2017

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5C362B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2017 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, as saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277 de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Venha-Ver/RN e,
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver – SIM, para o ano de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 277 de 13 de maio de 2015:
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS ARAUJO, Médico Veterinário, Mat./CRMV/RN, 0946, Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver;
DAMIÃO LEITE DA SILVA, Técnico em Agropecuária, CREA N°210015255-6, Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver;
Cicero Glauber Batista Leite, Técnico em Agropecuária, Mat.205064-1, CREA N°39323-TD , Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN Em 07 de Junho de 2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FD835B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2017- GP, 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR o Sr. **Tarciso Alves da Silva**, de exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário de Controle Interno, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FA151478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.915/0001-59, com sede na Rua Monsenhor Paiva, 494, Centro – Vera Cruz/RN, por intermédio do Prefeito signatário,**NOTIFICA a todos os proprietários e/ou contribuintes de impostos ou taxas fiscais de competência dessa municipalidade** cuja relação nominal encontra-se no setor de Tributação; para regularizarem o pagamento de seus débitos, ou impugnação dos lançamentos efetuados pela administração junto ao Departamento de Tributação, situada no endereço acima declinado, num prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital sob pena de responder às medidas judiciais a serem propostas (processo de execução fiscal) e/ou administrativa (protesto) para recebimento dos tributos inscritos em dívida ativa.

Vera Cruz/RN, 08 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:15200550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06060001/2017

CONTRATO Nº.....: 06060001/2017
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 160501/2017 - INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA.....: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME

OBJETO.....: Contratação da atração "FORRÓ MAGOTE" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2017 durante a realização do 4º Tradicional "Arraiá Encanta Viçosa.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 - 388 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 06 de junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de junho de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ADF75F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020601/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020601/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços notariais e de registro destinados a atender as necessidades da administração municipal, em favor de **CARTÓRIO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL DE VIÇOSA - RN**, com valor total de R$ 11.235,15 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 07/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF774F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020601/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de **CARTÓRIO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL DE VIÇOSA - RN**, com valor total de R$ 11.235,15 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), referente à contratação de serviços notariais e de registro destinados a atender as necessidades da administração municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 07/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FD79E304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **20/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 07/06/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71AABD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 132/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **EDIENE MARIA DE MEDEIROS SANTOS,** Agente Administrativo**,** matrícula nº 031, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 05/06/2017 com término em 04/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8913CAB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 133/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARLENE LIMA SOARES DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 212, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 05/06/2017 com término em 04/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:57D2A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TP 001/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato referente à contratação de empresa para **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia**, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, estabelecido na cláusula 12º, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.
Contratante:

LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Contratado

Florânia-RN, 12 de Fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:123AB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 618/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:083DDC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 619/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DF1ED714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 620/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:58E8F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 621/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:31FDD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 622/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1647BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 623/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2F88BFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DA PORTARIA N.º 149/2017

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Anexo II da Portaria n.º 149/2017, de 06 de junho de 2017.
QUADRO II – ATUALIZAÇÃO DAS PROMOÇÕES HORIZONTAIS DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	NOME DO PROFESSOR	MAT.	NÍVEL	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
01	ALVANI MARIA DE SOUZA	3-1	III	B1	C3
02	ANTONIA ELIANA B. FERREIRA	66-1	III	A6	C2
03	ELENILDA BEZERRA DE LIMA	167-1	III	D3	E3
04	FRANCISCO FABIO DE ARAUJO	80-1	III	D3	E3
05	FRANCISCO VALDISTONIO SOARES	71-1	III	D2	E2
06	FRANCISCO ZIVANILSON FERNANDES	11-1	III	D2	E2
07	GIZELDA FERREIRA DA SILVA	176-1	III	D3	E3
08	JAIDE MARIA SOARES ALMEIDA NUNES	169-1	III	D3	E3
09	JOSE JOSAFA DE LIMA MONTE	179-1	III	F1	G1
10	JOSEFA JALDENI MONTE BEZERRA	170-1	III	D3	E3
11	LENILDA ALMEIDA O. DO NASCIMENTO	174-1	III	D1	E1
12	MARIA ALBETIZA BEZERRA NASCIMENTO	15-1	III	D3	E3
13	MARIA CONSUEIDE NUNES CANDIDO	168-1	III	D3	E3
14	MARIA DE FATIMA BEZERRA FERREIRA	177-1	III	D3	E3
15	MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU	161-1	III	D1	E2
16	MARIA GILDETE DO NASCIMENTO SILVA	63-1	III	D1	D2
17	MARIA GIZELIA DA COSTA	162-1	III	D3	E3
18	MARIA IMACULADA C. FERREIRA	172-1	III	D3	E3
19	MARIA JOSEANDRA DE SOUZA	36-1	III	D3	E3
20	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO	37-1	III	D3	E3
21	MARIA SOCORRO DO N. BEZERRA	178-1	III	D3	E3
22	MARIA VANSILDA DA SILVA	173-1	III	D3	E3
23	SEDIMA FERREIRA FRANÇA VIANA	166-1	III	D3	E3
24	VANDA LUCIA DO NASCIMENTO BESSA	164-1	III	D1	E2

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:82D803EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 - JM COM. E REP. EIRELI LTDA

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2017

Aos 31 de maio de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN CNPJ nº. 08.161.341/0001-50**, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Cento - Baia Formosa/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 778.390.484-04, e RG nº 1242216-SSP/RN, residente e domiciliado na Adauto Dornelas Câmara 190 - Centro - Baia Formosa/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006,** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006**, contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no anexo desta ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Fornecedor: **JM COM. E REP. EIRELI LTDA**		
CNPJ: **26.690.173/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 272 , FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59042-300**		
Representante: **TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ** - CPF: **007.422.234-18**		

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003345 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (LED COM FIO)	MMO	Unid	1,00	700,00	700,00
2	0003346 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL)	MICRODONT	Unid	1,00	2.900,00	2.900,00
3	0003347 - DESTILADOR DE ÁGUA (CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA)	CRISTOFOLI	Unid	1,00	1.600,00	1.600,00
4	0003470 - I - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	Unid	1,00	3.000,00	3.000,00
5	0003471 - II - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	Unid	1,00	2.500,00	2.500,00
6	0003349 - BIOMBO PLUMBIFERO	UNEMOL	Unid	1,00	2.500,00	2.500,00
7	0003350 - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	KAVO	Unid	1,00	6.000,00	6.000,00
8	0003351 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	ABC	Unid	1,00	40,00	40,00
9	0003467 - I - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	ECEL	Unid	1,00	650,00	650,00
10	0003472 - I - EQUIPO CART ODONTOLOGICO	KAVO	Unid	1,00	1.500,00	1.500,00
11	0003968 - II - SELADORA	R. BAIO	Unid	1,00	150,00	150,00
12	0003352 - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	ECEL	Unid	1,00	650,00	650,00

13	0003468 - I - BIOMBO PLUMBIFERO	UNEMOL	Unid	1,00	2.500,00	2.500,00
14	0003469 - I - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	ABC	Unid	1,00	40,00	40,00
15	0003348 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	Unid	1,00	2.500,00	2.500,00
16	0003353 - EQUIPO CART ODONTOLOGICO	KAVO	Unid	1,00	1.500,00	1.500,00
17	0003473 - I - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	KAVO	Unid	1,00	6.000,00	6.000,00
18	0003474 - I - SELADORA	R. BAIO	Unid	1,00	150,00	150,00
19	0003475 - II - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	ECEL	Unid	1,00	650,00	650,00
20	0003476 - II - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	ABC	Unid	1,00	40,00	40,00
21	0003477 - III - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	STERMAX	Unid	1,00	6.500,00	6.500,00
22	0003478 - II - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	KAVO	Unid	1,00	6.000,00	6.000,00
23	0003355 - BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV	KAVO	Unid	1,00	2.000,00	2.000,00
24	0003356 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	AIR ZAP	Unid	1,00	2.500,00	2.500,00
25	0003479 - I - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	VAGALUMY	Unid	1,00	230,00	230,00
26	0003358 - APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO	X-DENT	Unid	1,00	3.800,00	3.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						**56.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO
Os produtos ora licitado, serão fornecidos na forma de indireta, em conformidade com o disposto na lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via fax ou e-mail.
e) O Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
i) Fornecer a garantia aos equipamentos ofertados, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

b) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN, competindo-lhe:
a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Compra –O.C, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º **10/2017**.
b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
d) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;

h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PMBF/RN, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN para determinado item.

Parágrafo sexto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PMBF/RN.

II – por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMBF/RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) No ato do recebimento, o Município de BAIA FORMOSA/RN, por intermédio de um servidor designado ou uma comissão instituída para tal fim, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMBF/RN,poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.
Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017, Recursos oriundos das Emendas Parlamentar 37790008 e 12550006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro – BAIA FORMOSA/RN, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

EMPRESA: JM COM. E REP. EIRELI LTDA - CNPJ: 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, nº 272, FELIPE CAMARÃO, CEP: 59042-300,NATAL/RN.

Representante:
TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ
CPF: 007.422.234-18

_____Assinatura.

TETEMUNHAS:

1ª _____ -
CPF: _____

2ª _____ -
CPF: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:165B4C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2017

Aos 31 de maio de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN CNPJ nº. 08.161.341/0001-50**, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Cento - Baia Formosa/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 778.390.484-04, e RG nº 1242216-SSP/RN, residente e domiciliado na Adauto Dornelas Câmara 190 - Centro - Baia Formosa/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006,** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006**, contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no anexo desta ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Fornecedor: **J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 115 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**		
Representante: **JOSÉ RADAMES FERNANDES MELHEIRO** - CPF: **054.760.664-89**		

LOTE 3 - MOBILIÁRIO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
109	0003417 - MESA AUXILIAR (40X40X80 AÇO/FERRO PINTADO)	ALFA MOVEIS HOSPITALAR	Unid	1,00	190,00	190,00
110	0003983 - I - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	MARTIFLEX NEW ISO	Unid	14,00	90,00	1.260,00
111	0003419 - BALDE A PEDAL (DE 30 A 49 L)	PLASVALE 1290	Unid	6,00	75,00	450,00
112	0003420 - ARMÁRIO (DE 1800 X 700MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO)	PANDIN 409SL	Unid	5,00	460,00	2.300,00
113	0003421 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA (POLIPROPILENO)	BETANIN/9160	Unid	1,00	650,00	650,00
114	0003422 - LONGARINA 03 LUGARES	INTERNAUTA SECRETARIA	Unid	19,00	290,00	5.510,00
115	0003423 - MESA DE REUNIÃO (MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M)	MARTINUCCI SPEQ	Unid	1,00	300,00	300,00
116	0003424 - MESA DE ESCRITÓRIO (MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DE 01 A 02 GAVETAS)	MARTINUCCI SPEQ	Unid	1,00	260,00	260,00
117	0003425 - MESA PARA IMPRESSORA (MIN. DE 80 X 60 X 70 CM)	MARTINUCCI SPEQ	Unid	1,00	120,00	120,00
118	0003426 - MESA PARA COMPUTADOR	MARTINUCCI SPEQ	Unid	1,00	180,00	180,00
119	0003427 - ARQUIVO (4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA)	MARTINUCCI SPEQ	Unid	1,00	470,00	470,00
120	0003428 - BALDE/LIXEIRA	PLASVALE 1241	Unid	1,00	50,00	50,00
121	0003429 - CADEIRA PARA OBESO	MARTIFLEX ESPECIAL	Unid	1,00	265,00	265,00
122	0004009 - V - GELADEIRA/REFRIGERADOR (250 A 299L)	ESMALTEC ROC35	Unid	1,00	1.100,00	1.100,00
123	0003431 - AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS/SPLIT)	ELGIN ECO PLUS	Unid	1,00	1.000,00	1.000,00
124	0003987 - I - VENTILADOR DE TETO (03 PÁS)	VENTIDELTA NEW COMERCIAL ECO	Unid	1,00	150,00	150,00
125	0004006 - I - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	MASTERFRIO MF40	Unid	2,00	620,00	1.240,00
126	0003991 - I - MOCHO	JR HOSPITALAR	Unid	1,00	100,00	100,00
127	0003984 - II - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	MARTIFLEX NEW ISO	Unid	10,00	80,00	800,00
128	0003994 - I - BALDE A PEDAL/LIXEIRA	PLASFALE 1290	Unid	12,00	85,00	1.020,00
129	0003436 - ARMARIO (AÇO)	PANDIN AP409SL	Unid	7,00	420,00	2.940,00
130	0003437 - ARMARIO (MADEIRA)	MARTINUCCI SPEQ	Unid	2,00	380,00	760,00
131	0003997 - I - ARMARIO VITRINE	ALFA MOVEIS HOSPITALAR	Unid	1,00	490,00	490,00
132	0003999 - III - MESA DE ESCRITÓRIO	MARTIFLEX SPEQ	Unid	2,00	210,00	420,00
133	0003988 - II - VENTILADOR DE TETO	VENTIDELTA NEW COMERCIAL ECO	Unid	1,00	80,00	80,00
134	0003441 - LONGARINA (02 LUGARES)	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETÁRIA	Unid	8,00	200,00	1.600,00
135	0003442 - MESA DE REUNIÃO (REDONDA 1MX1M)	MARTIFLEX SPEQ	Unid	1,00	300,00	300,00
136	0004002 - II - ESTANTE	PENDIN LINA AÇO	Unid	2,00	80,00	160,00
137	0003989 - III - VENTILADOR DE TETO (03 PÁS)	VENTIDELTA NW COMERIAL ECO	Unid	1,00	145,00	145,00
138	0004010 - I - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS)	ESMALTEC ROC35	Unid	1,00	1.150,00	1.150,00
139	0004011 - II - GELADEIRA/REFRIGERADOR (CAPACIDADE MIN. 350L)	CONSUL CRD37EB	Unid	1,00	1.200,00	1.200,00
140	0003992 - II - MOCHO	JR HOSPITALAR	Unid	1,00	100,00	100,00
141	0003985 - III - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	MARTIFLEX NEW ISO	Unid	16,00	80,00	1.280,00
142	0003446 - CADEIRA (AÇO/FERRO; RODIZIOS; BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO)	MARTIFLEX NEW ISO	Unid	2,00	120,00	240,00
143	0003995 - II - BALDE A PEDAL/LIXEIRA	PLASVALE 1290	Unid	15,00	85,00	1.275,00
144	0004014 - I - ARMARIO (AÇO/ 1,60 X 0,40 M)	PANDIN AP 408SL	Unid	11,00	400,00	4.400,00
145	0003448 - ARMARIO (MADEIRA/ 1,80 X 0,75 M)	MARTINUCCI SPEQ	Unid	2,00	420,00	840,00
146	0003998 - II - ARMARIO VITRINE	ALFA MOVEIS HOSPITALAR	Unid	1,00	480,00	480,00
147	0004000 - I - MESA DE ESCRITÓRIO	MARTINUCCI SPEQ	Unid	4,00	220,00	880,00
148	0004016 - I - ARQUIVO	MARTINUCCI SPEQ	Unid	3,00	320,00	960,00
149	0004003 - I - ESTANTE	PANDIN LINHA DE AÇO	Unid	3,00	80,00	240,00
150	0003450 - LONGARINA (02 LUGARES)	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETÁRIA	Unid	10,00	245,00	2.450,00
151	0004004 - I - AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS/SPLIT)	ELGIN ECOPLUS	Unid	4,00	1.000,00	4.000,00
152	0003990 - IV - VENTILADOR DE TETO (03 PÁS)	VENTIDELTA NEW COMERIAL ECO	Unid	1,00	80,00	80,00
153	0004012 - III - GELADEIRA/REFRIGERADOR (MIN 350 L)	CONSUL CRD37EB	Unid	1,00	1.300,00	1.300,00
154	0004007 - II - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	MASTERFRIO MF40	Unid	2,00	450,00	900,00
155	0004013 - IV - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS)	ESMALTEC ROC35	Unid	1,00	1.100,00	1.100,00
156	0003996 - III - BALDE A PEDAL/LIXEIRA	PLASVALE 1241	Unid	8,00	85,00	680,00
157	0003986 - IV - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	MARTIFLEX NEW ISO	Unid	13,00	95,00	1.235,00
158	0003993 - III - MOCHO	JR HOSPITALAR	Unid	1,00	100,00	100,00
159	0004015 - II - ARMARIO (AÇO/ 1,60 X 0,40 M)	PANDIN AP408SL	Unid	3,00	420,00	1.260,00
160	0004001 - II - MESA DE ESCRITÓRIO	MARTNUCCI SPEQ	Unid	4,00	220,00	880,00
161	0004017 - II - ARQUIVO	MARTINUCCI SKPEQ	Unid	3,00	350,00	1.050,00
162	0003452 - ESTANTE (MIN. 20 KG/02 PRATELEIRAS)	PANDIN LINHA DE AÇO	Unid	2,00	80,00	160,00
163	0003453 - LONGARINA 02 LUGARES	MARTIFLEX INTERNAUTA	Unid	10,00	245,00	2.450,00
164	0004005 - II - AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS/SPLIT)	ELGIN ECOPLUS	Unid	1,00	1.000,00	1.000,00
165	0004008 - III - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	MF40	Unid	2,00	450,00	900,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 - MOBILIÁRIO						**56.900,00**

LOTE 4 - INFORMATICA E ELETRONICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
166	0003454 - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	POSITIVO	Unid	1,00	1.950,00	1.950,00
167	0004018 - I - PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1024 X 768, ENTRADA VGA A FULLHD, MINIMO DE 2.500LUMENS, ENTRADA/SAIDA RGP 15PINOS HDMI.	BENQ/MSS27	Unid	1,00	2.700,00	2.700,00
168	0003456 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	RAGTECH EASY WAY	Unid	1,00	750,00	750,00
169	0003457 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	ZMAX I300	Unid	1,00	1.950,00	1.950,00
170	0003458 - SWITCH	INTELBRAS SG 2404MR	Unid	1,00	1.750,00	1.750,00
171	0003459 - IMPRESSORA LASER (COMUM)	KYOCERA FS1040	Unid	1,00	800,00	800,00
172	0004022 - I - TELEVISOR (LED/MIN. 42"/ENTRADA USB)	AOC/D1352	Unid	1,00	1.800,00	1.800,00
173	0004019 - II - PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1024 X 768, ENTRADA VGA A FULLHD, MINIMO DE 2.500LUMENS, ENTRADA/SAIDA RGP 15PINOS HDMI.	BENQ MSS27	Unid	1,00	1.800,00	1.800,00
174	0003466 - I - APARELHO DE DVD	MONDIAL D15	Unid	1,00	150,00	150,00
175	0003462 - TELA DE PROJEÇÃO	NARDELLI NRT 003	Unid	1,00	350,00	350,00
176	0004023 - II - TELEVISOR (LED/MIN. 32"/ENTRADA USB)	AOC	Unid	2,00	1.350,00	2.700,00
177	0004020 - III - APARELHO DE DVD	MONDIAL	Unid	2,00	150,00	300,00
178	0004021 - II - APARELHO DE DVD	MONDIAL	Unid	2,00	150,00	300,00
179	0004024 - III - TELEVISOR (LED/MIN. 32"/ENTRADA USB)	AOC	Unid	2,00	1.350,00	2.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 4 - INFORMATICA E ELETRONICO						**20.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

Os produtos ora licitado, serão fornecidos na forma de indireta, em conformidade com o disposto na lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via fax ou e-mail.
e) O Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
i) Fornecer a garantia aos equipamentos ofertados, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

b) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN, competindo-lhe:
a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Compra –O.C, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º **10/2017**.
b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
d) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;
h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PMBF/RN, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN para determinado item.

Parágrafo sexto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PMBF/RN.

II – por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMBF/RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) No ato do recebimento, o Município de BAIA FORMOSA/RN, por intermédio de um servidor designado ou uma comissão instituída para tal fim, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMBF/RN,poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.
Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017, Recursos oriundos das Emendas Parlamentar 37790008 e 12550006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro – BAIA FORMOSA/RN, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante

EMPRESA: J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, nº 115, SANTOS REIS, CEP: 59141-110,PARNAMIRIM/RN.

Representante:
JOSÉ RADAMES FERNANDES MELHEIRO
CPF: 054.760.664-89.

_____Assinatura.

TETEMUNHAS:

1ª _____ -
CPF: _____

2ª _____ -
CPF: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C27E4A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - CRM COMERCIAL LTDA

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2017

Aos 31 de maio de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN CNPJ nº. 08.161.341/0001-50**, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Cento - Baia Formosa/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº 778.390.484-04, e RG nº 1242216-SSP/RN, residente e domiciliado na Adauto Dornelas Câmara 190 - Centro - Baia Formosa/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006,** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMTERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 E 12550006**, contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no anexo desta ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Fornecedor: **CRM COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.679.119/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570.**		
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA** - CPF: **421.327.974-04**		

LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALARA E LABORATORIAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0003359 - MESA DE EXAMES (AÇO/FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL)	HOSPI MÓVEIS	Unid	5,00	690,00	3.450,00
28	0003360 - ESCADA COM 2 DEGRAUS (AÇO INOXIDÁVEL)	HOSPI MÓVEIS'	Unid	1,00	299,00	299,00
29	0003361 - CENTRIFUGA LABORATORIAL (PARA TUBOS – MIN. 04 AMOSTRAS; DIGITAL)	BENFER	Unid	1,00	2.900,00	2.900,00
30	0003362 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO (CAPACIDADE MIN. 120 LITROS; VERTICAL; VIDRO DUPLO; SISTEMA DE EMERGENCIA MIN. 24HORAS)	ELBER CSV120	Unid	1,00	10.800,00	10.800,00
31	0003363 - COMADRE	FAMI ITA	Unid	2,00	157,92	315,84
32	0003364 - SUPORTE PARA SORO	HOSPI MÓVEIS	Unid	2,00	290,00	580,00
33	0003365 - POLTRONA HOSPITALAR (ATÉ 120KG)	HOSPI MÓVEIS	Unid	1,00	990,00	990,00
34	0003366 - CARRO MACA SIMPLES (COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE)	HOSPI MÓVEIS	Unid	2,00	2.450,00	4.900,00
35	0003367 - BIOMBO (TAMANHO TRIPLO)	HOSPI MÓVEIS	Unid	1,00	420,00	420,00
36	0003946 - I - ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Unid	2,00	98,33	196,66
37	0003369 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE – 90 A 105 LITROS; GERADOR PROPRIO DE ALIMENTAÇÃO DE VAPOR)	SANTA LUIZA	Unid	1,00	89.992,85	89.992,85
38	0003370 - SELADORA (MANUAL/PEDAL)	BARBI H22D	Unid	1,00	1.900,00	1.900,00
39	0003371 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL (3 LAMINAS AÇO INOX)	MD CONVENCIONAL	Unid	2,00	490,00	980,00
40	0003372 - DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	CMOS DRAKE LIF 400 FUTURA	Unid	1,00	6.999,90	6.999,90
41	0003373 - OTOSCÓPIO (MIN. DE 5 ESPECULOS REUSAVEIS)	MIKATOS TK	Unid	3,00	372,45	1.117,35
42	0003374 - DETECTOR FETAL (PORTATIL; DIGITAL)	MD FD 200B	Unid	2,00	694,25	1.388,50
43	0003375 - OFTALMOSCOPIO (MIN. DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES)	MD OMNI3000	Unid	2,00	783,63	1.567,26
44	0003376 - ESTADIOMETRO	CAUMAQ EST 22	Unid	1,00	366,49	366,49
45	0003377 - CRIOCAUTERIO	BLEYMED	Unid	1,00	2.700,00	2.700,00
46	0003970 - II - MESA GINECOLÓGICA	HOSPI MÓVEIS	Unid	2,00	993,20	1.986,40
47	0003379 - BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	BALMAK 104A	Unid	1,00	1.887,08	1.887,08
48	0003380 - COLPOSCOPIO (COM BRAÇOS, CAMERA E MONITOR)	MEDPEJ PE700	Unid	1,00	15.891,20	15.891,20
49	0003381 - BISTURI ELETRICO (ATÉ 100W)	EMAI BP 100 PLUS	Unid	1,00	2.990,00	2.990,00
50	0003382 - NEGATOSCOPIO	SANTA LUZIA S1040-1	Unid	2,00	437,01	874,02
51	0003383 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO (DIGITAL)	BALMAK BKH 200FA	Unid	2,00	1.479,87	2.959,74
52	0003384 - DERMATOSCOPIO	MIKATOS 500LED	Unid	2,00	1.489,80	2.979,60
53	0003357 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	SANTA LUZIA S1081	Unid	2,00	486,67	973,34
54	0003385 - NEBULIZADOR PORTATIL	ACCUMED PREMIUM	Unid	2,00	288,03	576,06
55	0003972 - II - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED PREMIUM	Unid	1,00	98,33	98,33
56	0003947 - II - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Unid	1,00	39,73	39,73
57	0003950 - I - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED PREMIUM	Unid	1,00	39,73	39,73
58	0003978 - II - SUPORTE DE SORO	HOSP MOVEIS	Unid	1,00	144,01	144,01
59	0003390 - ESCADA COM 2 DEGRAUS	HOSP MOVEIS	Unid	2,00	109,25	218,50
60	0003953 - I - CARRO DE CURATIVOS	HOSP MOVEIS	Unid	1,00	345,00	345,00
61	0003955 - I - MESA DE EXAMES	HOSP MÓVEIS	Unid	1,00	387,35	387,35
62	0003957 - I - BIOMBO	HOSP MOVEIS	Unid	3,00	227,44	682,32
63	0003960 - II - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	HOSP MÓVEIS	Unid	2,00	109,25	218,50
64	0003962 - I - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	HOSP MÓVEIS	Unid	2,00	342,65	685,30
65	0003966 - I - CARRO MACA SIMPLES	HOSP MOVEIS	Unid	2,00	990,00	1.980,00
66	0003948 - III - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Unid	5,00	39,73	198,65
67	0003951 - II - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED PREMIUM	Unid	4,00	39,73	158,92
68	0003397 - SUPORTE DE SORO (ALTURA REGULAVEL)	HOSP MÓVEIS	Unid	1,00	175,00	175,00
69	0003954 - II - CARRO DE CURATIVOS	HOSP MOVEIS	Unid	1,00	345,00	345,00
70	0003956 - II - MESA DE EXAMES	HOSP MOVEIS	Unid	1,00	1.440,14	1.440,14
71	0003958 - II - BIOMBO	HOSP MOVEIS	Unid	4,00	227,44	909,76
72	0003961 - I - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	HOSP MOVEIS	Unid	4,00	109,25	437,00
73	0003963 - II - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	NOVO AÇO	Unid	2,00	342,65	685,30
74	0003964 - I - ESCADA COM 2 DEGRAUS	HOSP MOVEIS	Unid	5,00	109,25	546,25
75	0003967 - II - CARRO MACA SIMPLES	NOVO AÇO	Unid	3,00	990,00	2.970,00
76	0003398 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	DUNE ACTIVE MAX OBESO	Unid	1,00	993,20	993,20
77	0003969 - III - SELADORA	STEMAX	Unid	1,00	486,67	486,67
78	0003399 - DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	Unid	1,00	6.999,90	6.999,90
79	0003400 - ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDOCARE 2000	Unid	1,00	3.000,00	3.000,00
80	0003401 - LARINGOSCOPIO ADULTO	MD CONVENCIONAL	Unid	2,00	441,97	883,94
81	0003402 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	MD	Unid	2,00	148,88	297,76
82	0003974 - I - ESTETOSCOPIO INFANTIL	ACCUMED PREMIUM	Unid	3,00	89,39	268,17
83	0003404 - LARINGOSCOPIO INFANTIL	MD CONVENCIONAL	Unid	2,00	441,97	883,94
84	0003405 - OXIMETRO DE PULSO	ROMSSMAX SB10	Unid	1,00	983,27	983,27
85	0003406 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	BALMAK 111	Unid	1,00	734,97	734,97
86	0003407 - BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	BALMAK ELLP25FFA	Unid	1,00	496,60	496,60
87	0003408 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	MD	Unid	2,00	148,88	297,76
88	0003480 - II - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	SANTA LUZIA S1081-B	Unid	3,00	342,65	1.027,95
89	0003481 - I - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED PREMIUM	Unid	3,00	98,33	294,99
90	0003409 - DETECTOR FETAL	SIGMED MS101	Unid	2,00	441,97	883,94
91	0003976 - I - ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Unid	2,00	139,32	278,64
92	0003971 - I - MESA GINECOLÓGICA	HOSP MÓVEIS	Unid	2,00	734,97	1.469,94
93	0003411 - OTOSCOPIO	MIKATOS TK	Unid	2,00	297,86	595,72

94	0003412 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	INALAMED INL 5004	Unid	1,00	1.199,00	1.199,00
95	0003981 - III - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	CORONE TATUBA	Unid	1,00	793,57	793,57
96	0003414 - SUPORTE PARA SORO ALTURA FIXA	HOSP MÓVEIS	Unid	2,00	144,01	288,02
97	0003973 - IV - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED PREMIUM	Unid	2,00	98,33	196,66
98	0003949 - IV - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Unid	3,00	39,73	119,19
99	0003952 - III - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED PREMIUM	Unid	2,00	39,73	79,46
100	0003977 - II - ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Unid	3,00	144,01	432,03
101	0003975 - II - ESTETOSCOPIO INFANTIL	ACCUMED PREMIUM	Unid	2,00	89,39	178,78
102	0003979 - I - SUPORTE DE SORO	HOSP MÓVEIS	Unid	2,00	175,00	350,00
103	0003980 - V - CARRO MACA SIMPLES	NOVO AÇO	Unid	2,00	990,00	1.980,00
104	0003959 - III - BIOMBO	HOSP MÓVEIS	Unid	1,00	227,44	227,44
105	0003965 - II - ESCADA COM 2 DEGRAUS	HOSP MÓVEIS	Unid	2,00	109,25	218,50
106	0003982 - I - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	CARONE TATUBA	Unid	1,00	793,57	793,57
107	0003415 - CADEIRA DE RODAS ADULTO	DUNE RX40	Unid	2,00	793,57	1.587,14
108	0003416 - CADEIRA DE RODAS OBESO	DUNE ACTIVE MAX OBESO	Unid	1,00	993,20	993,20
VALOR GLOBAL LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALARA E LABORATORIAL						**206.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO
Os produtos ora licitado, serão fornecidos na forma de indireta, em conformidade com o disposto na lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via fax ou e-mail.
e) O Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
i) Fornecer a garantia aos equipamentos ofertados, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

b) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN, competindo-lhe:
a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Compra –O.C, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º **10/2017**.
b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
d) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;

h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PMBF/RN, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN para determinado item.

Parágrafo sexto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PMBF/RN.

II – por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMBF/RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) No ato do recebimento, o Município de BAIA FORMOSA/RN, por intermédio de um servidor designado ou uma comissão instituída para tal fim, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMBF/RN, poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.
Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017, Recursos oriundos das Emendas Parlamentar 37790008 e 12550006.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro – BAIA FORMOSA/RN, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/contratante

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93 - Endereço: RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, nº 459, PETROPOLIS, CEP: 59012-570,NATAL/RN.
REPRESENTANTE: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04

_____Assinatura.

Tetemunhas

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4D109C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
05	Locação de caminhão tipo guindaste, com capacidade mínima de 6 toneladas, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	R$ 97.000,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 97.000,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Testemunhas

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:8D1034CB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME, CNPJ: 18.746.460/0001-29**, com sede na Rua Camila Paula, 63, Nova Betânia, CEP: 59.607-425, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 04570260252-SSP/RN e inscrito no CPF: 503.131.934-87 residente e domiciliado na Rua Raimunda Leão de Moura, 20, Nova Betânia, CEP: 59.611-320,

Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
01	Locação de caçamba para entulho com capacidade de 5m³ para coleta de lixo domiciliar e entulhos em diversas ruas do município.	Sv	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00	R$ 103.200,00
02	Locação de caminhão tipo baú, com capacidade mínima de 5 toneladas, refrigerado, incluindo acessórios para transporte de carne bovina e outros, veículo ficará à disposição do abatedouro municipal, incluindo motorista, manutenção, combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
03	Locação de caminhão tipo carroceria, medindo 6 metros, com capacidade de mínima de 7 toneladas, veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos toneladas, incluindo motorista, manutenção, combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
04	Locação de caminhão tipo poliguindaste, com capacidade mínima de 6 toneladas, para a retirada de caçamba de entulhos em diversas ruas do município, incluindo motorista, manutenção, combustível por conta do contratante	Sv	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 104.400,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 450.000,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Testemunhas

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C3A0CD57

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
05	Locação de caminhão tipo guindaste, com capacidade mínima de 6 toneladas, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	R$ 97.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
PROJETO ATIVIDADE:
2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN CONTRATANTE	**ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA** Representante Legal CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9DD85D27

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME, CNPJ: 18.746.460/0001-29**, com sede na Rua Camila Paula, 63, Nova Betânia, CEP: 59.607-425, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **HARLAN CLÁUDIO**

FERNANDES GADELHA-ME, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 04570260252-SSP/RN e inscrito no CPF: 503.131.934-87 residente e domiciliado na Rua Raimunda Leão de Moura, 20, Nova Betânia, CEP: 59.611-320, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
01	Locação de caçamba para entulho com capacidade de 5m³ para coleta de lixo domiciliar e entulhos em diversas ruas do município.	Sv	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00	R$ 103.200,00
02	Locação de caminhão tipo baú, com capacidade mínima de 5 toneladas, refrigerado, incluindo acessórios para transporte de carne bovina e outros, veículo ficará à disposição do abatedouro municipal, incluindo motorista, manutenção, combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
03	Locação de caminhão tipo carroceria, medindo 6 metros, com capacidade de mínima de 7 toneladas, veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos toneladas, incluindo motorista, manutenção, combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
04	Locação de caminhão tipo poliguindaste, com capacidade mínima de 6 toneladas, para a retirada de caçamba de entulhos em diversas ruas do município, incluindo motorista, manutenção, combustível por conta do contratante	Sv	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 104.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 450.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
PROJETO ATIVIDADE:
2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN CONTRATANTE	**HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA** Representante Legal CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
Doc: _____

2._____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A8A9D41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-029-2017 - AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO

LICITAÇÃO N. º PP:029/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					
** CPF/CNPJ : 16826043000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor cx c/ 50 unid	CAIXA	250	94.00	23,500.00
7	Anestésico tópico Benzocaína 20% sabor variado	UND	300	8.60	2,580.00
34	Broca Carbide 2	UND	50	5.88	294.00
37	Broca Carbide de alta-rotação 701 cirurgica	UND	50	7.40	370.00
10	Broca Cirúrgica nº 04	UND	150	9.85	1,477.50
14	Broca Cirúrgica nº 06	UND	150	9.70	1,455.00
121	Cimento pré-pronto para preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico, o cimento e a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas)	FRASC	100	10.98	1,098.00
124	Condicionador dental gel ácido 37% de base aquosa , baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica . Possui corante AZUL que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com a água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. O teor do ácido fosfórico(ortofosfórico) permite um bom ataque químico da superfície.	UND	300	3.70	1,110.00
127	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - solução aquosa para limpeza de cavidade	FRASC	100	25.95	2,595.00
129	Escova de Robson p/ profilaxia	UND	600	1.50	900.00
172	Espelho Clínico nº 05	UND	400	3.90	1,560.00
135	Flúor gel 1,23%, tópico, acidulado, 200 ml	UND	200	5.55	1,110.00
137	Formocresol	UND	150	5.65	847.50
450010	HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA/DYCAL)	UND	60	31.00	1,860.00
140	Ionômero de vidro para restauração (pó e líquido) (restaurador)	UND	300	35.50	10,650.00
150	Matriz de aço odontológica 0,05 x 7 x 500 mm	UND	250	1.90	475.00
152	Óculos de proteção - Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato, lentes com tratamento anti-risco e anti embassante incolor, haste tipo espátula com desenho moderno, anatômico e ergonômico. Confeccionados de acordo com a norma ansi z 87.1/1989	UND	20	15.00	300.00
155	OTOSPORIN 10ML	FRASC	100	24.80	2,480.00
6358	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	UND	30	62.00	1,860.00
158	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas - cor A 3,5	UND	200	54.00	10,800.00
159	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor A2	UND	200	54.00	10,800.00
161	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor B2	UND	200	54.00	10,800.00
162	Resina flow cor A1	UND	100	15.90	1,590.00
164	Resina flow cor A3	UND	100	16.90	1,690.00
131	Solução Evidenciadora de placa bacteriana 10ml	FRASC	50	6.75	337.50
168	Taça de borracha p/ profilaxia	UND	200	2.00	400.00
148	Tira de lixa em aço para amálgama 6mm X 140mm - 12 tiras	UND	140	7.95	1,113.00
169	Tiras de poliester cx c/ 50	CAIXA	100	2.65	265.00
171	Verniz fluoretado – 10ml	UND	60	34.90	2,094.00
TOTAL DO FORNECEDOR DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					96,411.50
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 11511020000143					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1	Adesivo dentanário frasco com tampa (flip top) de alta qualidade (adesivo/prime- single bond) em frasco único com 6g; solvente à base de água e álcool; alto rendimento (até 280 gotas = 280 restaurações); menor espessura de película (aprox. 7µm); sistema adesivo com nanotecnologia; adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros);	FR	200	121.90	24,380.00
5	ANEST.MEPIV.2% C/V 1.8ML C/50 CARPULES(MEPIVACAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA), CADA ml DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 20,0mg DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA , 10ug DE EPINEFRINA E EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ml	CAIXA	350	58.50	20,475.00
33	Broca Carbide 1	UND	50	7.00	350.00
36	Broca Carbide de alta-rotação 4 cirúrgica	UND	50	10.00	500.00
35	Broca Carbide de contra-ângulo 4 remoção de cárie	UND	50	5.00	250.00
12	Broca Cirúrgica nº 05	UND	150	7.90	1,185.00
58	Broca shofu ponta de cone	UND	100	7.00	700.00
118	Cápsula de amálgama, 02 porções, pacote com 50 unidades CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -Alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -Facilidade de manipulação e aplicação; -Condensabilidade excelente. -Qualidade no contato Inter proximal; -Alta resistência a compressão; -Liga sem fase gama 2. "	PCT	200	65.00	13,000.00
	"Composição: Prata 40%, Estanho 31,1% e Cobre 28,7%"				
450009	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE OCLUSÃO ODONTOLÓGICA	UND	50	8.00	400.00

141	Cimento de Ionômero de vidro quimicamente ativado (forrador)	UND	150	19.00	2,850.00
125	Creme dental com flúor 45g	UND	10000	1.00	10,000.00
128	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% indicada na assepsia de preparos cavitários, preparos para coroas, inlays, desinfeção de instrumentos etc. Frasco 100ml	FRASC	100	12.00	1,200.00
132	Escova dental infantil	UND	10000	0.40	4,000.00
134	FIO AGULHADO SEDA 4.0 – preto trançado; não reabsorvível; estéril; caixa com 24 envelopes; 45cm	CAIXA	100	31.50	3,150.00
174	Fixador destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. 475ml OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	FRASC	100	5.50	550.00
136	Flúor gel 2,00%, tópico neutro	UND	200	5.00	1,000.00
138	Hemostop 10Ml	UND	100	15.00	1,500.00
139	Hidróxido de cálcio P.A.	FRASC	200	6.50	1,300.00
151	Micro aplicadores descartáveis cx c/ 100	CAIXA	250	9.00	2,250.00
154	Óleo lubrificante universal para alta e baixa rotação spray	UND	70	9.70	679.00
156	Pasta profilática com flúor 90 g	UND	300	5.00	1,500.00
157	PEDRA POMES FINA 100g	FRASC	50	8.00	400.00
160	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; A3	UND	200	55.90	11,180.00
450011	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor A1	UND	200	55.00	11,000.00
165	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; OA2	UND	100	55.90	5,590.00
163	Resina flow cor A2	UND	100	12.00	1,200.00
173	Revelador destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. (revelação em 15 segundos). 475ml OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	FRASC	100	7.00	700.00
167	Sugador odontológico descartável em PVC, pct c/ 40 unid	PCT	400	4.00	1,600.00
147	Tira de lixa em poliéster para resina composta - 150 tiras -	CAIXA	140	7.00	980.00
170	Tricresol – 10ml	UND	100	9.00	900.00
TOTAL DO FORNECEDOR SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					124,769.00

D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

** CPF/CNPJ : 00736971000102

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2	Agulha gengival BD descartável, tam. 30 G, curta, cx c/ 100 unid.	CAIXA	300	19.50	5,850.00
3	Algodão odontológico em rolinhos	PCT	1000	1.75	1,750.00
8	Anestésico ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – caixa contendo 50 anestubes de 1,8ml cada	CAIXA	300	74.00	22,200.00
4	Anestésico lidocaína 2% com fenilefina cx c/ 50 unid	CAIXA	400	29.30	11,720.00
38	Broca Cirúrgica Zecrya	UND	150	16.00	2,400.00
6356	BROCA COM PONTA DE TAÇA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UND	80	7.50	600.00
6355	BROCA COM PONTA CHAMA DE VELA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UND	80	7.50	600.00
6357	BROCA COM PONTA DE DISCO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UND	80	7.50	600.00
49	Broca Diamantada 1034	UND	100	1.13	113.00
48	Broca Diamantada 1035	UND	100	1.13	113.00
47	Broca Diamantada 1090	UND	100	1.13	113.00
46	Broca Diamantada 1092	UND	100	1.13	113.00
45	Broca Diamantada 1095	UND	100	1.13	113.00
50	Broca Diamantada 1111	UND	100	1.13	113.00
51	Broca Diamantada 1112	UND	100	1.13	113.00
52	Broca Diamantada 1112F	UND	100	1.13	113.00
53	Broca Diamantada 1190F	UND	100	1.13	113.00
43	Broca Diamantada 2134FF	UND	100	1.13	113.00
54	Broca Diamantada 2200F	UND	100	1.13	113.00
55	Broca Diamantada 2200FF	UND	100	1.13	113.00
56	Broca Diamantada 3081	UND	100	1.13	113.00
42	Broca Diamantada 3098	UND	100	1.13	113.00
57	Broca Diamantada 3118	UND	100	1.13	113.00
40	Broca Diamantada 3118FF	UND	100	1.13	113.00
41	Broca Diamantada 3195F	UND	100	1.13	113.00
16	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1111F	UND	200	1.13	226.00
17	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1112 F	UND	200	1.13	226.00
18	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1190 FF	UND	200	1.13	226.00
19	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 2135 FF	UND	200	1.13	226.00
20	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3118 F	UND	200	1.13	226.00
21	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3168 FF	UND	200	1.13	226.00
22	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3195 FF	UND	200	1.13	226.00
23	Broca para Alta Rotação Nº 1011	UND	200	1.13	226.00
24	Broca para alta rotação nº 1012	UND	200	1.13	226.00
25	Broca para Alta Rotação Nº 1013	UND	250	1.13	282.50
26	Broca para alta rotação nº 1014	UND	250	1.13	282.50
27	Broca para alta rotação nº 1014 HL	UND	100	1.13	113.00
28	Broca para Alta Rotação Nº 1015	UND	200	1.13	226.00
29	Broca para alta rotação nº 1016	UND	200	1.13	226.00
30	Broca para alta rotação nº 1016 HL	UND	50	1.13	56.50
39	Broca ponta diamantada 1111FF	UND	100	1.13	113.00
117	Cápsula de amálgama, 01 porção, pacote com 50 unidades. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -Alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -Facilidade de manipulação e aplicação; -Condensabilidade excelente. -Qualidade no contato Inter proximal; -Alta resistência a compressão; -Liga sem fase gama 2. " "Composição: Prata 40%, Estanho 31,1% e Cobre 28,7%"	PCT	200	38.00	7,600.00
119	Cavitine	UND	100	9.00	900.00
123	Cimento provisório líquido 20ml	UND	100	10.50	1,050.00
122	Cimento provosório pó com 50g	UND	100	10.50	1,050.00
130	Escova dental adulto	UND	5000	0.67	3,350.00
133	Fio de sutura odontológico, seda, montado 3.0, cx c/ 24 unid	CAIXA	300	31.50	9,450.00
142	IRM – material restaurador intermediário (Pó e liquido)	UND	60	50.00	3,000.00
146	Lamina de bisturi nº 15, CX com 100 und	CAIXA	200	22.90	4,580.00
149	Matriz de aço odontológica 0,05 x 5 x 500 mm	UND	250	1.95	487.50
176	Películas (filme periapical adulto) cx c/ 150 unid OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	CAIXA	70	59.00	4,130.00
175	Películas (Filme periapical infantil) OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	CAIXA	30	116.50	3,495.00
166	Rolo de fio dental , tubo c/ 50 m	TUBO	10000	1.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA					100,067.00

Valor Total da Contratação R$ 321,247.50(Trezentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1E39CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-029-2017 - AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO

LICITAÇÃO N. º PP:029/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					
** CPF/CNPJ : 16826043000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor cx c/ 50 unid	CAIXA	250	94.00	23,500.00
7	Anestésico tópico Benzocaína 20% sabor variado	UND	300	8.60	2,580.00
34	Broca Carbide 2	UND	50	5.88	294.00
37	Broca Carbide de alta-rotação 701 cirurgica	UND	50	7.40	370.00
10	Broca Cirúrgica nº 04	UND	150	9.85	1,477.50
14	Broca Cirúrgica nº 06	UND	150	9.70	1,455.00
121	Cimento pré-pronto para preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico, o cimento e a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas)	FRASC	100	10.98	1,098.00
124	Condicionador dental gel ácido 37% de base aquosa , baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica . Possui corante AZUL que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com a água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. O teor do ácido fosfórico(ortofosfórico) permite um bom ataque químico da superficie.	UND	300	3.70	1,110.00
127	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - solução aquosa para limpeza de cavidade	FRASC	100	25.95	2,595.00
129	Escova de Robson p/ profilaxia	UND	600	1.50	900.00
172	Espelho Clínico nº 05	UND	400	3.90	1,560.00
135	Flúor gel 1,23%, tópico, acidulado, 200 ml	UND	200	5.55	1,110.00
137	Formocresol	UND	150	5.65	847.50
450010	HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA/DYCAL)	UND	60	31.00	1,860.00
140	Ionômero de vidro para restauração (pó e líquido) (restaurador)	UND	300	35.50	10,650.00
150	Matriz de aço odontológica 0,05 x 7 x 500 mm	UND	250	1.90	475.00
152	Óculos de proteção - Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato, lentes com tratamento anti-risco e anti embassante incolor, haste tipo espátula com desenho moderno, anatômico e ergonômico. Confeccionados de acordo com a norma ansi z 87.1/1989	UND	20	15.00	300.00
155	OTOSPORIN 10ML	FRASC	100	24.80	2,480.00
6358	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	UND	30	62.00	1,860.00
158	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas - cor A 3,5	UND	200	54.00	10,800.00
159	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor A2	UND	200	54.00	10,800.00
161	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor B2	UND	200	54.00	10,800.00
162	Resina flow cor A1	UND	100	15.90	1,590.00
164	Resina flow cor A3	UND	100	16.90	1,690.00
131	Solução Evidenciadora de placa bacteriana 10ml	FRASC	50	6.75	337.50
168	Taça de borracha p/ profilaxia	UND	200	2.00	400.00
148	Tira de lixa em aço para amálgama 6mm X 140mm - 12 tiras	UND	140	7.95	1,113.00
169	Tiras de poliester cx c/ 50	CAIXA	100	2.65	265.00
171	Verniz fluoretado – 10ml	UND	60	34.90	2,094.00
TOTAL DO FORNECEDOR DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					96,411.50
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 11511020000143					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1	Adesivo dentanário frasco com tampa (flip top) de alta qualidade (adesivo/prime- single bond) em frasco único com 6g; solvente à base de água e álcool; alto rendimento (até 280 gotas = 280 restaurações); menor espessura de película (aprox. 7µm); sistema adesivo com nanotecnologia; adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros);	FR	200	121.90	24,380.00
5	ANEST.MEPIV.2% C/V 1.8ML C/50 CARPULES(MEPIVACAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA), CADA ml DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 20,0mg DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA , 10ug DE EPINEFRINA E EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ml	CAIXA	350	58.50	20,475.00
33	Broca Carbide 1	UND	50	7.00	350.00
36	Broca Carbide de alta-rotação 4 cirúrgica	UND	50	10.00	500.00
35	Broca Carbide de contra-ângulo 4 remoção de cárie	UND	50	5.00	250.00
12	Broca Cirúrgica nº 05	UND	150	7.90	1,185.00

58	Broca shofu ponta de cone	UND	100	7.00	700.00
118	Cápsula de amálgama, 02 porções, pacote com 50 unidades CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -Alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -Facilidade de manipulação e aplicação; -Condensabilidade excelente. -Qualidade no contato Inter proximal; -Alta resistência a compressão; -Liga sem fase gama 2. "	PCT	200	65.00	13,000.00
	"Composição: Prata 40%, Estanho 31,1% e Cobre 28,7%"				
450009	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE OCLUSÃO ODONTOLÓGICA	UND	50	8.00	400.00
141	Cimento de Ionômero de vidro quimicamente ativado (forrador)	UND	150	19.00	2,850.00
125	Creme dental com flúor 45g	UND	10000	1.00	10,000.00
128	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% indicada na assepsia de preparos cavitários, preparos para coroas, inlays, desinfeção de instrumentos etc. Frasco 100ml	FRASC	100	12.00	1,200.00
132	Escova dental infantil	UND	10000	0.40	4,000.00
134	FIO AGULHADO SEDA 4.0 – preto trançado; não reabsorvível; estéril; caixa com 24 envelopes; 45cm	CAIXA	100	31.50	3,150.00
174	Fixador destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. 475ml	FRASC	100	5.50	550.00
	OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)				
136	Flúor gel 2,00%, tópico neutro	UND	200	5.00	1,000.00
138	Hemostop 10Ml	UND	100	15.00	1,500.00
139	Hidróxido de cálcio P.A.	FRASC	200	6.50	1,300.00
151	Micro aplicadores descartáveis cx c/ 100	CAIXA	250	9.00	2,250.00
154	Óleo lubrificante universal para alta e baixa rotação spray	UND	70	9.70	679.00
156	Pasta profilática com flúor 90 g	UND	300	5.00	1,500.00
157	PEDRA POMES FINA 100g	FRASC	50	8.00	400.00
160	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; A3	UND	200	55.90	11,180.00
450011	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor A1	UND	200	55.00	11,000.00
165	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; OA2	UND	100	55.90	5,590.00
163	Resina flow cor A2	UND	100	12.00	1,200.00
173	Revelador destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. (revelação em 15 segundos). 475ml OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	FRASC	100	7.00	700.00
167	Sugador odontológico descartável em PVC, pct c/ 40 unid	PCT	400	4.00	1,600.00
147	Tira de lixa em poliéster para resina composta - 150 tiras -	CAIXA	140	7.00	980.00
170	Tricresol – 10ml	UND	100	9.00	900.00
TOTAL DO FORNECEDOR SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					124,769.00

D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

** CPF/CNPJ : 00736971000102

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2	Agulha gengival BD descartável, tam. 30 G, curta, cx c/ 100 unid.	CAIXA	300	19.50	5,850.00
3	Algodão odontológico em rolinhos	PCT	1000	1.75	1,750.00
8	Anestésico ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – caixa contendo 50 anestubes de 1,8ml cada	CAIXA	300	74.00	22,200.00
4	Anestésico lidocaína 2% com fenilefina cx c/ 50 unid	CAIXA	400	29.30	11,720.00
38	Broca Cirúrgica Zecrya	UND	150	16.00	2,400.00
6356	BROCA COM PONTA DE TAÇA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UND	80	7.50	600.00
6355	BROCA COM PONTA CHAMA DE VELA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UND	80	7.50	600.00
6357	BROCA COM PONTA DE DISCO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UND	80	7.50	600.00
49	Broca Diamantada 1034	UND	100	1.13	113.00
48	Broca Diamantada 1035	UND	100	1.13	113.00
47	Broca Diamantada 1090	UND	100	1.13	113.00
46	Broca Diamantada 1092	UND	100	1.13	113.00
45	Broca Diamantada 1095	UND	100	1.13	113.00
50	Broca Diamantada 1111	UND	100	1.13	113.00
51	Broca Diamantada 1112	UND	100	1.13	113.00
52	Broca Diamantada 1112F	UND	100	1.13	113.00
53	Broca Diamantada 1190F	UND	100	1.13	113.00
43	Broca Diamantada 2134FF	UND	100	1.13	113.00
54	Broca Diamantada 2200F	UND	100	1.13	113.00
55	Broca Diamantada 2200FF	UND	100	1.13	113.00
56	Broca Diamantada 3081	UND	100	1.13	113.00
42	Broca Diamantada 3098	UND	100	1.13	113.00
57	Broca Diamantada 3118	UND	100	1.13	113.00
40	Broca Diamantada 3118FF	UND	100	1.13	113.00
41	Broca Diamantada 3195F	UND	100	1.13	113.00
16	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1111F	UND	200	1.13	226.00
17	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1112 F	UND	200	1.13	226.00
18	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1190 FF	UND	200	1.13	226.00
19	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 2135 FF	UND	200	1.13	226.00
20	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3118 F	UND	200	1.13	226.00
21	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3168 FF	UND	200	1.13	226.00
22	Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3195 FF	UND	200	1.13	226.00
23	Broca para Alta Rotação Nº 1011	UND	200	1.13	226.00
24	Broca para alta rotação nº 1012	UND	200	1.13	226.00
25	Broca para Alta Rotação Nº 1013	UND	250	1.13	282.50
26	Broca para alta rotação nº 1014	UND	250	1.13	282.50
27	Broca para alta rotação nº 1014 HL	UND	100	1.13	113.00
28	Broca para Alta Rotação Nº 1015	UND	200	1.13	226.00
29	Broca para alta rotação nº 1016	UND	200	1.13	226.00
30	Broca para alta rotação nº 1016 HL	UND	50	1.13	56.50
39	Broca ponta diamantada 1111FF	UND	100	1.13	113.00
117	Cápsula de amálgama, 01 porção, pacote com 50 unidades. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -Alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -Facilidade de manipulação e aplicação; -Condensabilidade excelente. -Qualidade no contato Inter proximal; -Alta resistência a compressão; -Liga sem fase gama 2. "	PCT	200	38.00	7,600.00
	"Composição: Prata 40%, Estanho 31,1% e Cobre 28,7%"				
119	Cavitine	UND	100	9.00	900.00
123	Cimento provisório líquido 20ml	UND	100	10.50	1,050.00
122	Cimento provosório pó com 50g	UND	100	10.50	1,050.00
130	Escova dental adulto	UND	5000	0.67	3,350.00
133	Fio de sutura odontológico, seda, montado 3.0, cx c/ 24 unid	CAIXA	300	31.50	9,450.00
142	IRM – material restaurador intermediário (Pó e liquido)	UND	60	50.00	3,000.00
146	Lamina de bisturi nº 15, CX com 100 und	CAIXA	200	22.90	4,580.00

149	Matriz de aço odontológica 0,05 x 5 x 500 mm	UND	250	1.95	487.50
176	Películas (filme periapical adulto) cx c/ 150 unid OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	CAIXA	70	59.00	4,130.00
175	Películas (Filme periapical infantil) OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma marca para um Rx de melhor qualidade)	CAIXA	30	116.50	3,495.00
166	Rolo de fio dental , tubo c/ 50 m	TUBO	10000	1.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA					100,067.00

Valor Total da Contratação R$ 321,247.50(Trezentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C7AB35C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 012/2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		300,00	600,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 06 e 07 de Junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, DAS 8H ÀS 17H, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAUJO SALES, NATAL/RN**, conforme ofício de convocação e declaração de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 05 de Junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D058AF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 013/2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA JOVELI DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 06 e 07 de Junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DO CRAS DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, DAS 8H ÀS 17H, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAUJO SALES, NATAL/RN**, conforme oficio de convocação e declaração de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 05 de Junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:933454F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº: 014/2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LUZIRENE LOBO DA CUNHA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 06 e 07 de Junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, DAS 8H ÀS 17H, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAUJO SALES, NATAL/RN**, conforme oficio de convocação e declaração de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 05 de Junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B1817BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº: 015/2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor CARLA INÊS JÁCOME SILVA FRANCO, ocupante do cargo de COORDENADORA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no

período de 06 e 07 de Junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, DAS 8H ÀS 17H, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAUJO SALES, NATAL/RN**, conforme oficio de convocação e declaração de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 05 de Junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F3733D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão N.º 012/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2017, destinado à Aquisição de materiais hospitalares para o Hospotal Mun. Erika Emannuelle Soares Arquileu considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10897 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM THEOTO	UND	2.400	3,58	8.592,00
2	10928 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML FARMACE	AMPOLA	1.200	0,59	708,00
3	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR	UND	1.200	2,19	2.628,00
5	12748 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x7 (Caixa com 100 unidades) SOLIDOR	CX	50	6,90	345,00
6	12749 - Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 (Caixa com 100 unidades) SOLIDOR	CX	50	6,90	345,00
8	12751 - Agulha Hipodérmica Descartável 13x4,5 (Caixa com 100 unidades) SOLIDOR	CX	50	6,90	345,00
10	3607 - ÁLCOOL ABSOLUTO : FR 1LT (PURO 99%) JALLES	CX.	100	60,00	6.000,00
11	10896 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML TEUTO	AMPOLA	800	1,89	1.512,00
12	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE	AMPOLA	1.000	0,89	890,00
13	10891 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL TEUTO	UND	900	7,90	7.110,00
14	12444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXCARE	RL	2.500	0,34	850,00
15	11031 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXCARE	UND	2.500	0,47	1.175,00
16	11030 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXCARE	RL	3.000	0,59	1.770,00
17	10901 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE	UND	2.000	0,87	1.740,00
18	10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ISOFARMA	AMPOLA	900	0,32	288,00
21	10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA TEUTO	FRASCO/AMP	2.500	7,80	19.500,00
22	8076 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML HIPOLABOR	FR	60	0,89	53,40
29	10935 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA POLYMED	UND	1.200	0,79	948,00
30	10934 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO POLYMED	UND	1.200	0,79	948,00
31	11039 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO POLYMED	UND	1.200	0,79	948,00

32	10936 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO POLYMED	UND	1.200	0,79	948,00
33	12759 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE MEDSONDA	UND	200	0,82	164,00
34	12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) BIOCHIMICO	UND	800	2,49	1.992,00
35	12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) TEUTO	UND	1.000	1,60	1.600,00
37	10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	0,82	1.230,00
38	10908 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL WILTEX	UND	800	0,27	216,00
40	12762 - CLORETO DE SODIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 250 ML FRESENIUS	FR	800	2,17	1.736,00
41	12763 - CLORETO DE SODIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 500 ML FRESENIUS	FR	10.000	2,63	26.300,00
42	11028 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL LABOR	UND	100	2,63	263,00
43	12764 - Coletor para Material Perfurocortante 13 LITROS VIVA BOX	UND	300	3,55	1.065,00
45	12766 - Coletor para Material Perfurocortante 3,0 LITROS VIVA BOX	UND	200	2,05	410,00
46	10927 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALERGICO QUE NAO DEIXA RESÍDUO MEDSONDA	UND	800	0,38	304,00
47	12767 - COMPRESSA DE GAZE BIOTEXTIL	PCT	500	6,90	3.450,00
48	12768 - Compressa de Gaze estéril – Descartável REAL MINAS	PCT	10.000	0,36	3.600,00
50	8104 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	UND	2.500	0,62	1.550,00
52	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML FARMACE	UND	1.500	0,55	825,00
53	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML FARMACE	UND	4.000	0,39	1.560,00
54	12769 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 16 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED	UND	1.000	0,70	700,00
55	12770 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 18 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED	UND	1.000	0,70	700,00
56	12771 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED	UND	1.000	0,79	790,00
57	12772 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 20 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED	UND	1.000	0,79	790,00
58	12773 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 22 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED	UND	2.500	0,79	1.975,00
59	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	3,19	3.190,00
61	12774 - Equipo Macrogotas Completo Descartável TKL	UND	6.000	0,95	5.700,00
62	12775 - Equipo Multivias com clamp Descartável COMPOJET	UND	1.500	0,79	1.185,00
63	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA	UND	1.200	1,45	1.740,00
64	10892 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	1,19	1.428,00
65	10893 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML FARMACE	AMPOLA	1.200	1,37	1.644,00
66	11027 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL KOLPLAST	UND	1.000	0,16	160,00
67	12468 - ESPARADRAPO MICROPORE MISSNER	UND	100	4,29	429,00
68	12470 - ESPARADRAPO, 100MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO MISSNER	UND	800	5,00	4.000,00
69	11050 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES THEOTO	UND	2.000	0,06	120,00
70	11024 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL KOLPLAST	UND	100	1,20	120,00
71	11018 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL KOLPLAST	UND	500	0,87	435,00
72	11026 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL KOLPLAST	UND	1.500	0,70	1.050,00
73	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,12	1.344,00
76	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML PRATI	UND	80	2,99	239,20

77	11036 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL SHALON	UND	500	2,80	1.400,00
78	11037 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL SHALON	UND	500	2,91	1.455,00
79	10939 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL SHALON	UND	500	1,17	585,00
80	10954 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL SHALON	UND	500	1,17	585,00
81	10937 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL SHALON	UND	500	1,17	585,00
82	10946 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL SHALON	UND	500	1,17	585,00
83	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML,SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	1,26	1.512,00
84	12798 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FARMACE	UND	2.000	0,41	820,00
86	12799 - Gaze Hidrófila em Rolo confeccionada com fios 100% algodão BIOTEXTIL	RL	1.000	14,70	14.700,00
87	8207 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA MULTIGEL	UND	80	6,40	512,00
90	10910 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5ML HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	0,85	1.020,00
91	8094 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML FRESENIUS	FR	250	2,20	550,00
92	12800 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML FRESENIUS	FR	4.000	2,85	11.400,00
95	8111 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL TEUTO	UND	1.500	6,00	9.000,00
96	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA TEUTO	FRASCO/AMP	1.500	3,57	5.355,00
101	12455 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE WILTEX	UND	2.000	0,20	400,00
102	12374 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA 100 UNIDADES WILTEX	CX	200	22,00	4.400,00
103	12454 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE WILTEX	UND	2.000	0,20	400,00
104	12805 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE WILTEX	UND	4.000	0,20	800,00
105	10926 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UND LABOR	UND	3.000	0,08	240,00
106	8112 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 20 G HIPOLABOR	BISNAGA	600	2,15	1.290,00
107	8102 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL HIPOLABOR	UND	400	2,24	896,00
108	12806 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA MAXITEX	UND	1.600	1,00	1.600,00
109	12807 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA MAXITEX	UND	4.000	1,00	4.000,00
110	12808 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA MAXITEX	UND	2.000	1,00	2.000,00
111	12809 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO NUGAERD	CX	500	15,40	7.700,00
112	12810 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO NUGARD	CX	2.000	16,90	33.800,00
113	12811 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO NUGARD	CX	1.000	16,90	16.900,00
114	11044 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL SKY	UND	5.000	0,11	550,00
115	8113 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOFARMA	UND	2.400	0,32	768,00
117	8114 - NEOMICINA, 5 MG/G, POMADA SOBRAL	UND	360	1,18	424,80
118	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,20	1.440,00
121	12815 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M HOSPFLEX	RL	100	78,00	7.800,00
122	12816 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M HOSPFLEX	RL	50	38,00	1.900,00
126	10919 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SANOFI	UND	1.000	2,89	2.890,00
127	12820 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML FRESENIUS	UND	5.000	2,92	14.600,00
129	11015 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO	UND	10.000	0,16	1.600,00

	C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM,				
	SR				
130	11014 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, CAIXA COM 100 UND	UND	10.000	0,28	2.800,00
	SR				
131	11041 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM,	UND	10.000	0,28	2.800,00
	SR				
133	11016 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,	UND	10.000	0,38	3.800,00
	SR				
134	11013 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,	UND	15.000	0,17	2.550,00
	SR				
135	11017 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 25X7	UND	20.000	0,17	3.400,00
	SR				
137	11012 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	120	0,54	64,80
	MEDSONDA				
138	12822 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	1.000	0,54	540,00
	MEDSONDA				
139	11011 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	120	0,59	70,80
	MEDSONDA				
140	11010 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	120	0,59	70,80
	MEDSONDA				
141	11007 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
142	11004 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
143	11008 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
144	12823 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
145	11006 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
146	11029 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ¿C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 ¿C	UND	50	3,90	195,00
	ACCUMED				
147	12824 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso	UND	1.500	0,55	825,00
	MEDLEVERSON				
150	10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	AMPOLA	2.000	0,72	1.440,00
	HYPOFARMA				
151	12826 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS	RL	60	4,20	252,00
	MISSNER				
Total					308.838,80

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06 de Junho de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:CBFDBCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 400/2017 e a Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER à todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por uma comissão instituída pela Portaria nº 249/2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito.

Se no período de vigência do contrato for concluído o processo de concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) neste Edital os efeitos contratuais cessarão automaticamente.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, cito a Lei nº 400/2017, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório como primeira etapa e a segunda etapa entrevista individual somente para os níveis médio/técnico e fundamental.

As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 NÍVEL SUPERIOR

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
101	Médico (PSF)	40 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.	R$ 16.000,00	01
102	Enfermeiro	40 h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.	R$ 3.000,00	02
103	Dentista	40 h	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R$ 3.000,00	02
104	Dermatologista	20 h	ESPECILISTA EM DERMATOLOGIA REGISTRO NO CRM	R$ 3.200,00	01
105	Ginecologista	20 h	ESPECILISTA EM GINECOLOGIA REGISTRO CRM	R$ 3.200,00	01
106	Fonoaudiólogo	20 h	ESPECILISTA EM FONOAUDILOGIA REGISTRO CRM	R$ 3.200,00	01
107	Médico Veterinário	20 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	R$ 1.500,00	01
108	Psicólogo	20 h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R$ 1.600,00	02
109	Professor Ciência	20h	GRADUAÇÃO EM CIENCIA OU BIOLOGIA	R$ 2.285,00	01
110	Professor Matemática	20h	GRADUAÇÃO EM MATEMATICA	R$ 2.285,00	01
111	Professor Língua Estrangeira	20h	GRADUAÇÃO EM LINGUAS	R$ 2.285,00	01
112	Engenheiro	20 h	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA	R$ 4.000,00	01
113	Arquiteto	20 h	GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA	R$ 4.000,00	01
114	Educador Infantil	30 h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA PLENA	R$ 1.600,00	03
115	Professor do EJA	30 h	GRADUAÇÃO DISCIPLINAS ESPECIFICAS	R$ 1.600,00	03
116	Medico Neurologista	20 h	ESPECIALISTAEM NEUROLOGISTA REGISTRO NO CONSELHO	R$ 2.200,00	01

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

201	Técnico de Enfermagem	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM	R$ 1.124,40	10
202	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R$ 1.124,40	02
203	Auxiliar de Professor	20 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 937,00	06
204	Professor Inclusivo	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 937,00	03
205	Aux. de Bibliotecária	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R$ 937,00	01
206	Auxiliar de Laboratório	30 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM	R$ 937,00	01

NÍVEL FUNDAMENTAL

301	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA “D” E CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R$ 1.124,40	04
302	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA “B”	R$ 1.124,40	06
303	Merendeira	40 h	ELEMENTAR	R$ 937,00	08
304	Gari	40 h	ELEMENTAR	R$ 1.030,00	10
305	Vigia	40 h	ELEMENTAR	R$ 937,00	06

2.4 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) para as pessoas de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.
4.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.
4.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
4.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.
4.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.
4.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
4.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
4.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES.
As inscrições serão realizadas nos dias 12 e 13 de Junho do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 14h00mim, tendo como local Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo, caso seja realizado duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será cancelada as inscrições.
Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital.
O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.
Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.
Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO
6.1 No ato da inscrição deverão ser entregue os seguintes documentos:
Cópia da cédula de Identidade (R.G);
Cópia do Título de Eleitor ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo TSE;
Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação;
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e conforme ANEXO I deste Edital
6.2 Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
6.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;
6.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
6.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;
6.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.
6.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPAS:
7.1.1 A *1ª (primeira)* ETAPA consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis.
7.1.2 A *2ª (segunda)* ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, somente para os Níveis Médio/Técnico e Fundamental.
7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Galinhos, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.
7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados publicados no Diário Oficial do Município no site da FEMURN.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1. A 1ª (primeira) ETAPA consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
8.1.1 A 1ª fase considera-se a conferência, análise e aprovação das documentações e currículo entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	**PONTUAÇÃO TOTAL 100**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargoque o candidato concorre. (Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 04 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	10
Mestrado na área específica.	20
Doutorado na área específica	30
NÍVEL MÉDIO	**PONTUAÇÃO**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargo que o candidato concorre(Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 06 pontos, limitando-se a 30 pontos.
NÍVEL FUNDAMENTAL	**PONTUAÇÃO**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargoque o candidato concorre(Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 06 pontos, limitando-se a 30 pontos.

8.2A nota final do candidato (a) para o nível superior será computada da seguinte maneira: NOTA FINAL = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS).
8.3 Os candidatos de Nível Médio e Elementar serão considerados **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo de 25 (vinte cinco) pontos no currículo e experiência profissional.
8.4A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 10 (dez).
8.5 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias 17 e 18 de Junho de 2017, das 08 :00 (oito horas),as 14:00(Quatorze horas, no Centro Administrativo Praça dos Três Poderes nº 01 Centro Galinhos RN.
8.6 A nota final do candidato (a) para o nível médio/técnico e fundamental será computada da seguinte maneira: NOTA DA PRIMEIRA ETAPA + NOTA DA SEGUNDA ETAPA = NOTA FINAL.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
9.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

10.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Galinhos, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

10.3 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
11.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a) Maior idade;
b) residir no município de Galinhos.
11.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Galinhos, e limitada ao período de vigência do presente certame.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.
12.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN, no **DIA 30 DE JUNHO DE 2017.**

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN..

13.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN, hipótese em que os candidatos poderão também ser convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente supletivo.
13.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
12.4.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
12.4.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
12.4.4 E-mail (endereço eletrônico);
12.4.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
12.4.6 Comprovante de escolaridade;
12.4.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
12.4.8 Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
12.4.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
12.4.11 Uma foto 3 x 4 atual.
13.5 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:
Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;
A documentação exigida nos itens 13.4 e 13.5 será analisa da pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.
13.6 Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DA CONTRATAÇÃO.
14.1 A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme determinado pela Gestão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Galinhos.
14.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.
14.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas.
14.4 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital e tenha sido considerado apto no exame médico admissional.
14.5 O candidato convocado para inicio das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
15.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
15.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município-site da FEMURN.
14.4 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de Galinhos.
15.7 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Galinhos/RN, 07 de Junho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I (Será fornecido pela Prefeitura no ato da inscrição)
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado
Dados Pessoais:

Nome do Candidato (a):		
Sexo:( ) M ( ) F		**Data de Nascimento:**
RG:	**CPF:**	
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado (a) ( ) Viúvo(a) ( ) Outros		
Endereço:		
Nº	**Bairro:**	**Referência:**
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone Residencial:		**Celular:**
E-mail:		
Cargo e Código da Área de Atuação a que concorre:		

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

Quantidade de documentos entregues:
Informações Adicionais:

Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo solicitado;
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas;
Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato (a).
Protocolo de Entrega:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de nº 001/2017.
Data da Inscrição : ____/____/_____
Assinatura do Candidato (a): _____

_____
Protocolo de Entrega (VIA DO CANDIDATO):

Nome: _____
Data: ____/_____/_____

_____
Ass. Do Responsável pelo Recebimento
Matrícula. N° _____

ANEXO II

CALENDÁRIO

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
08/06/2017	Publicação do Edital
12 E 13/06/2017	Período de Inscrição
14.15 E 16/06/2017	Análises das inscrições
19/06/2017	Resultado Preliminar 1ª fase
20/06/2017	Entrega de Recursos 1ª fase
21/06/2017	Análise dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado Final da 1ª fase
23 E 26/06/2017	Realização das Entrevistas
27/06/2017	Resultado Preliminar da 2ª fase
28/06/2017	Entrega de Recuso 2ª fase
29/06/2017	Análise de Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado do Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado final do Processo Seletivo
30/06/2017	Homologação do Processo Seletivo

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:2CC5186C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GROSSOS

O Município de Grossos/RN, por meio da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, em conformidade com a Lei Federal n°. 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria Ministerial n°. 2.488 de 21 de outubro de 2011, para preenchimento das vagas que constam no Anexo I e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, estando disponibilizado no átrio da Prefeitura Municipal de Grossos e no seu sítio oficial eletrônico: www.prefeituradegrossos.rn.gov.br. Além de extrato do edital com publicação no Diário Oficial da FEMURN, Diário Oficial do Rio Grande do Norte e, Diário Oficial da União.

1.2 O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada por Portaria pelo Prefeito Municipal de Grossos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES
2.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei n°.11.350 de 05/10/2006:

"Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS".
Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;
II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;
VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade devida.

2.2. NÚMERO DE VAGAS: são os constantes no Anexo I.

2.3. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.3.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções de ACS sejam compatíveis com a deficiência.

2.3.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal n°. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n°. 5.296 de 2/12/2004.

2.3.3. Aos candidatos com deficiência classificados, será reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

2.3.4. As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.3.5. Os candidatos com deficiência serão resguardados nas condições especiais previstas na lei. Participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação de cada etapa e nota mínima exigida aos demais candidatos.

2.3.6. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

2.3.7. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

2.3.8. Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.
3. DO CONTRATO DETRABALHO
3.1. REMUNERAÇÃO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.2. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. REGIME JURIDICO: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei n°. 3.716, de 09/12/2005.
4. DA SELEÇÃO
O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas:
1ª ETAPA – Inscrição – caráter eliminatório;
2ª ETAPA – Entrevista com Avaliação de Competências e Habilidades - caráter classificatório e eliminatório;
3ª ETAPA - Exame médico - caráter eliminatório.
4.1. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO
4.1.1. As inscrições serão realizadas no dia 12 a 16 de junho de 2017, no horário das 09h às 16h. Local: Unidade Básica de Saúde Ana Maria Gonçalves, com sede na rua Raimundo Gonçalves de Oliveira.

4.1.2. A inscrição só poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato mediante preenchimento do formulário de inscrição;

4.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado de originais para comprovação:

a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
b) Carteira de identidade (RG) a fim de comprovar ter 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovante de residência (luz, telefone, extrato bancário);
d) Comprovante de quitação eleitoral; e
e) Currículo Vitae.

4.1.4. São requisitos para a inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
c) Estar quite com obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário;
f) Ter concluído o ensino médio;
g) Comprovar residência no município de origem deste certamente de no mínimo cinco (05) anos, caso o comprovante não seja no nome do candidato, este deverá apresentar comprovante de residência em nome de um parente de primeiro grau, fixando documento comprobatório, a saber: RG ou Certidão de nascimento.

4.2. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA
4.2.1. O Processo Seletivo constará de Avaliação do Currículo Profissional e Entrevista, observando a formação exigida e as atribuições do emprego.
4.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem Currículo Profissional compatível com o cargo disponibilizado, mais entrevista em que o candidato obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta).
4.2.3. DA PONTUAÇÃO:

EMPREGO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Experiência no cargo em questão	Perfil Sócio-Psicologócico do candidato;	Currículo: 30,00
		Conhecimento sobre o município e específico do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ver sitio do Ministério da Saúde); e	Entrevista: 70,00
		Capacidade de comunicação do candidato.	Total: 100,00

4.2.4. Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% na entrevista, sendo classificados e convocados para Terceira Etapa do Processo Seletivo - Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências - na proporção de 03 (três) candidatos para 01 (uma) vaga.
4.2.5. Os candidatos classificados que atingirem o percentual igual ou superior a 50% na entrevista, que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera para participar da Terceira Etapa do Processo Seletivo mediante o surgimento de novas vagas, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
4.2.6. SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% e, visando atender a necessidade de serviço da Unidade Básica de Saúde, será considerado como nota de corte o percentual de 40% da pontuação atribuída a entrevista, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
4.3 DATA E LOCAL DA ENTREVISTA:
A divulgação da data e local para a realização desta etapa estará disponível na Unidade de Saúde, no dia 23/06/2017, a partir das 09h.
4.4 TERCEIRA ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

4.4.1 A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo;

4.4.2 A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

4.4.3 Caso o candidato aprovado na terceira etapa mude de endereço, o mesmo deverá dirigir-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo - para solicitar sua exclusão do processo seletivo.

4.6. QUARTA ETAPA - EXAME MÉDICO
4.6.1. Após a aprovação na terceira etapa, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

4.6.2. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.
3 CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.4 . O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Lei do Idoso (Lei n°. 10.741/2003 - Parágrafo Único do Art.27);
b) Candidato que tiver mais Idade;
c) Obtiver o maior número de pontos na entrevista.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
O resultado final do processo seletivo será publicado na Unidade Básica de Saúde e no Diário Oficial da FEMURN.
6.1. DO CADASTRO RESERVA
O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias.
O cadastro reserva tem validade de 1 (um) ano.
5 DA CONTRATAÇÃO
7.1. A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo (Inscrição, Entrevista com avaliação de habilidades comportamentais e competências; e Exame médico).

7.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

7.4. A convocação para contratação será realizada através de divulgação na Unidade Básica de Saúde.

7.4.1. O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5. Os candidatos no ato da contratação conforme itens 4.1.4 deverão apresentar os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;

Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for ocaso.

7.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:

Carteira de Trabalho;
02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais (Estadual e Federal).

7.7. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação;
Certificado de Reservista, caso de candidato do sexo masculino;
Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Divórcio;
Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
Diploma ou Certificado de Escolaridade;
02 Cópias de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
Se Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente;

7.8. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.
6 CONSIDERAÇÕES GERAIS
8.1. O Edital será disponibilizado na integra através do site www.prefeituradegrossos.rn.gov.br.
8.2. A confirmação da data e local de cada etapa será divulgada na Unidade Básica de Saúde.
8.3. A confirmação da data e local da realização das demais etapas, como o resultado destas, será divulgada SOMENTE na Unidade Básica de Saúde.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data e local de realização das etapas do processo seletivo e o seu comparecimento nos horários determinados;

8.5. Não haverá 2ª chamada, repetição ou revisão da entrevista;

8.6. A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

8.7. O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por até igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

8.8. Caso o candidato aprovado mude de endereço (mesmo após a contratação) o mesmo deverá dirigir-se ao empregador e solicitar seu desligamento.

8.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.10. Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo, somente ao final do procedimento e dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.
7 CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CANDIDATO

DATA	EVENTO
07/06/2017 a 09/06/2017	Período de divulgação do Edital.
12 a 16/06/2017	Período de Inscrições (1ª. Etapa) – das 08h às 16h. Na Unidade Básica de Saúde e no endereço indicado conforme anexo I.
19/06/2017	Divulgação da data e local para realização da 2ª Etapa (Entrevista)
A definer	2ª. Etapa (Entrevista)
A definir (Será informado aos candidatos no dia da 3ª. Etapa)	Realização da 4ª etapa
	Publicação do Edital de Convocação para 5ª. Etapa Realização de Exame Médico.
*Verificar no Edital o item correspondente para obter informações mais completas.	

Grossos/RN, 29 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeita Municipal de Grossos

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I		
ÁREA	VAGAGAS	RESERVA
PSF 1	1 EFETIVA	1 VAGA CADASTRO RESERVA
ÁREA	VAGAGAS	RESERVA
PSF 3	1 EFETIVA	1 VAGA CADASTRO RESERVA
ÁREA	VAGAGAS	RESERVA
PSF 5	2 EFETIVA	1 VAGA CADASTRO RESERVA

ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MUNICÍPIO DE GROSSOS	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 207 – Centro	
Fone: 3327-2504-000	
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017.	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO NÚMERO:	

DESCRIÇÃO CARGO:											
Descrição da Área											
Nome Completo:											
Data de Nascimento				Estado Civil						Sexo	
___/___/_____					Casado		Solteiro		Outros	Feminino	Masculino
Escolaridade:										Número de Dependentes:	
Deficiente Físico?				Se sim qual a deficiência?						Qual a necessidade para fazer a prova?	
	Sim		Não								
Identidade:				Órgão Expedidor/ Data Emissão						CPF:	
Endereço:										Bairro:	
Cidade				UF:			Fones (ou recado)			e-mail:	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 01/2010 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestad inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.											
Local e data:				Assinatura do Candidato						Conferencia da Comissão	
										Deferida	Indeferida
.....recorte aqui.....											
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
MUNICÍPIO DE GROSSOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 207 – Centro											
Fone: 3327-2504-000											
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017.											
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
DESCRIÇÃO CARGO:											
DESCRIÇÃO DA AREA:											
Nome Completo:											
Identidade:				Órgão Expedidor/ Data Emissão						CPF:	
Local e data:				Assinatura do Candidato							
INSCRIÇÃO NÚMERO:				NUMERO DA ÁREA ESCOLHIDA							
Apresentar este comprovante no local da prova											

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E9E6146D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2017 PP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº 009/2017 PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	449 - LAVAGEM E HIGIENIZZAÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACAS OJT-8045 - ANO 2012/2013	UND	24	100,00	2.400,00
2	450 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V6 PLACAS NNN-4216 - ANO 2005	UND	24	100,00	2.400,00
3	451 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLKWAGEM 15.190 - PLACAS NOH-8082 - ANO 2011	UND	24	120,00	2.880,00
4	453 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSSON ANO 1990	UND	16	90,00	1.440,00
5	454 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA NNZ-4253	UND	24	110,00	2.640,00
6	455 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO FRIGORIFICO	UND	32	25,00	800,00
7	448 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO PALIO WEKEND PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR	UND	20	25,00	500,00
8	445 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ PLACAS UJO-6204 - ANO 2012/2013	UND	35	25,00	875,00
9	444 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO FIAT UNO PLACA OJV-3594 - ANO 2013	UND	35	25,00	875,00
10	446 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA IPANEMA PLACAS MXO-1459 - ANO 2005	UND	35	25,00	875,00
11	447 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA IVECO	UND	35	45,00	1.575,00
12	452 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UMA MOTO HONDA	UND	25	7,00	175,00
13	456 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARROÇÃO DA CARNE	UND	32	20,00	640,00
14	457 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALTRA A-850	UND	16	90,00	1.440,00
15	458 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALMET ANO 85	UND	16	90,00	1.440,00
16	459 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA OVZ-4976 - ANO 2013	UND	24	110,00	2.640,00
17	460 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARRO PIPA - ANO 2013/2014	UND	20	110,00	2.200,00
18	461 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA	UND	20	120,00	2.400,00
19	462 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UND	20	120,00	2.400,00
20	463 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	UND	20	130,00	2.600,00
Total					33.195,00

Olho D'Água do Borges/RN, 02/06/2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7132C9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2017 PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA

FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	449 - LAVAGEM E HIGIENIZZAÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACAS OJT-8045 - ANO 2012/2013	UND	24	100,00	2.400,00
2	450 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V6 PLACAS NNN-4216 - ANO 2005	UND	24	100,00	2.400,00
3	451 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLKWAGEM 15.190 - PLACAS NOH-8082 - ANO 2011	UND	24	120,00	2.880,00
4	453 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSSON ANO 1990	UND	16	90,00	1.440,00
5	454 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA NNZ-4253	UND	24	110,00	2.640,00
6	455 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO FRIGORIFICO	UND	32	25,00	800,00
7	448 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO PALIO WEKEND PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR	UND	20	25,00	500,00
8	445 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ PLACAS UJO-6204 - ANO 2012/2013	UND	35	25,00	875,00
9	444 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO FIAT UNO PLACA OJV-3594 - ANO 2013	UND	35	25,00	875,00
10	446 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA IPANEMA PLACAS MXO-1459 - ANO 2005	UND	35	25,00	875,00
11	447 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA IVECO	UND	35	45,00	1.575,00
12	452 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UMA MOTO HONDA	UND	25	7,00	175,00
13	456 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARROÇÃO DA CARNE	UND	32	20,00	640,00
14	457 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALTRA A-850	UND	16	90,00	1.440,00
15	458 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALMET ANO 85	UND	16	90,00	1.440,00
16	459 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA OVZ-4976 - ANO 2013	UND	24	110,00	2.640,00
17	460 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARRO PIPA - ANO 2013/2014	UND	20	110,00	2.200,00
18	461 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA	UND	20	120,00	2.400,00
19	462 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UND	20	120,00	2.400,00
20	463 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	UND	20	130,00	2.600,00
Total					33.195,00

Olho D'Água do Borges/RN, 02/06/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:39B48BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2017 PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	449 - LAVAGEM E HIGIENIZZAÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACAS OJT-8045 - ANO 2012/2013	UND	24	100,00	2.400,00
2	450 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V6 PLACAS NNN-4216 - ANO 2005	UND	24	100,00	2.400,00
3	451 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLKWAGEM 15.190 - PLACAS NOH-8082 - ANO 2011	UND	24	120,00	2.880,00
4	453 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSSON ANO 1990	UND	16	90,00	1.440,00
5	454 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA NNZ-4253	UND	24	110,00	2.640,00
6	455 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO FRIGORIFICO	UND	32	25,00	800,00
7	448 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO PALIO WEKEND PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR	UND	20	25,00	500,00
8	445 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ PLACAS UJO-6204 - ANO 2012/2013	UND	35	25,00	875,00
9	444 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO FIAT UNO PLACA OJV-3594 - ANO 2013	UND	35	25,00	875,00
10	446 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA IPANEMA PLACAS MXO-1459 - ANO 2005	UND	35	25,00	875,00
11	447 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA IVECO	UND	35	45,00	1.575,00
12	452 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UMA MOTO HONDA	UND	25	7,00	175,00
13	456 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARROÇÃO DA CARNE	UND	32	20,00	640,00
14	457 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALTRA A-850	UND	16	90,00	1.440,00
15	458 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALMET ANO 85	UND	16	90,00	1.440,00
16	459 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA OVZ-4976 - ANO 2013	UND	24	110,00	2.640,00
17	460 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARRO PIPA - ANO 2013/2014	UND	20	110,00	2.200,00
18	461 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA	UND	20	120,00	2.400,00
19	462 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UND	20	120,00	2.400,00
20	463 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	UND	20	130,00	2.600,00
Total					33.195,00

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4010ACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2016, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 07/12/2016 a 07/12/2017. Empresa(s) vencedora(s): PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	115,00	4.600,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	185,00	740,00
03	CAMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	260,00	1.040,00
04	CAMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	340,00	1.360,00
05	CAMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	380,00	1.520,00
06	CAMARA DE AR 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	40,00	640,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	60,00	2.400,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	75,00	300,00
09	CAMARA DE AR 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	95,00	1.520,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	16	UNIDADE	45,00	720,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	1.125,00	45.000,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.360,00	5.440,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.500,00	6.000,00
14	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.900,00	7.600,00
15	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	08	UNIDADE	2.750,00	22.000,00
16	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	08	UNIDADE	4.450,00	35.600,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	DUNLOP	16	UNIDADE	200,00	3.200,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	GOODYEAR	32	UNIDADE	350,00	11.200,00
19	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	3.100,00	12.400,00
20	PNEU 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	3.500,00	14.000,00
21	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.400,00	13.600,00
22	PNEU 195/55 R16	COMFORSER	08	UNIDADE	350,00	2.800,00
23	PNEU 2.75-18	VIPAL	08	UNIDADE	155,00	1.240,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	32	UNIDADE	800,00	25.600,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	PIRELLI	16	UNIDADE	600,00	9.600,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	PIRELLI	24	UNIDADE	1.500,00	36.000,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	440,00	7.040,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	500,00	20.000,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	650,00	2.600,00
30	PNEU 90/90-18	VIPAL	08	UNIDADE	175,00	1.400,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	900,00	14.400,00
32	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	32	UNIDADE	50,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**313.160,00**

Ruy Barbosa/RN, 07 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C9D3695B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede na Rua José Permínio, 156 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por **MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 835.809 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 512.060.994-53, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 087/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de produtos diversos para atender às necessidades das secretarias municipais de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 175.983,95** (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

LOTE 01 - PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	und	3.000	2,00	6000,00
2	ÁLCOOL 500ML	und	480	5,40	2592,00
3	CERA LÍQUIDA	und	24	2,90	69,60
4	CISCADOR P/ LIXO	und	12	11,15	133,80
5	COLÔNIA INFATIL C/ 100ML	und	24	6,95	166,80
6	CREME DENTAL 90G	und	200	2,40	480,00
7	CREOLINA 750ML	und	24	5,95	142,80
8	DESINFETANTE 2L	und	1.500	5,90	8850,00
9	DETERGENTE 2L	und	1.500	5,95	8925,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	und	48	25,90	1243,20
11	ESPANADOR MÉDIO	und	24	15,90	381,60
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/8 UND	pacote	1.000	1,20	1200,00
13	FÓSFORO C/ 10UND	maço	60	2,50	150,00
14	LAVA PISO	und	1.500	6,75	10125,00
15	LIMPA VIDROS 500ML	und	72	2,55	183,60
16	LUSTRA MÓVEIS 500ML	und	72	5,15	370,80
17	PALITO DE DENTE COM 200 PLT	caixa	24	0,60	14,40
18	PANO DE CHÃO C/ 03 UND	pacote	500	7,00	3500,00
19	PANO DE PRATO	und	300	2,50	750,00
20	PAPEL DE EMBRULHO	kg	150	8,40	1260,00
21	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UND	und	3.000	2,50	7500,00
22	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	pacote	120	4,00	480,00
23	PASTILHA SANITÁRIA	und	380	2,00	760,00
24	POLIDOR DE ALUMÍNIOS	und	120	3,00	360,00
25	PRATO DESCÁRTAVEL RASO	pacote	1.000	2,00	2000,00
26	QUEROSENE 500 ML	und	48	6,45	309,60
27	RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA	und	1.000	4,30	4300,00
28	SABÃO EM BARRA 400G	und	300	2,00	600,00
29	SABÃO EM PÓ 500G	und	2.800	3,00	8400,00
30	SABONETE 90G	und	400	1,00	400,00
31	SABONETE LÍQUIDO	und	50	31,80	1590,00
32	SAPONÁCEO DE PÓ MINERAL (TIPO SAPÓLIO)	und	100	4,30	430,00
33	TOALHA DE MÃO	und	100	8,50	850,00
34	VAPORIZADOR DE AMBIENTES 500ML	und	100	8,90	890,00
35	VASSOURA DE PALHA	und	60	1,45	87,00
36	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA	und	120	9,30	1116,00
37	VASSOURA SIMPLES	und	300	6,50	1950,00
38	VELA DE FILTRO PEQUENA	und	48	4,50	216,00
39	VENENO DE INSETOS	und	24	9,50	228,00
40	XAMPU INFANTIL C/ 100 ML	und	60	5,10	306,00
TOTAL DO LOTE (R$)					**79311,20**
"setenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte centavos"					
LOTE 02 - PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	COLHER PLÁSTICA COM 50	pacote	800	3,50	2800,00
2	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	und	600	0,50	300,00
3	CUMBUCA Nº15	und	1.600	1,45	2320,00
4	COPO PARA ÁGUA 180ML	pacote	1.200	3,15	3780,00
5	COPO PARA CAFÉ 50ML	pacote	1.200	1,80	2160,00
6	COPO PLÁSTICO ESCOLAR	und	600	2,50	1500,00
7	ESCOVA INFATIL	und	60	1,90	114,00
8	FACA PLÁSTICA TAM. MÉDIO	und	200	3,10	620,00
9	FRALDAS DESCARTÁVEIS PCT C/ 8 UND	pacote	200	4,40	880,00
10	GARFO PLÁSTICO TAM. MÉDIO	und	800	3,00	2400,00
11	GUARDANAPO C/ 100 UND	und	200	0,90	180,00
12	LUVA EM LÁTEX	und	150	5,90	885,00
13	PÁ PARA LIXO MÉDIA	und	100	6,40	640,00
14	PRATO DESCÁRTAVEL RASO	pacote	800	1,80	1440,00

15	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	und	600	1,70	1020,00
16	SACO P/ CACHORRO QUENTE PEQUENO	centro	60	1,40	84,00
17	SACO PARA LIXO 100LT C/ 05 UND	pacote	2.000	2,60	5200,00
18	SACO PARA LIXO 30LT C/ 15 UND	pacote	2.500	2,60	6500,00
19	SACO PARA LIXO 50LT C/05 UND	pacote	2.500	2,60	6500,00
20	SACO PARA PIPOCA MÉDIO	und	60	1,50	90,00
21	SACO TRANSPARENTE	kg	48	14,90	715,20
22	SACOLA BRANCA 35X40	kg	24	14,90	357,60
23	SACOLA RECICLADA 40X60	kg	24	11,50	276,00
24	SACOLA RECICLADA 60X80	kg	24	11,50	276,00
TOTAL DO LOTE (R$)					**41037,80**
"quarenta e um mil, trinta e sete reais e oitenta centavos"					
LOTE 03 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE GARRAFA	und	18	2,70	48,60
2	AVENTAL	und	200	4,95	990,00
3	BACIA PLÁSTICA 5LTS	und	24	6,50	156,00
4	BALÃO (SOPRO) C/ 50 UND	saco	36	3,00	108,00
5	BALDE 10LT	und	48	4,20	201,60
6	BALDE 65LT	und	12	36,00	432,00
7	BALDE DE LIXO PEQUENO	und	120	3,10	372,00
8	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE	und	24	19,90	477,60
9	BOTAS	par	12	27,00	324,00
10	CAIXA TÉRMICA 45L	und	4	149,00	596,00
11	CAIXA ORGANIZADORA 15L	und	6	30,00	180,00
12	CAIXA ORGANIZADORA 30L	und	6	65,00	390,00
13	CAMBURÃO 65LTS	und	4	65,00	260,00
14	CHALEIRA	und	12	36,80	441,60
15	CONCHA	und	24	4,80	115,20
16	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/06 UND	conj	24	33,70	808,80
17	CONJUNTO DE COZINHA COM 5	conj	24	16,90	405,60
18	DEPÓSITO 10LT	und	24	37,50	900,00
19	ESPONJA DUAS FACES COM 3	und	1.000	2,60	2600,00
20	ESCORREDOR PARA MACARRÃO ALUMÍNIO	und	12	22,30	267,60
21	ESPREMEDOR DE ALHO	und	24	5,40	129,60
22	FACA Nº 08	und	18	10,00	180,00
23	FACA Nº 10	und	18	10,00	180,00
24	FILTRO DE BARRO	und	6	42,00	252,00
25	FLANELA	und	500	2,00	1000,00
26	GARRAFA P/ CAFÉ	und	24	21,20	508,80
27	GARRAFÃO P/ ÁGUA	und	12	50,00	600,00
28	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE	und	24	13,00	312,00
29	LENÇOL CAMA SOLTEIRO	und	12	34,00	408,00
30	LIXEIRA COM PEDAL 16LT	und	24	33,00	792,00
31	LIXEIRA DE PIA	und	36	5,70	205,20
32	LIXEIRA COM PEDAL 10LT	und	24	23,90	573,60
33	MARMITA COM 5	und	10	38,90	389,00
34	PANELA Nº 24	und	12	43,00	516,00
35	PANO PERFEX MULTIUSO	pacote	100	5,50	550,00
36	PRATO FUNDO	und	76	4,00	304,00
37	PRATO RASO	und	76	4,00	304,00
38	POTE DE MANTIMENTO COM 5	und	24	17,00	408,00
39	POTE RETANGULAR COM 5	und	24	9,50	228,00
40	POTE REDONDO COM 5	und	24	9,50	228,00
41	TACHO DE PLASTICO	und	6	29,00	174,00
42	XÍCARA CHÁ C/ PIRES	und	76	6,20	471,20
43	XÍCARA CAFÉ	und	76	5,00	380,00
TOTAL DO LOTE (R$)					**19168,00**
"dezenove mil, cento e sessenta e oito reais"					
LOTE 04 - ÁGUA E GÁS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	und	3000	4,95	14850,00
2	BUTIJÃO DE GÁS	und	300	58,00	17400,00
TOTAL DO LOTE (R$)					**32250,00**
"trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais"					
LOTE 05 - GÊNEROS DIVERSOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BALAS E PIRULITOS 1KG	pct	100	8,90	890,00
2	BOMBONS SACO 1KG	pct	50	29,90	1495,00
3	CHÁ AGRANEL	kg	15	63,00	945,00
4	GELATINA EM PÓ 25G	cx	25	2,25	56,25
5	KETCHUP BISNAGA 830G	und	35	5,20	182,00
6	KETCHUP POTE 3 KG	und	12	16,50	198,00
7	MOSTARDA POTE 3,2 KG	und	3	16,90	50,70
8	PIPOCA COM 20	pct	100	4,00	400,00
TOTAL DO LOTE (R$)					**4216,95**
"quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos"					
TOTAL GLOBAL R$ 175.983,95 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

Manoel Bernardo dos Santos – ME
MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F2309355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2017-2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de São João do Sabugi, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal 723/2017, de 25 de maio de 2017;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2017-2019, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, São João do Sabugi, RN, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS habilitadas a designar candidato juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN até o dia 20 de junho de 2017.
§ 2 º O CMAS convidará na forma do art. 17, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, o Ministério Público para fiscalizar o pleito.

Art. 2º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros, dividida em Subcomissões de Habilitação e de Recursos para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designar candidato.
§1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral;
§2º A Comissão será composta por Conselheiros integrantes do CMAS em exercício;
§3º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros da Sociedade Civil.
§4º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito;
§5º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.
Art. 3º A Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito;
III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do setor, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

Art. 4º A Subcomissão de Recursos terá as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;
II - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS sobre as decisões da Subcomissão de Habilitação;
Art. 5º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, em âmbito municipal, na condição de eleitores e/ou candidatos:
I – As entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, de acordo com o seu art. 3º, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;
II – As entidades que atuam na assessoria ou defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/93, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;
III – Os usuários que participam da Política de Assistência Social, devidamente comprovado;
IV – As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução/CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 1º de março de 2006;
V – Os trabalhadores da assistência social, devidamente comprovado em exercício da função.
§ 1º - Apenas serão consideradas entidades ou organizações de Assistência Social as que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, de forma contínua e permanente, há no mínimo um ano.
Parágrafo único - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários e dos trabalhadores da assistência social,representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de São João do Sabugi/RN.
§ 1º - Os trabalhadores deverão apresentar:
I – Declaração de exercício da função na área expedida por empresa, entidade ou órgão público;
II – Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 01).
§ 2º - Os usuários deverão apresentar:
I - Cópia do NIS – Número de Identificação Social;
II - Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 03).
§ 3º - Para as inscrições das entidades que tenham inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:
I – Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 03);
II – Cópia da Inscrição.
§ 2º - Para as inscrições das entidades que não tenham Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:
I – Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
II – Estatuto da entidade e/ou organização, em vigor, devidamente registrado e em conformidade com a LOAS;
III – Cópia do CNPJ;
IV – Plano de ação 2017;
V – Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 03).

Art. 6° - São considerados trabalhadores da área, em conformidade com a NOB-RH, os seguintes profissionais:
I – Assistente Social;
II – Psicólogo (a);
III – Advogado (a);
IV – Administrador (a);
V – Antropólogo;
VI - Contador;
VII – Economista;
VIII – Economista Doméstico;
IX – Pedagogo (a);
X – Sociólogo;
XI – Músico Terapeuta;
XII – Terapeuta Ocupacional.

§ 1° - Só serão considerados trabalhadores na área, os que atuarem diretamente na Política de Assistência Social;
§ 2º - Para os trabalhadores da área que atuam nos órgãos públicos, só poderão se inscrever os que tiverem vínculo efetivo (estatutário);
Art. 7°. A documentação necessária para a habilitação ao pleito, deverá ser entregue, no período de 08 à 14 de junho de 2017, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no horário de 8h30 as 13h, situado à Avenida Tenente Antônio de Medeiros, SN, Centro, São João do Sabugi, RN, Brasil.
Art. 8° - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará em 20 junho de 2017 a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados e não habilitados ao pleito.

Art. 9° – A Assembleia eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017-2019 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 08 às 12 horas, no dia 29 de junho de 2017, em local a ser divulgado.
Art. 10°. As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2017 – 2019, serão distribuídas das seguintes formas:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
b) 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social
Art. 11 – Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, habilitados para esta Assembléia de Eleição, deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar a lista de presença.
Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante neste edital, podendo votar e ser votado;
Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar;
Cada entidade ou segmento terá direito apenas a um voto, seja ele do candidato-eleitor ou de um eleitor.
d. As entidades e/ou organizações de assistência social devem apresentar o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua localidade atualizado;
§ 1º. O candidato que não se fizer presente na hora, data e local previstos no edital do processo seletivo, estará automaticamente excluído do processo eleitoral.
Art. 12 – Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.
Parágrafo Único – O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.
Art. 13 – A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:
I. Instalação da Assembleia Eleitoral pela Presidência:
Apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social.

Apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados ao processo eleitoral.

II. Em seguida, a Comissão Eleitoral orientará os trabalhos na seguinte sequência:
Leitura e aprovação das normas pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução CMAS N° 02, de 01 de junho de 2017, aprovada previamente pelo CMAS;

b) votação para cada categoria isoladamente, com cédula eleitoral;
c) leitura e aprovação da ata.
Art. 14 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 15 - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 05 (cinco) representantes da sociedade Civil mais bem votados.
Parágrafo Único – Na falta de representação de um desses segmentos, a vaga será preenchida por representantes dos usuários.
Art. 16 - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.
Art. 17 - Em caso de empate, o critério de desempate será:
o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.
o tempo de serviço, no caso do trabalhador;
a idade, no caso do usuário.

Art. 18 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
§ 1º – Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titularese, os segundos mais votados, suplentes.
Art. 19 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplente), após o que será lavrada a ata de eleição.
Art. 20 - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.
Art. 21 - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.
§1°- Após a nomeação será realizado a posse dos conselheiros, que receberão um certificado.
§2°- A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar,após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 23- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LAÉRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO

CADASTRAMENTO DE TRABALHADOR DO SETOR

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São João do Sabugi-RN.

Eu, _____, venho através deste, solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 723, de 25 de maio de 2017, e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Endereço:
Rua: _____, Nº _____,
Bairro: _____
Fone: (84) _____
Município:_____
CEP: _____

( ) CANDIDATO
( ) ELEITOR

ANEXO II

REQUERIMENTO

CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São João do Sabugi-RN.

Eu, _____, venho através deste, solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 723, de 25 de maio de 2017 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____
Número do NIS: _____

Endereço:
Rua: _____, Nº _____,
Bairro: _____
Fone: (84) _____ Município:_____
CEP: _____

( ) CANDIDATO
( ) ELEITOR

ANEXO III

REQUERIMENTO

CADASTRAMENTO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São João do Sabugi-RN.

Nome da Razão Social: _____, através do seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento de Entidade no CMAS – São João do Sabugi - Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal de Nº 723, de 25 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Federal de Nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Endereço da Instituição:

Rua: _____, Nº _____,
Fone: (84) _____
Bairro: _____, Município:_____ CEP:_____

1 – NOME DA INSTITUIÇÃO		
2- ENDEREÇO		
3- NÚMERO	4- BAIRRO	5- MUNICÍPIO/CEP
6- TELEFONE/FAX	7- E-MAIL	8 - CNPJ
9- DATA DE FUNDAÇÃO	10- INÍCIO DAS ATIVIDADES	11- DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

12 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA						
13- PROPRIEDADE DO IMÓVEL				14- LOCALIZAÇÃO		
() PRÓPRIO	( ) CEDIDO	() ALUGADO	( ) OUTROS _____	( ) URBANA		
				( ) RURAL		
15- UTILIDADE PÚBLICA						
15.1 – DECRETO/LEI			15.2- DATA DE PUBLICAÇÃO	15.3 - ESFERA		
				FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
( ) LOAS			( ) ECA	( ) LEGISLAÇÃO DO IDOSO	( ) LEGISLAÇÃO PARA O PPD	( ) OUTROS (ESPECIFICAR): _____
16- CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO						
17- ( ) CANDIDATO			( ) ELEITOR			

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F6FA22A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-PMT

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como interveniente O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Brisa do Mar, s/n, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2017-PMT**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: Eurorent Locadora de Veículos LTDA, localizado na Rua São José, 2002, Loja 03, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.375.310/0001-41, representado pelo Sr. Francisco Alves Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o n0: 130.439.944-34, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços de transporte de pacientes em tratamento de saúde, com capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), com combustível, com motorista, com no máximo 5 (anos) de uso.	228.000	KM	Volkswagen Gol ou similar de outro fabricante	R$ 2,49	R$ 567.720,00
02	Serviços de transporte de pacientes em tratamento de saúde, com capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), com combustível, com motorista, com no máximo 5 (anos) de uso. Estrada carroçável.	172.000	KM	Volkswagen Gol ou similar de outro fabricante	R$ 3,14	R$ 540.080,00
03	Serviços de transporte de pacientes em tratamento de saúde – Quimioterapia e Radioterapia, com capacidade para 15 (lugares) lugares, com combustível, com motorista.	12	MÊS	Mercedes Benz Sprinter 311 ou similar de outro fabricante	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00
04	Serviços de transporte de Equipe de ESF, incluindo a locação de veículo com capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), com combustível, com motorista.	12	MÊS	Volkswagen Gol ou similar de outro fabricante	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00
05	Serviço de transporte de Equipe de ESF, incluindo a locação de veículo com capacidade para 7 (sete) lugares (incluindo motorista), com combustível, com motorista.	12	MÊS	Fiat Doblô ou similar de outro fabricante	R$ 5.845,00	R$ 70.140,00
06	Serviço de transporte de Equipe de ESF, incluindo a locação de veículo com capacidade para 7 (sete) lugares (incluindo motorista), com combustível, com motorista.	12	Mês	Fiat Doblô ou similar de outro fabricante	R$ 5.845,00	R$ 70.140,00
Valor Total						R$ 1.394.480,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a contratação futura de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TRANSPORTE DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição/serviço pretendida(o), sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento/serviço(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento/serviço(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou prestação do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

Eurorent Locadora de Veículos LTDA
FRANCISCO ALVES BEZERRA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5A69FCFA